



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA: 27.07.2023

ABERTURA: 30.08.2023

HORÁRIO: 09h

ANEXOS


--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 104 / 23
Em 26 de Julho de 23

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Considerando o contido no Ofício nº 092/2023 da Divisão de Estudos e Projetos, Memorial, Planilhas e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento para CONCORRÊNCIA PÚBLICA e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme projetos, planilhas e memoriais em anexo.

Da Justificativa para a Concorrência Pública:

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos, corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais, evitando as travessias de pistas fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança de todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

Do Valor Total Máximo:

O valor máximo para esta licitação, de acordo com as planilhas é de **R\$ 3.715.180,81** (três milhões setecentos e quinze mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).

Do prazo para execução:

O prazo para execução é de 210 (duzentos e dez) dias.

Da Dotação Orçamentária:

Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.

ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999
1
Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Dados: 2023.07.26 14:13:27
-03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 092/2023– DEP

Coronel Vivida PR, 26 de julho de 2023

Da: **Divisão de Estudos e Projetos**

Para: **ANDERSON BARRETO**

Prefeito Municipal

Referente: PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES – CORONEL VIVIDA-PR.

Vimos através deste solicitar a competente autorização para que possamos efetuar a contratação de empresas para execução de **OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES (entre as coordenadas 25°59'09.23"S, 52°33'59.83"W – Rua Luiz Ferri e 25°58'28.68"S, 52°33'53.61"W – Final do canteiro central da mesma) com área de intervenção de 37.770,00m²**, conforme descrito nos projetos, planilhas e memorial descritivo em anexo, conforme segue:

- **Revitalização da Avenida Generoso Marques.**
- **Valor orçado para a obra R\$ 3.715.180,81 (três milhões, setecentos e quinze mil, cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).**
- **O prazo de execução fica conforme cronograma físico financeiro em 210 (duzentos e dez) dias.**

A obra em questão se faz necessário para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acesso aos comércios locais evitando as travessias de pista, fora das faixas de pedestre, para acesso aos mesmos assim aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

Informamos que se trata de serviço de engenharia e que é necessário exigir registro em conselho de classe, e atestado de capacidade técnica.

Certos de contarmos com sua atenção colocamo-nos a disposição para qualquer informação complementar que se faça necessário.

Atenciosamente,

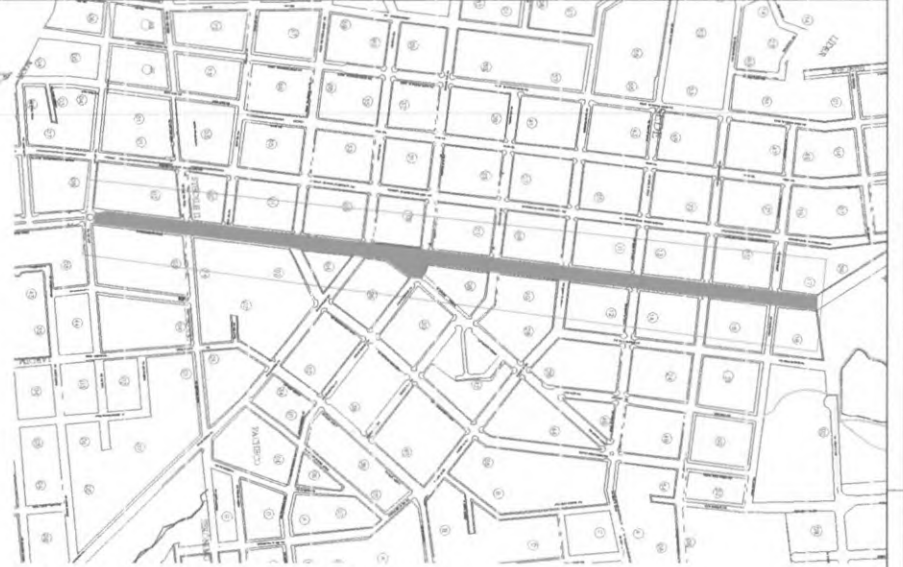
Douglas Cristian Strapazon
Divisão de Estudos e Projetos
Secretaria de Obras Viação e Urbanismo



LOCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO
Escala: 3/E

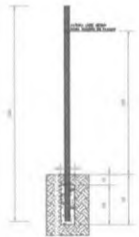


FERÍMETRO URBANO DE CORONEL VÍVIDA - PR
Escala: 1/17500



ÁREA DE INTERVENÇÃO NA AVENIDA GENEROSO MARQUES
Escala: 1/3000

COORDENADAS GEOGRÁFICAS CORONEL VÍVIDA - PR	
LATITUDE	LONGITUDE
P1 25°58'41.40" S	52°33'50.44" W



SINAL DE METALÃO TUBULAR GALVANIZADO COM
QUADRO DE SINALIZAÇÃO EM ALUMÍNIO ANODIZADO
E ACABAMENTO EM PINTURA EPOXIADA EM COR PRETO
DE 100x100x1000 (mm)

MODELO							
CÓDIGO	A-226	F-12	R-1	R-15	R-48 + COMPLEMENTAR	R-48 + COMPLEMENTAR	R-48 + COMPLEMENTAR



Guia "Meio Fio" Tipo 3 co DER-PR



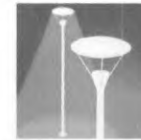
Lixeira Dupla 60L em Aço Carbono Galvanizado



Piso Intertravado asfáltico em formato espinha de peixe



Banco de Praça em Madeira Plástica



Poste de Iluminação "Tubetelecor" H=3m

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

REVISÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO

29.12.2022

01 DE 11



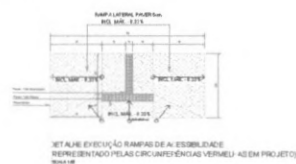
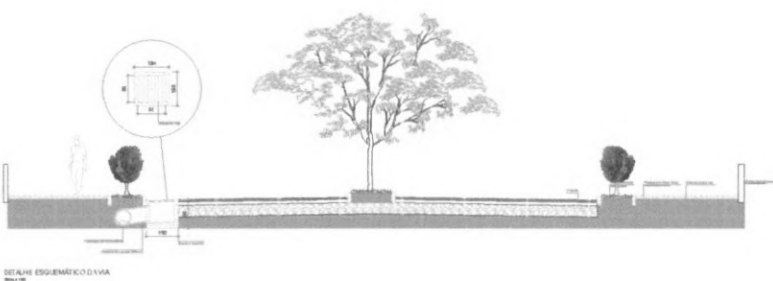
IZ FERRI

TRECHO 01:
LUIZ FERRI E DONA ROSA STÉDILE



AVENIDA GENEROSO MARQUES

IMPLANTAÇÃO
1/200



Arquivo: 042

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Rua Sérgio Buarque de Holanda, 451
CEP: 83213-000

Comunidade: 042

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto: 042	Descrição do Projeto:	Assessoria: 042
REVISÃO 01	REVISÃO 02	REVISÃO 03
REVISÃO 04	REVISÃO 05	REVISÃO 06
REVISÃO 07	REVISÃO 08	REVISÃO 09
REVISÃO 10	REVISÃO 11	REVISÃO 12
REVISÃO 13	REVISÃO 14	REVISÃO 15
REVISÃO 16	REVISÃO 17	REVISÃO 18
REVISÃO 19	REVISÃO 20	REVISÃO 21
REVISÃO 22	REVISÃO 23	REVISÃO 24
REVISÃO 25	REVISÃO 26	REVISÃO 27
REVISÃO 28	REVISÃO 29	REVISÃO 30
REVISÃO 31	REVISÃO 32	REVISÃO 33
REVISÃO 34	REVISÃO 35	REVISÃO 36
REVISÃO 37	REVISÃO 38	REVISÃO 39
REVISÃO 40	REVISÃO 41	REVISÃO 42
REVISÃO 43	REVISÃO 44	REVISÃO 45
REVISÃO 46	REVISÃO 47	REVISÃO 48
REVISÃO 49	REVISÃO 50	REVISÃO 51
REVISÃO 52	REVISÃO 53	REVISÃO 54
REVISÃO 55	REVISÃO 56	REVISÃO 57
REVISÃO 58	REVISÃO 59	REVISÃO 60
REVISÃO 61	REVISÃO 62	REVISÃO 63
REVISÃO 64	REVISÃO 65	REVISÃO 66
REVISÃO 67	REVISÃO 68	REVISÃO 69
REVISÃO 70	REVISÃO 71	REVISÃO 72
REVISÃO 73	REVISÃO 74	REVISÃO 75
REVISÃO 76	REVISÃO 77	REVISÃO 78
REVISÃO 79	REVISÃO 80	REVISÃO 81
REVISÃO 82	REVISÃO 83	REVISÃO 84
REVISÃO 85	REVISÃO 86	REVISÃO 87
REVISÃO 88	REVISÃO 89	REVISÃO 90
REVISÃO 91	REVISÃO 92	REVISÃO 93
REVISÃO 94	REVISÃO 95	REVISÃO 96
REVISÃO 97	REVISÃO 98	REVISÃO 99
REVISÃO 100	REVISÃO 101	REVISÃO 102
REVISÃO 103	REVISÃO 104	REVISÃO 105
REVISÃO 106	REVISÃO 107	REVISÃO 108
REVISÃO 109	REVISÃO 110	REVISÃO 111
REVISÃO 112	REVISÃO 113	REVISÃO 114
REVISÃO 115	REVISÃO 116	REVISÃO 117
REVISÃO 118	REVISÃO 119	REVISÃO 120
REVISÃO 121	REVISÃO 122	REVISÃO 123
REVISÃO 124	REVISÃO 125	REVISÃO 126
REVISÃO 127	REVISÃO 128	REVISÃO 129
REVISÃO 130	REVISÃO 131	REVISÃO 132
REVISÃO 133	REVISÃO 134	REVISÃO 135
REVISÃO 136	REVISÃO 137	REVISÃO 138
REVISÃO 139	REVISÃO 140	REVISÃO 141
REVISÃO 142	REVISÃO 143	REVISÃO 144
REVISÃO 145	REVISÃO 146	REVISÃO 147
REVISÃO 148	REVISÃO 149	REVISÃO 150
REVISÃO 151	REVISÃO 152	REVISÃO 153
REVISÃO 154	REVISÃO 155	REVISÃO 156
REVISÃO 157	REVISÃO 158	REVISÃO 159
REVISÃO 160	REVISÃO 161	REVISÃO 162
REVISÃO 163	REVISÃO 164	REVISÃO 165
REVISÃO 166	REVISÃO 167	REVISÃO 168
REVISÃO 169	REVISÃO 170	REVISÃO 171
REVISÃO 172	REVISÃO 173	REVISÃO 174
REVISÃO 175	REVISÃO 176	REVISÃO 177
REVISÃO 178	REVISÃO 179	REVISÃO 180
REVISÃO 181	REVISÃO 182	REVISÃO 183
REVISÃO 184	REVISÃO 185	REVISÃO 186
REVISÃO 187	REVISÃO 188	REVISÃO 189
REVISÃO 190	REVISÃO 191	REVISÃO 192
REVISÃO 193	REVISÃO 194	REVISÃO 195
REVISÃO 196	REVISÃO 197	REVISÃO 198
REVISÃO 199	REVISÃO 200	REVISÃO 201
REVISÃO 202	REVISÃO 203	REVISÃO 204
REVISÃO 205	REVISÃO 206	REVISÃO 207
REVISÃO 208	REVISÃO 209	REVISÃO 210
REVISÃO 211	REVISÃO 212	REVISÃO 213
REVISÃO 214	REVISÃO 215	REVISÃO 216
REVISÃO 217	REVISÃO 218	REVISÃO 219
REVISÃO 220	REVISÃO 221	REVISÃO 222
REVISÃO 223	REVISÃO 224	REVISÃO 225
REVISÃO 226	REVISÃO 227	REVISÃO 228
REVISÃO 229	REVISÃO 230	REVISÃO 231
REVISÃO 232	REVISÃO 233	REVISÃO 234
REVISÃO 235	REVISÃO 236	REVISÃO 237
REVISÃO 238	REVISÃO 239	REVISÃO 240
REVISÃO 241	REVISÃO 242	REVISÃO 243
REVISÃO 244	REVISÃO 245	REVISÃO 246
REVISÃO 247	REVISÃO 248	REVISÃO 249
REVISÃO 250	REVISÃO 251	REVISÃO 252
REVISÃO 253	REVISÃO 254	REVISÃO 255
REVISÃO 256	REVISÃO 257	REVISÃO 258
REVISÃO 259	REVISÃO 260	REVISÃO 261
REVISÃO 262	REVISÃO 263	REVISÃO 264
REVISÃO 265	REVISÃO 266	REVISÃO 267
REVISÃO 268	REVISÃO 269	REVISÃO 270
REVISÃO 271	REVISÃO 272	REVISÃO 273
REVISÃO 274	REVISÃO 275	REVISÃO 276
REVISÃO 277	REVISÃO 278	REVISÃO 279
REVISÃO 280	REVISÃO 281	REVISÃO 282
REVISÃO 283	REVISÃO 284	REVISÃO 285
REVISÃO 286	REVISÃO 287	REVISÃO 288
REVISÃO 289	REVISÃO 290	REVISÃO 291
REVISÃO 292	REVISÃO 293	REVISÃO 294
REVISÃO 295	REVISÃO 296	REVISÃO 297
REVISÃO 298	REVISÃO 299	REVISÃO 300

02
DE 11



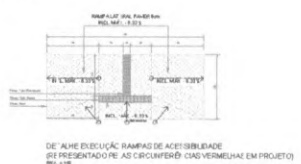
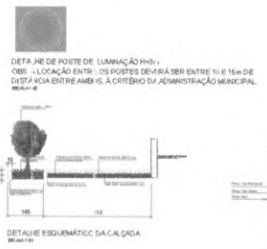
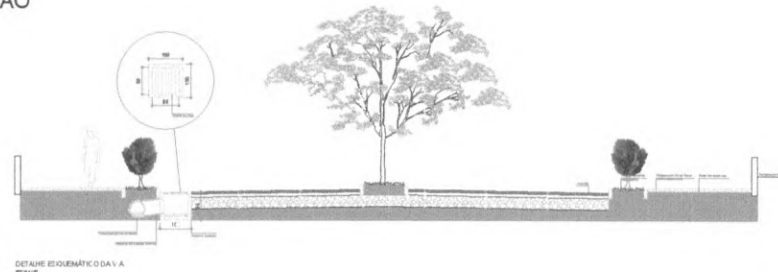
TRECHO 02:
DONA ROSA STÉDILE E
LUIZ STÉDILE

TRECHO 03:
LUIZ STÉDILE E DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS

DOS SANTOS

AVENIDA GENEROSO MARQUES

IMPLANTAÇÃO
1/200



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

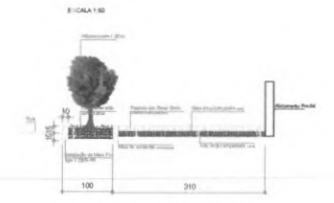
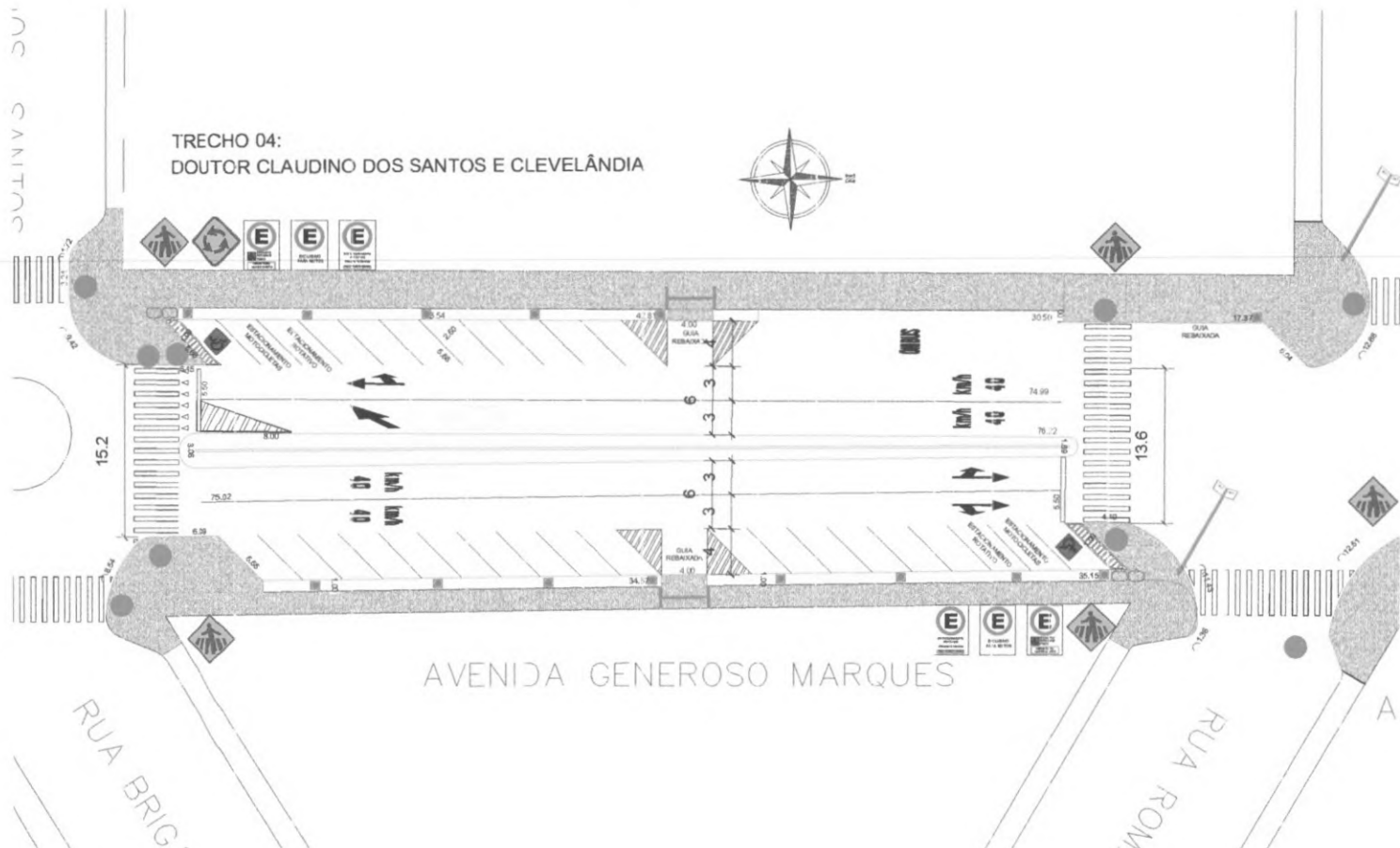
Divisão de Projetos e Projetos
Rua Engenheiro Cel.
Coronel Vívica - 81900-000

Projeto de Engenharia

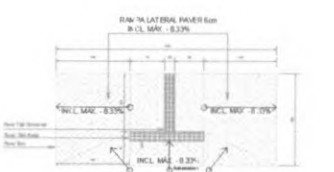
**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

PROJETO DE ARQUITETURA	ACESSO ABILITADO	DATA	28.12.2022
PROJETO DE ENGENHARIA	SISTEMA VISUAL	ESCALA	Indefinida
PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO	ILUMINAÇÃO	PROPOSTA	03
PROJETO DE SINALIZAÇÃO	DETALHES	DE 11	



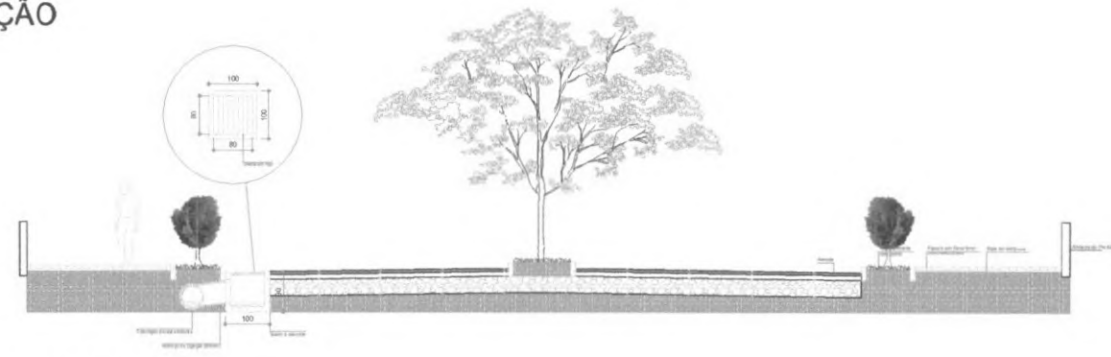


DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:50



DETALHE EXECUÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS E)
ESCALA 1:50

IMPLANTAÇÃO
1/200

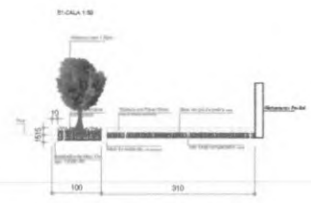
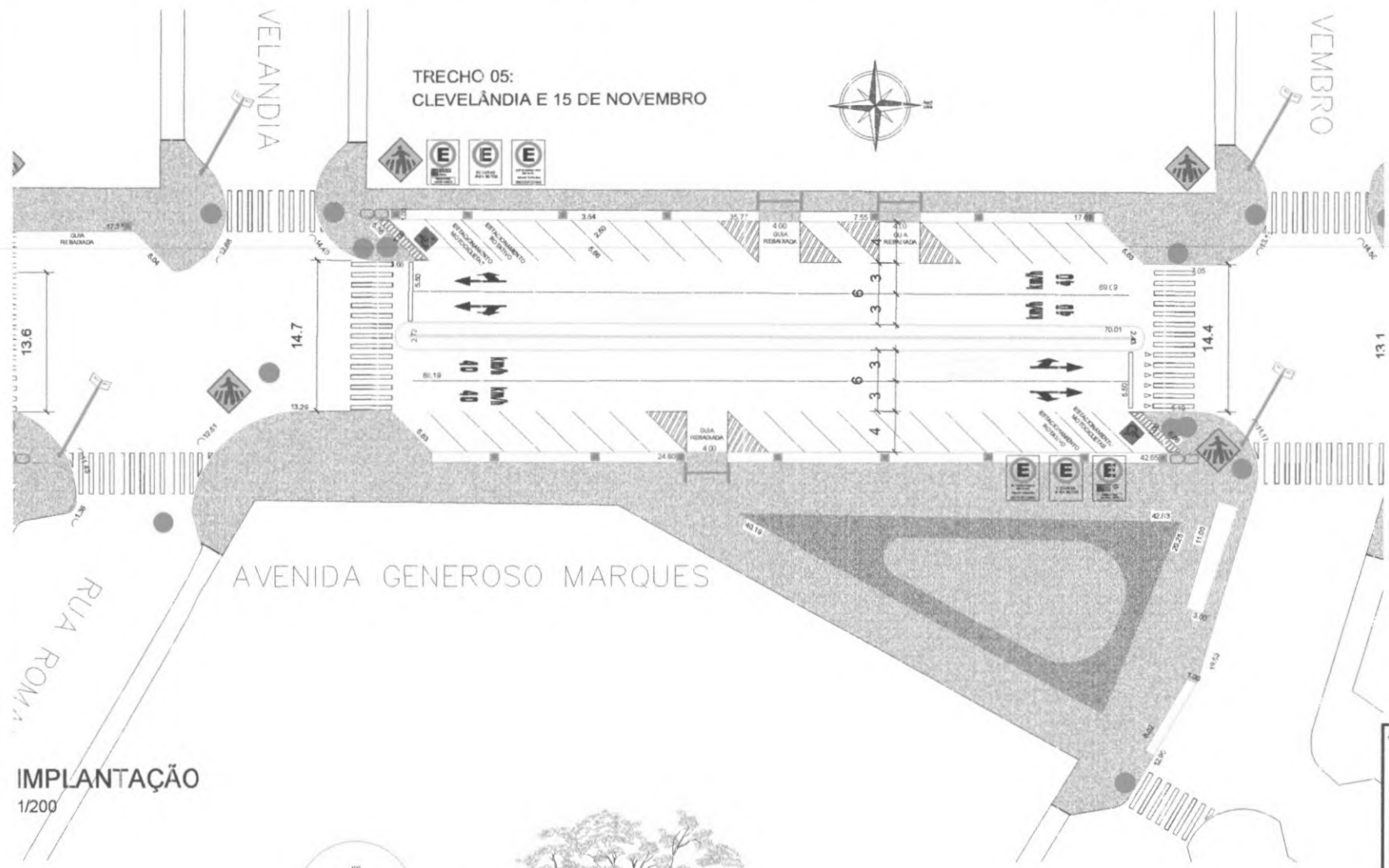


DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:50

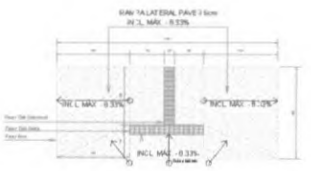


APROVAÇÕES:			
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 Divisão de Estudos e Projetos Praça Anísio Machado, s/nº Coronel Vivida, Paraná (41) 3232-4088			
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO			
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	Consultoria de Engenharia: ACCESSIB JOADE	Data: 09.10.2022
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	SISTEMA VIÁRIO	Escala: Indefinida
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	ILUMINAÇÃO	Indefinida
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	DETALHES	Indefinida
Responsável Técnico: AMOS DA SILVA JUNIOR	Área de Intervenção: 37.770,00m²	Plano de Projeto: 04 DE 11	
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	Plano de Projeto: 04 DE 11	
Projeto: Municipal	Autoria e Elaboração: AMOS DA SILVA JUNIOR	Plano de Projeto: 04 DE 11	

TRECHO 05:
CLEVELÂNDIA E 15 DE NOVEMBRO

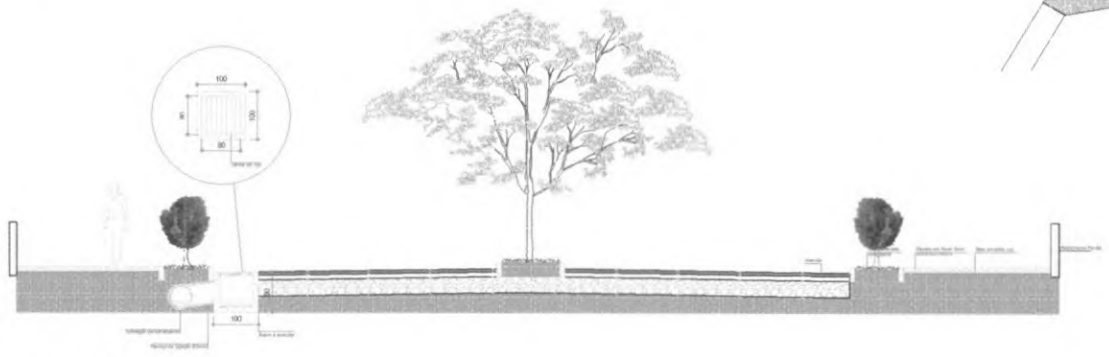


DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:50



DETALHE EXECUÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS)
ESCALA 1:50

IMPLANTAÇÃO
1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:50



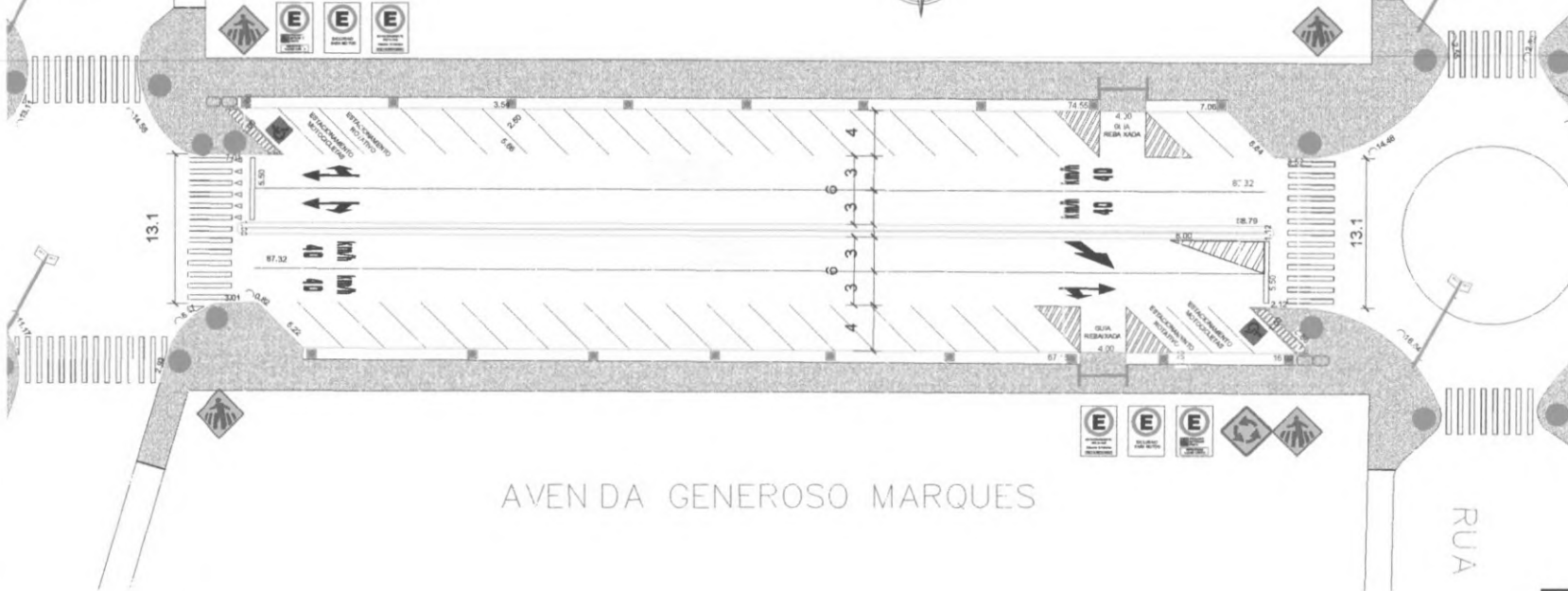
APROVAÇÕES		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>13 Estado de São Paulo e Projetos Praça Angélica Maczura, s/nº Coronel Vivida, Paraná 81322-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Projeto: Mai. 001 ANDRÉO VANDER LUIZ DA SILVA (PROJETO) 12719778 ANDRÉO VANDER LUIZ DA SILVA (PROJETO) 12719778	Categoria de serviços: ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHE	Data: 29.12.2023 Escala: n.d.d.
Responsável Técnico:  GONDIAR JOÃO RODOLFO PEREIRA FERREIRA (PROJETO) 12719778	Área de implantação: 37 770,00m² R.T. DE PROJETO: 1:5000000 L. 01/2011 João	Folha: 05 DE 11

NOVEMBRO

TRECHO 06:
15 DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS

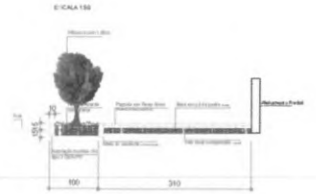


AMÉRICAS

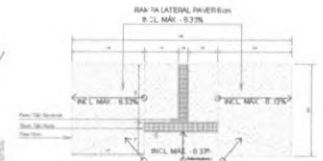


AVEN DA GENEROSO MARQUES

RUA



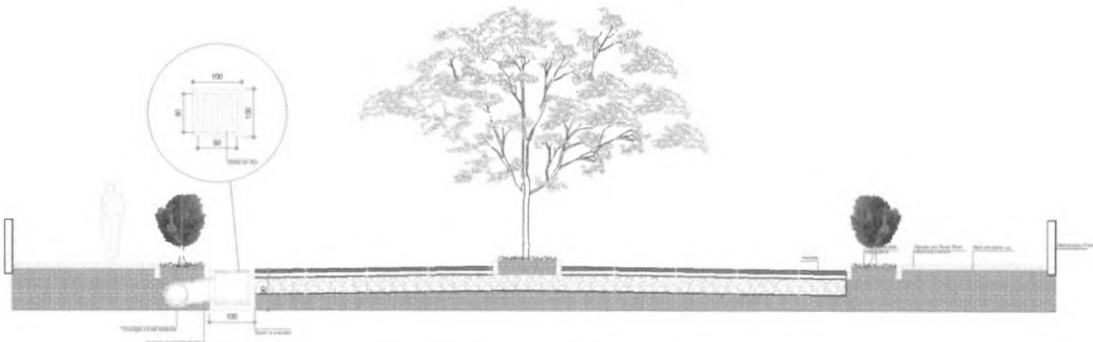
DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:10



DETALHE EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS)
ESCALA 1:10

IMPLANTAÇÃO

1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:10



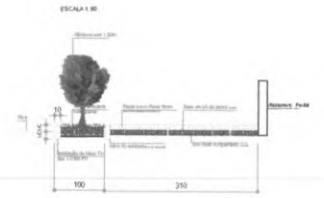
APROVAÇÕES:			
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Augusto Maccioni, s/nº Coronel Vivida, Paraná 81323-838</small>			
Empresário(a):			
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO RCTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO			
Projeto: Arquitetônico	Responsável Técnico:	Conteúdo do projeto:	Data:
ANDRÉ ROGER MARQUEZ BARBOSA	ANDRÉ ROGER MARQUEZ BARBOSA C.R.C. 107.123/PR-2018	ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHE 3	09.12.2022
Área de Intervenção:	Área de Projeto:	Assinatura:	Assinatura:
37.776,90m ²	3.927,4638	Júlio	Júlio
ADJ. RODOLFO FREITAS TEIXEIRA ADJ. DOUTORADO: 00014476/PR-2014			06 DE 11

AS AMERICAS

TRECHO 07:
DAS AMÉRICAS E DOUTOR RUI BARBOSA

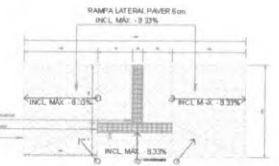


I BARBOSA



DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:10

E 15m DE
MUNICIPAL



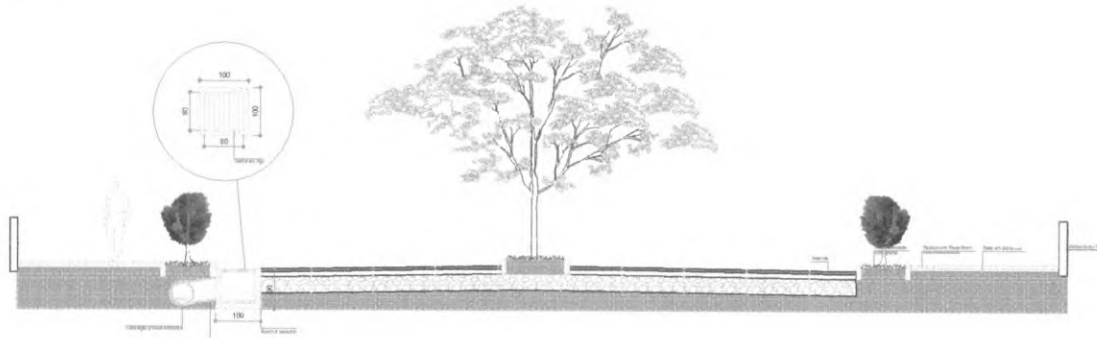
DETALHE EXECUÇÃO RAMPA DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS E
ESCALA 1:10)

AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUI


IMPLANTAÇÃO

1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:10

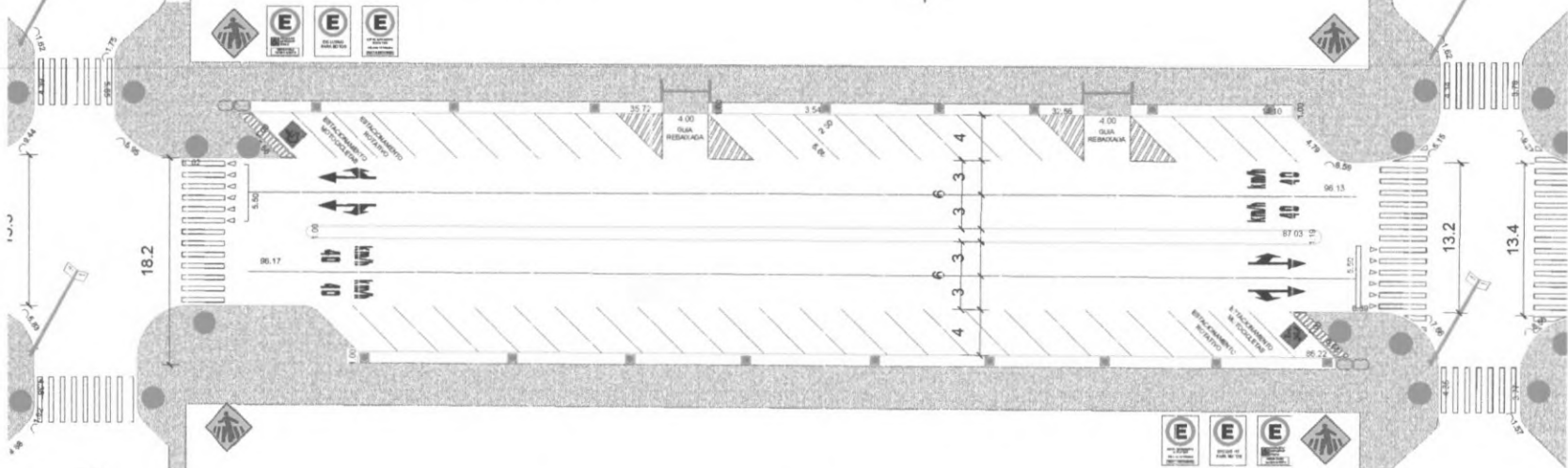


APROVAÇÕES:		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos R. Augusto Baccaro, s/nº Central Vivida - Paraná 84323-000</small>		
Empreendimento:		
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Prefeito: Mar Celso SECRETARIA MUNICIPAL de Planejamento BARBETO R.751-0899 Rua: Manoel de Barros nº 100 - Centro - Coronel Vivida - Paraná - 84323-000	Comissão de Intervenção: ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHES	Data: 19.12.2022 Escala: Indicado
ANDRÉ EDSON VIANEIRA DE MENEZES ARQUITETO RUA: SODOLFO FORTIN, 107 FERRAS 84323-000 - CORONEL VIVIDA - PARANÁ	Área de Intervenção: 32.770,00m² R. T. DE PROJETO: 1.187,4839 Escala: João	Projeto: 07 DE 11

ARBOSA

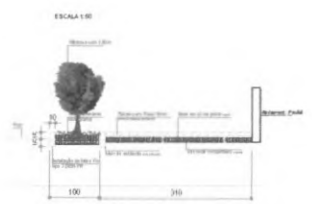
CAXIAS

TRECHO 08:
DOUTOR RUI BARBOSA E DUQUE DE CAXIAS



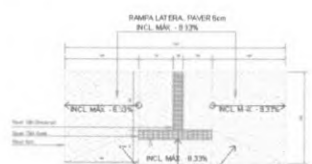
AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA D



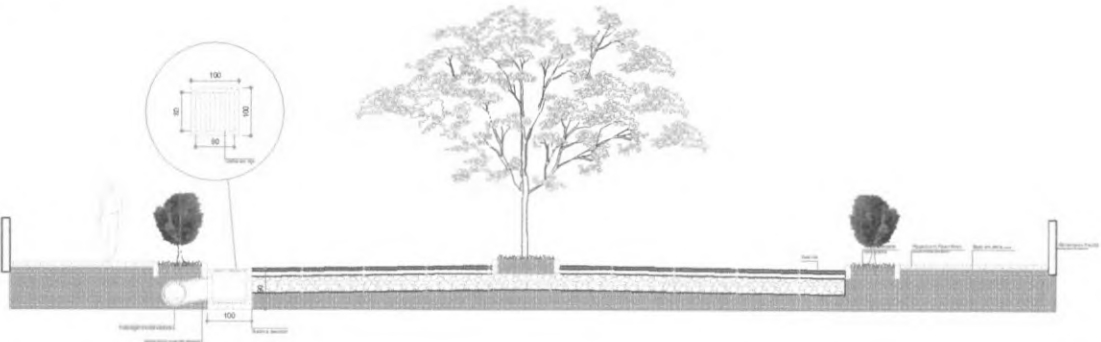
DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:50

E 15m DE
MUNICIPAL.




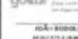
DETALHE E EXECUÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS E
ESCALA 1:50

IMPLANTAÇÃO
1/200



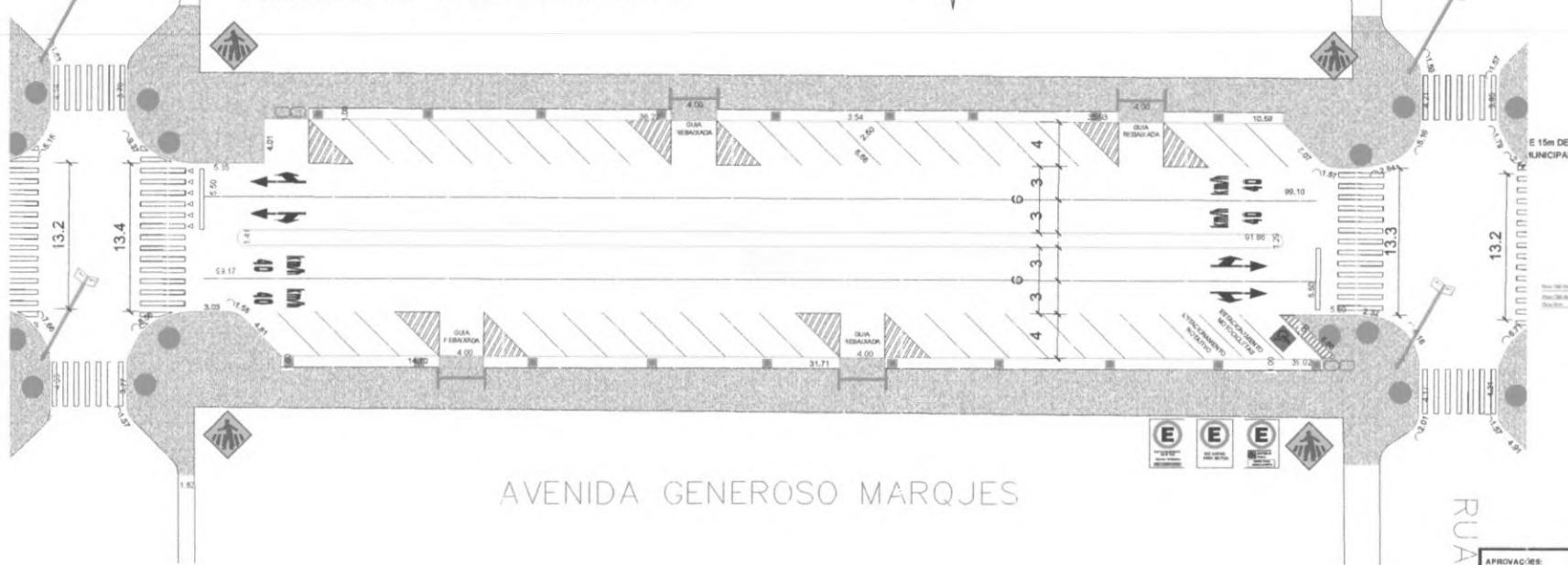
DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:5



APROVAÇÕES:		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Profa. Angélica Marinho, S.ºª Cidade de Vivida - Paraná 84337-212 - 8000</small>		
Representação: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTÁTORIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Projeto: Mar Elyza APLICATIVO MARQUE E USUÁRIO BARBOSA E DUQUE DE CAXIAS PROJETO DE IMPLANTAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES E USUÁRIO	Conteúdo do projeto: ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHES	Data: 19.12.2022 Escala: Indefinido Folha:
Representação:  GOUTIER RUA: RODOLFO P. DE OLIVEIRA, 100 FONE: (41) 3333-1111 C.P.: 81130-000 - CURITIBA - PR	Área de Intervenção: 37.770,00m² Valor do Projeto: R\$ 1.357.483,00 Trabalho: JLS	Projeto: 08 DE 11

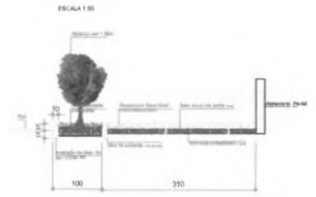
DE CAXIAS

TRECHO 09:
DUQUE DE CAXIAS E DESEMBARGADOR MOTA

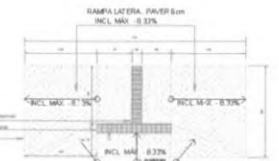


AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA



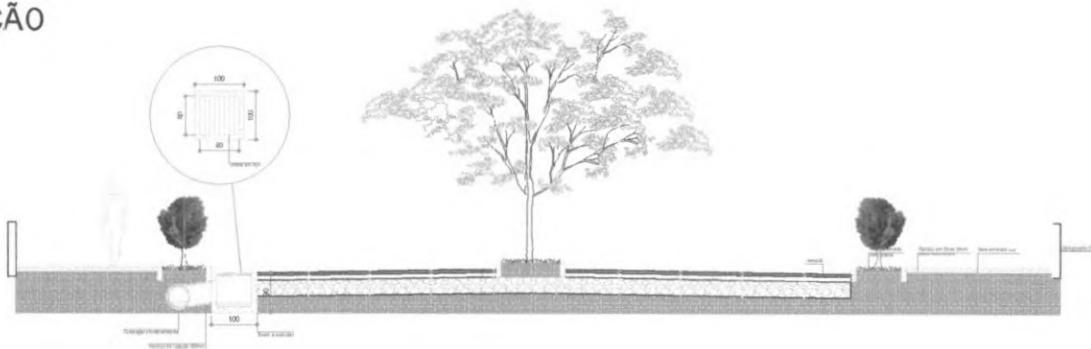
DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:50



DETALHE EXECUÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS)
ESCALA 1:50

IMPLANTAÇÃO

1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:50



APROVAÇÕES			
		MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024	
		<small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Ang de Moraes, s/nº Coronel Vivida, Paraná 86332-000</small>	
<small>Empreendimento:</small> REUTILIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO			
<small>Projeto: RUA 0201</small> ANEXOS: <small>BARRETO: 14/711/09</small> <small>PROJETO: 14/711/09</small> ARQUIVOS: BARRETO & MERTZ	<small>Condição do terreno:</small> ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHES:	<small>Data:</small> 19.12.2022	<small>Execução:</small> Indefinido
<small>Responsável Técnico:</small> goudy <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small> <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small> <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small>	<small>Área de Intervenção:</small> 37.770,00m² <small>R\$ 1.587.483,00</small>	<small>Proprietário:</small> 09	<small>Data:</small> DE 11
<small>Projeto: RUA 0201</small> ANEXOS: <small>BARRETO: 14/711/09</small> <small>PROJETO: 14/711/09</small> ARQUIVOS: BARRETO & MERTZ	<small>Condição do terreno:</small> ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHES:	<small>Data:</small> 19.12.2022	<small>Execução:</small> Indefinido
<small>Responsável Técnico:</small> goudy <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small> <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small> <small>PROFESSOR DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL - 19770-000-4</small>	<small>Área de Intervenção:</small> 37.770,00m² <small>R\$ 1.587.483,00</small>	<small>Proprietário:</small> 09	<small>Data:</small> DE 11

TRECHO 10:
DESEMBARGADOR MOTA E SANTOS DUMONT



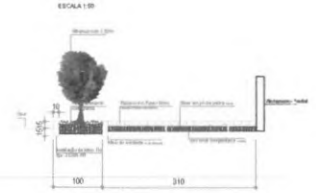
CS DUMONT

RUA

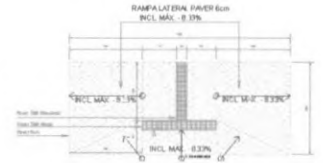
AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA

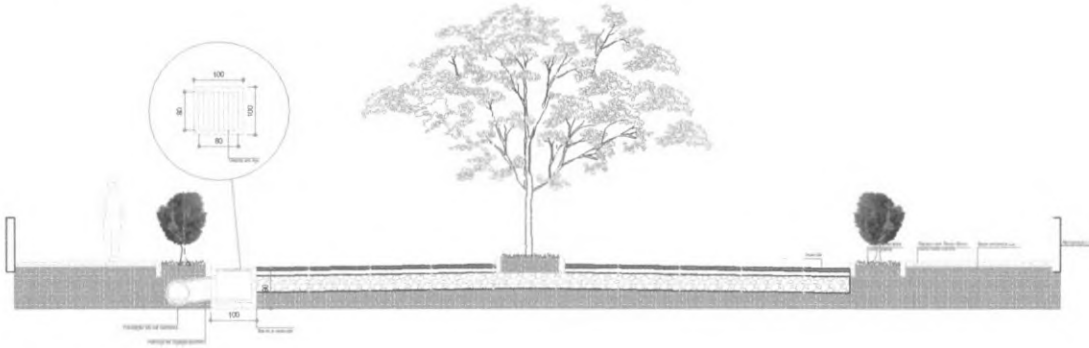
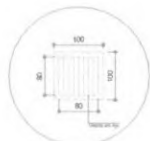
IMPLANTAÇÃO
1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:50



DETALHE EXECUÇÃO RAMPAS DE ACÉSSIBILIDADE!
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS E
ESCALA 1:50)



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:50



APROVAÇÕES:

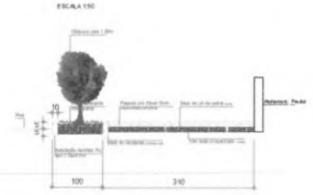
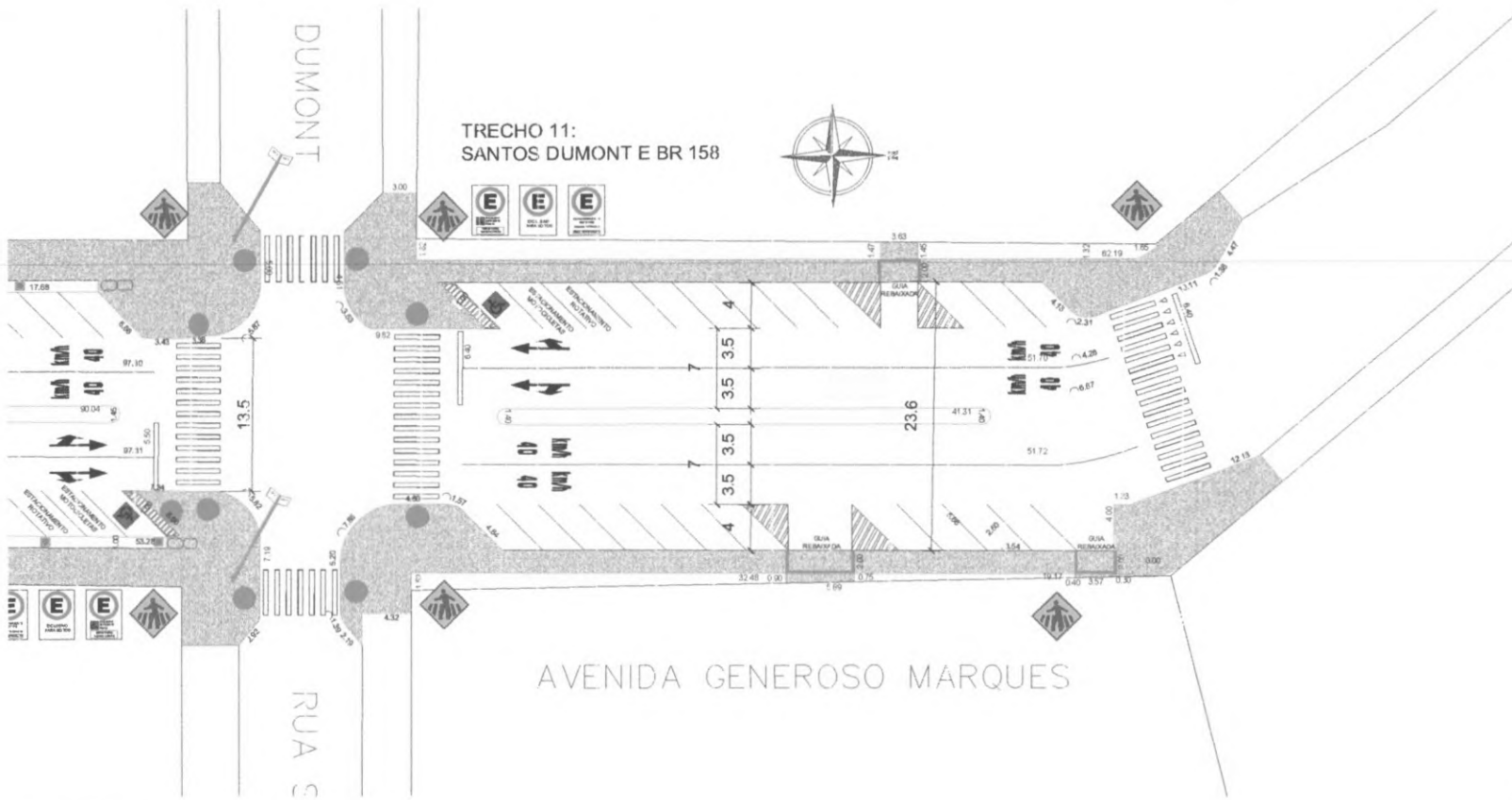


MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

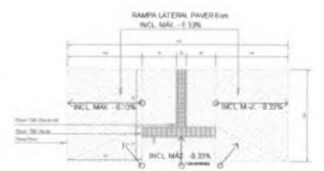
Divisão de Estudos e Projetos
Praça João de Barros, s/nº
Centro - Coronel Vivida - Paraná
(41)3322-4000

Compreendendo: **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTÁTORIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto: Item 010	Conteúdo do Projeto:	Data:
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ	ACÉSSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHE	: 09.12.2022
Assessoria Técnica:	Área de Intervenção:	Projeto:
gouv.br	27.770,00m²	10 DE 11
Projeto de Engenharia Civil	P. F. DE PROJETO:	Execução:
JOSÉ ROBERTO FERREZ DE FERREZ	1:8749/20	metodo
AVENIDA GENEROSO MARQUES	Execução:	
	José	

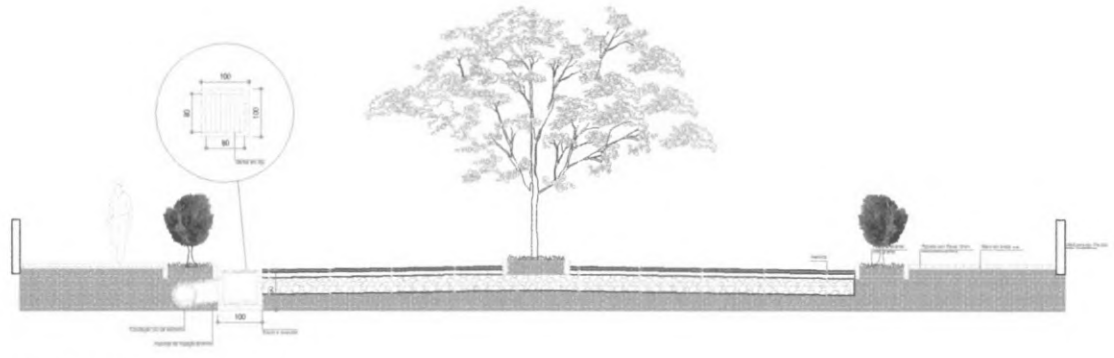


DETALHE ESQUEMÁTICO DA CALÇADA
ESCALA 1:10



DETALHE EXECUÇÃO RAMPAS DE ACESSIBILIDADE
(REPRESENTADO PELAS CIRCUNFERÊNCIAS VERMELHAS E
ESCALA 1:10)

IMPLANTAÇÃO
1/200



DETALHE ESQUEMÁTICO DA VIA
ESCALA 1:10



APROVAÇÕES:		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Assis Brasil, s/nº Coronel Vivida, Paraná 86320-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Projeto: J&P Engenharia SARCIS: Sarcis Engenharia FARE: 01/07/21 CROQUIS: 01/07/21 PROJ: 01/07/21 FARE: 01/07/21 PROJ: 01/07/21	Conteúdo do projeto: ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO ILUMINAÇÃO DETALHE	Data: 19.12.2023 Assinatura: [Assinatura] Iniciais: [Assinatura]
Responsável Técnico: J&P Engenharia Rua: [Endereço] Fone: [Telefone] C.P.F.: [CPF] Insc. Est.: [Inscrição Estadual] Insc. Mun.: [Inscrição Municipal]	Área de intervenção: 32.770,00m²	Folha: 11 DE 11
R R T DE PROJETO: 1/27/2023		Escala: [Escala]
J&P Engenharia - J&P Engenharia Rua: [Endereço] Fone: [Telefone]		Escrito: J&P

RUA LUIZ FERRI

TRECHO 01:
LUIZ FERRI E DONA ROSA STÉDILE

GRAVIA: 341,18m²
HIBISCUS: 22un

A ROSA STÉDILE

TR
DO
LUI

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

RUA LUIZ

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

RUA DO

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HORTÊNSIAS NA ROTATÓRIA DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

IMPLANTAÇÃO
1/200



Arvore Hibiscus



Cerca viva de Alcantaria



Gramma Esmeralda



Jacarandá Mimosa



Hortênsia

Assinatura do		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Estado do Paraná - Brasil Rua Rui Barbosa, 147 Centro - CEP: 81200-000</small>		
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENÉRIO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHOC		
<small>PROJETO EXECUTIVO</small> Elaborado por: [blank] Data: [blank]	<small>Carimbo do projeto</small> PASCASIO	<small>Data</small> 24.10.2023
<small>PROJETO EXECUTIVO</small> Elaborado por: [blank] Data: [blank]	<small>Assinatura do responsável</small> [blank]	<small>Assinatura</small> 01
<small>PROJETO EXECUTIVO</small> Elaborado por: [blank] Data: [blank]	<small>Carimbo do projeto</small> [blank]	<small>Assinatura</small> DE 10



TRECHO 02:
DONA ROSA STÉDILE E
LUIZ STÉDILE

GRAMA: 96,40m²
HIBISCUS: 6un

PLANTIO DE HIBISCUS

TRECHO 03:
LUIZ STÉDILE E DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS

GRAMA: 240,9m²
HIBISCUS: 15un

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HC

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: AS ÁRVORES EXISTENTES NÃO SERÃO REMOVIDAS, PORTANTO NÃO CONSTAM NESTE PROJETO

IMPLANTAÇÃO
1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Alamandras



Grama Eleonora



Jacarandá Mineiro



Hibiscus

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024	
Revitalização da Avenida Generoso Marques: Trecho Rotatória Gráfica Colina até saída para Chopinzinho	
Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO	Localidade: PARAGUARI
Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO	Assinatura: [Assinatura]
Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO	Assinatura: [Assinatura]
Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO	Assinatura: [Assinatura]
Projeto: IMPLANTAÇÃO DE PLANTIO DE HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO	Assinatura: [Assinatura]

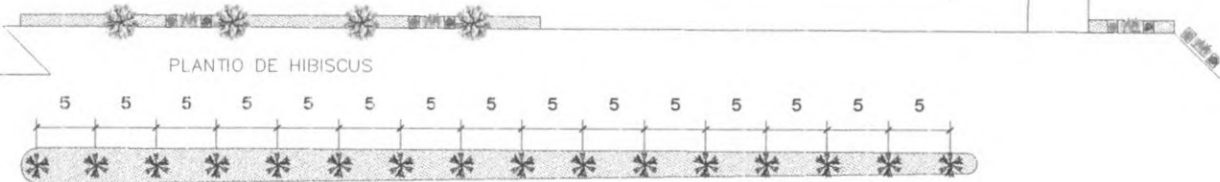


AVENIDA DOS SANTOS

AVENIDA CLEVELÂNDIA

TRECHO 04:
DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS E CLEVELÂNDIA

GRAMA: 276,76m⁰²
ALAMANDRA: 16un
HIBISCUS: 12un



PLANTIO DE HORTÊNSIA

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HORTÊNSIAS NA ROTÁTORIA DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS ALAMANDRAS NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO.

RUA BRIGADEIRO P...

RUA ROMÁRIO MAR

IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Alamandra



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Hortênsia



APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angola Mourão, 641
Coronel Vivida - Paraná
81932-000

Engenharia:

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTÁTORIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto: Municipal	Conteúdo: 03 aprovações: - ACESSIBILIDADE - SISTEMA VIÁRIO - DETALHES	Data: 29.12.2022
ANEXO 01: MEMÓRIA DE CÁLCULO DE ACESSIBILIDADE ANEXO 02: MEMÓRIA DE CÁLCULO DE SISTEMA VIÁRIO ANEXO 03: MEMÓRIA DE CÁLCULO DE DETALHES	Área de Intervenção: 37.778,00m ²	Escala: Indefinida
Execução: Não há execução prevista	RFT DE PROJETO: 12874336	Projeto: 03 DE 10
Elaborado por: JOÃO RODOLFO DE TEBALDI FERREIRA Desenhado por: Jéssica		

ÁREA: 276,76m²
 MANDRA: 16un
 HIBISCUS: 12un

JM CLEVELÂNDIA

TRECHO 05:
 CLEVELÂNDIA E 15 DE NOVENBRO

GRAMA: 307,03m²
 ALAMANDRAS: 13un
 HIBISCUS: 17un
 CANELINHA: Manter 2 un
 na rua Dr Francisco Beltrão

DE NOVENBRO

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5 5.5

PLANTIO DE ALAMANDRA

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS ALAMANDRAS NO CANTO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO
 obs.: MANTE-2 DUAS CANELINHAS NA RUA DR FRANCISCO BELTRÃO

RUA ROMÁRIO MAR

RUA FRANCISCO BELTRÃO



IMPLANTAÇÃO
 1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Almandra



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimosa



Hortênsia

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
 GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
 Praça Angola Moçambique, s/nº
 Coronel Vivida - Paraná
 81923-000

Projeto: 01/2021

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
 TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
 PARA CHOPINZINHO**

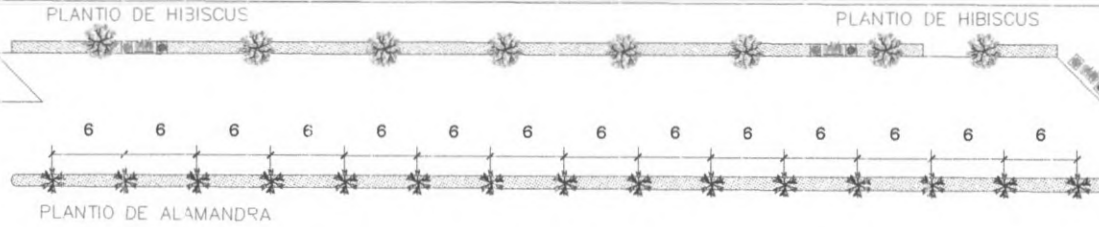
Prefeitura Municipal MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ Rua do Comércio, 100 - Centro 81923-000 - Paraná Fone: (41) 3333-1000 E-mail: prefeitura@vivida.pr.gov.br	Contêido do projeto: - ACESSIBILIDADE - SISTEMA VIÁRIO - DETALHES	Data: 29.12.2022 Escala: 1:100
Responsável Técnico: JOÃO RODRIGO FERREIRA CREA: 101.148.708-0 RRT DE PROJETO: 12074839 Desenhado: João	Área de Intervenção: 37.770,00m ²	Propriedade: 04 DE 10

15 DE NOVEMBRO

JA DAS AMERICAS

TRECHO 06:
15 DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS

GRAMA: 234,99m²
ALAMANDRAS: 15un
HIBISCUS: 15un



obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
 obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS ALAMANDRAS NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO

RUA DAS AMERICAS

IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Almandra



Gramma Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Hortênsia



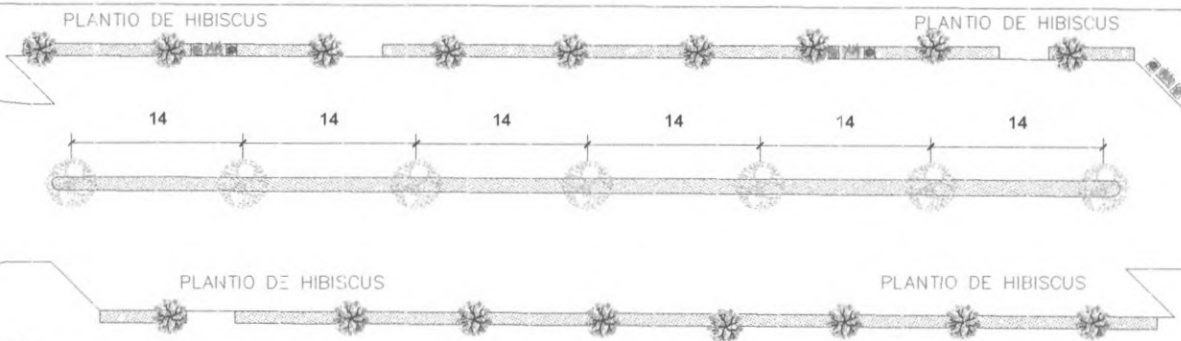
APROVAÇÕES:		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Direção de Estudos e Projetos Praça Angelo Marcano, 414 Coronel Vivida, Paraná 81932-000</small>		
Empreendimento:		
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Projeto: Municipal ANEXO 00000000000000000000 BARCELONA 11/1999 1 ARQUIVADO MARCELO BARRETO	Condição de projeto: ACESSIBILIDADE SISTEMA: VÁRIO DETALHS	Data: 09.12.2022 Estado: Indicado
Responsável Técnico: JOÃO RODOLFO F. TENQUI FERREI <small>PROFESSOR EMérito - CONCRETO</small>	Área de Implantação: 37.770,00m ² PART. DE PROJETO: 128748,00 Desenho: João	Projeto: 05 DE 10

RUA DAS AMÉRICAS

DOUTOR RUI BARBOSA

TRECHO 07:
DAS AMÉRICAS E DOUTOR RUI BARBOSA

GRAMA: 256,85m²
JACARANDÁ: 7un
HIBISCUS: 17un



RUA DAS

RUA DO

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS JACARANDÁS MIMOSO NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO



IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Almandra



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Horënsia

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Augusto Mezzan, s/n°
Coronel Vivida, Paraná
86303-4000

Coronel Vivida - PR

REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO

Projeto: Municipal ANEXO SON MANOEL E FERRAZ DE OLIVEIRA SABRE (CHOPINZINHO) RUA: AVENIDA GERALDO DE OLIVEIRA Nº: 1000	Conteúdo: 03 projetos ACESSIBILIDADE SISTEMA: VIÁRIO DETALHES	Data: 29.12.2023 Escala: Indefinida
Execução: S&P Técnicos: ARQUITETO RESPONSÁVEL ARQUITETO RESPONSÁVEL ARQUITETO RESPONSÁVEL ARQUITETO RESPONSÁVEL ARQUITETO RESPONSÁVEL	Área de Implantação: 77.770,00m ² RPT DE PROJETO: 12674838 Escala: João	Projeto: 06 DE 10

ITOR RUI BARBOSA

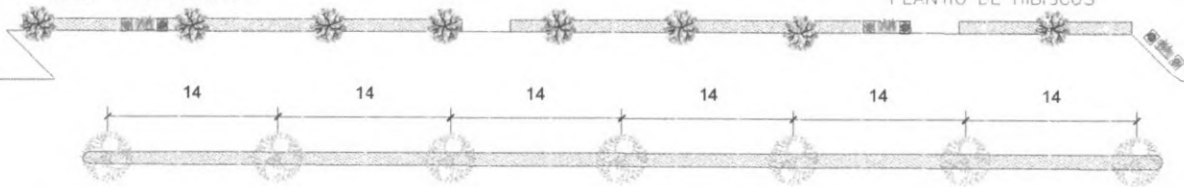
DUQUE DE CAXIAS

TRECHO 08:
DOUTOR RUI BARBOSA E DUQUE DE CAXIAS

GRAMA: 253,18m²
JACARANDÁ: 7un
HIBISCUS: 16un

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS



PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DOS JACARANDÁS MIMOSO NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO

RUA DUQUE

RUA DOUTO



IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Alamarida



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Hortênsia

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angélio Marcom, s/n°
Coronel Vivida, Paraná
81323-4000

Projeto nº: 01/2022

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTÁTORIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

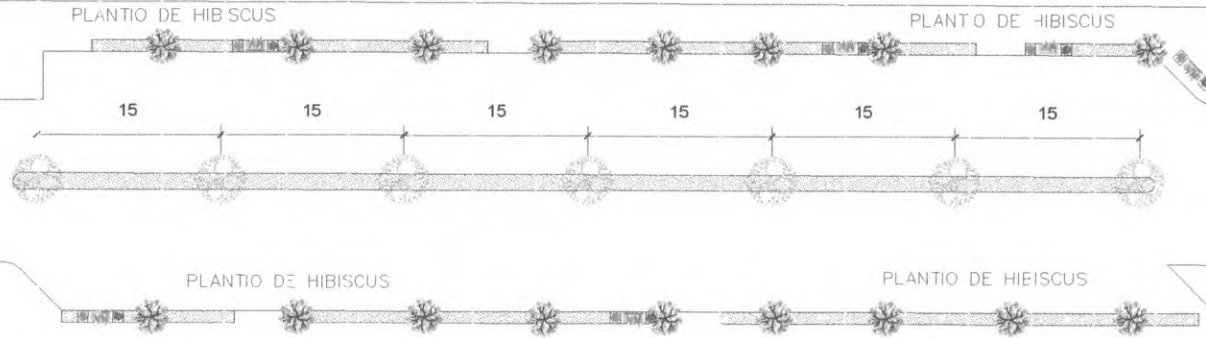
<p>Proprietário: Município</p> <p>Atividade: Implantação de Árvore Hibiscus</p> <p>Objeto: Implantação de Árvore Hibiscus</p> <p>Valor: R\$ 0,00</p> <p>ABRILDO MARQUES BARRETO</p> <p>CPF: 00000000000</p>	<p>Conteúdo do projeto:</p> <p>— ACESSIBILIDADE</p> <p>— SISTEMA VIÁRIO</p> <p>— DETALHES</p>	<p>Data: 29.12.2022</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Imposto: [Assinatura]</p>
<p>Resumo Geral: [Assinatura]</p> <p>Área de Intervenção: 37.770,00m²</p> <p>RT DE PROJETO: [Assinatura]</p> <p>Desenho: João</p>	<p>Projeto nº: 01/2022</p> <p>Assinatura: [Assinatura]</p> <p>Imposto: [Assinatura]</p>	<p>07 DE 10</p>

A DUQUE DE CAXIAS

SEMBARGADOR MOTA

TRECHO 09:
DUQUE DE CAXIAS E DESEMBARGADOR MOTA

GRAMA: 254,74m²
JACARANDÁ: 7un
HIBISCUS: 17un



obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DOS JACARANDÁS MIMOSO NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO

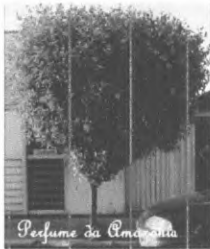
RUA DUQUE

RUA DEFENSE



IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Alamandras



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Horônsia

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angola, Barro Preto, s/nº
Coronel Vivida, Paraná
81422-000

Empreendedor:

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOFINZINHO**

Prefeitura Municipal ANDRÉSON MARIANO E-MAIL: TO207311@paraná.gov.br FONE: (41) 3333-1000	Conselho Municipal de ACESSIBILIDADE SISTEMA VIÁRIO DETALHES	Data: 29.12.2022 Assinatura: Indicado
ANDRÉSON MARIANO PREFEITO	Área de Intervenção: 32.770,00m ²	Protocolo: 08 DE 10
Responsável Técnico: JOÃO RODRIGUES PIETRO CREA: 1040701/PR-2014 RGT DE PROJETO: 12874933 Descrição: JOSE	RGT DE PROJETO: 12874933 Descrição: JOSE	

SEMBARGADOR MOTA

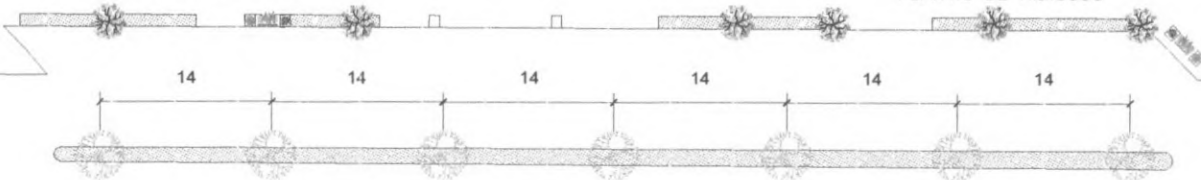
SANTOS DUMONT

TRECHO 10:
DESEMBARGADOR MOTA E SANTOS DUMONT

GRAMA: 184,99m²
JACARANDÁ: 7un
HIBISCUS: 13un

PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS



PLANTIO DE HIBISCUS

PLANTIO DE HIBISCUS



obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DAS HIBISCUS NOS CANTEIROS LATERAIS DEVERÁ SER DISCUTIDA PREVIAMENTE COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DOS JACAFANDÁS MIMOSO NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDDAS INDICADAS EM PROJETO

RUA SANTOS

RUA DESEMB



IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Almandra



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso

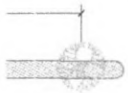


Horónsia

APROVAÇÕES:			
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 Divisão de Estudos e Projetos Praça Angelo Mazzoni, s/n° Coronel Vivida - Paraná (41) 3217-8200			
Empreendimento:			
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO			
Projeto Municipal	Consultas: 01 - preliminar	Data:	28.12.2022
ANEXO 01 MARQUESE	- ACESSIBILIDADE	Local:	Indicada
SANEAMENTO URBANO	- SISTEMA VÁRIO		
1	- DETALHIS		
ABEDIÇÃO MARQUESE SANEAMENTO		Área de Intervenção:	27.770,00m ²
MUNICÍPIO		REU DE PROJETO:	12674026
Município de Coronel Vivida		Elaborado por:	Julia
RUA WANDERLEY DE LIMA, 1100 - CENTRO - CORONEL VIVIDA - PARANÁ			
			09 DE 10

GRAMA: 184,99m²
 JACARANDÁ: 7un
 HIBISCUS: 13un

SCUS



3 HIBISCUS



DISTRIBUIÇÃO MUNICIPAL
 DE PROJETO

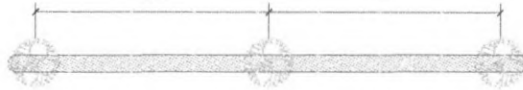
ANTOS DUMONT

TRECHO 11:
 SANTOS DUMONT E BR 158

GRAMA: 59,38m²
 JACARANDÁ: 3un

19

19



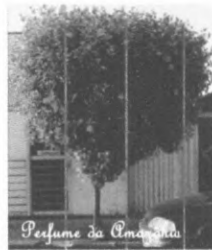
RUA SANTIOS DE

obs.: A DISPOSIÇÃO DO PLANTIO DOS JACARANDÁS MIMOSO NO CANTEIRO CENTRAL DEVERÁ SEGUIR AS MEDIDAS INDICADAS EM PROJETO



IMPLANTAÇÃO

1/200



Árvore Hibiscus



Cerca viva de Alamandra



Grama Esmeralda



Jacarandá Mimoso



Hortênsia

APROVAÇÕES:		
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 Divisão de Estudos e Projetos Praça Angela Mazzoni, s/n° Coronel Vivida - Paraná (41) 3217-8000		
Empresa: IMPLANTAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Perfil: Municipal A REVISOR MARQUE o conteúdo e a validade do projeto.	Conteúdo: 05 - GRÁFICO - ACESSIBILIDADE - SISTEMA VÁRIO - DETALHES	Data: 29.12.2022 Escala: Indicação
Responsável Técnico: JOÃO RODOLFO DE SENA FARIAS Engenheiro Civil - CRP 111.060/PR-02	Área de Intervenção: 27.770,00m ² R\$ DE PROJETO: 12874000 Desenhista: João	Aprovado: 10 DE 10

TRECHO 01:
LUIZ FERRI E DONA ROSA STÉDILE
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 454,99m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 408,63M²

IMPLANTAÇÃO
1/200

TRECHO 02:
DONA ROSA STÉDILE E
LUIZ STÉDILE
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 235,88m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 279,97M²

IMPLANTAÇÃO
1/200

TRECHO 03:
LUIZ STÉDILE E DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 350,67m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 334,05M²

AVENIDA GENEROSO MARQUES

FEDELE

DONA I
LUIZ S
DE VOL
DE VOL

- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOIA DE LOBO
- ▨ DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- ▨ DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER

Atividade, Data:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Estado do Paraná
Rua Espírito Santo, 444
Coronel Vívidá - Paraná
81920-000

Realizado em:

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTA TÓRICA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPIZINHO**

PROPOSTA Nº 00000	CONDIÇÃO DE ORÇAMENTO	DATA
AUTORIZADO (NOME DO RESPONSÁVEL)	ORÇAMENTO	28/12/2023
REVISÃO Nº 00000	ORÇAMENTO DE CANCELAMENTO	
	ORÇAMENTO	
	ORÇAMENTO	
PROPOSTA Nº 00000	Valor da obra em R\$:	
	R\$ 12.718.000,00	
	Valor em reais:	
	12.718.000,00	
	Valor em reais:	
	12.718.000,00	
	Valor em reais:	
	12.718.000,00	

01 DE 08

- A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.



TRECHO 04:
DOUTOR CLAUDINO DOS SANTOS E CLEVELÂNDIA
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 647,38m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 399,97M²

TRECHO 05:
CLEVELÂNDIA E 15 DE NOVEMBRO
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 1068,52m²
DEMOLIÇÃO DE LAJE DA FRAÇA: 828,79m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 1018,31M²

LANDIA

MEMRO

AVENIDA GENEROSO MARQUES

AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA BRIGADEIRO

RUA ROMÁRIO N.

04

IMPLANTAÇÃO
1/200

- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



Tapume Feito de Telo Plástico na co Laranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



Remoção de Pavimento Intertravado "Paver"

A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DO ÓRGÃO COMPETENTE.

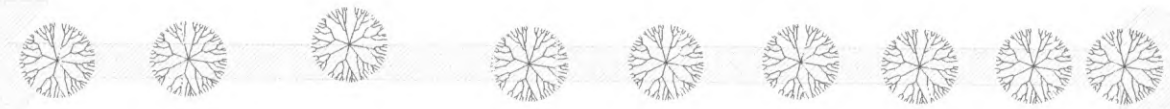
<p>MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024</p> <p><small>Bairro e nº 1º andar e Praça 10 Rua André Baccaro, 17 Coronel Vivida - Paraná CEP: 81200-000</small></p>			
<p>REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO</p>			
<p><small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> PROJETO DE ARQUITETURA PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p><small>CONDIÇÃO DE OBRAS</small> RENOVAÇÃO RENOVAÇÃO RENOVAÇÃO</p>	<p><small>DATA</small> 28.10.2023</p>	<p><small>PROJETA</small> Individuo</p>
<p><small>PROJETO DE ARQUITETURA</small> PROJETO DE ARQUITETURA</p>	<p><small>DATA DE IMPLANTAÇÃO</small> 11/2024</p>	<p>02 DE 08</p>	



NOVEMBRO

AMERICAS

TRECHO 06:
15 DE NOVEMBRO E DAS AMÉRICAS
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 1152,27m³
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 385,90M³



- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER

AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA



IMPLANTAÇÃO

1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor Laranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



Reirão de Pavimento Intertravado "Paver"

A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angélica Marzotto, s/nº
Coronel Vivida - Paraná
89122-000

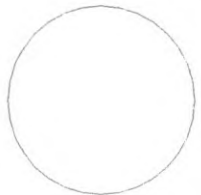
Empresa contratada:
**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto: 020208-01 SITUAÇÃO: 01 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 02 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 03 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 04 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 05 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 06 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 07 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 08 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 09 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 10 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 11 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 12 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 13 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 14 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 15 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 16 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 17 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 18 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 19 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 20 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 21 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 22 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 23 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 24 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 25 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 26 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 27 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 28 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 29 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 30 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 31 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 32 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 33 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 34 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 35 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 36 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 37 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 38 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 39 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 40 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 41 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 42 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 43 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 44 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 45 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 46 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 47 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 48 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 49 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 50 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 51 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 52 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 53 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 54 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 55 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 56 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 57 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 58 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 59 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 60 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 61 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 62 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 63 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 64 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 65 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 66 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 67 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 68 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 69 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 70 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 71 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 72 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 73 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 74 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 75 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 76 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 77 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 78 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 79 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 80 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 81 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 82 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 83 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 84 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 85 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 86 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 87 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 88 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 89 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 90 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 91 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 92 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 93 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 94 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 95 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 96 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 97 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 98 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 99 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO 100 - PROJETO DE ARBORIZAÇÃO	Comissão do projeto: - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE ÁRVORES - BARRIOS - DETALHES	Data: 29.12.2022 Assinatura: _____ Indicador: _____
Área de Intervenção: 37.70,00m² RPT DE PROJETO: 12674639 Desenho: João	Folha: 03 DE 08	

AS AMERICAS

BARBOSA

TRECHO 07:
DAS AMÉRICAS E DOUTOR RUI BARBOSA
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 1184,47m³
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 382,7M³



- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



AVENIDA GENEROSO MARQUES

R

R

IMPLANTAÇÃO

1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor .aranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



Remoção de Pavimento Intertravado "Paver"

— A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PREVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Rua Angélio Martins, s/nº Coronel Vivida - Paraná 84032-000</small>		
Empreendimento: REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - Paraná Rua Angélio Martins, s/nº CEP: 84032-000 ANDRÉIA MARILENE BARBETO <small>Engenheira</small>	Conteúdo do projeto: - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE ÁRVORES - BARRIÃO - DETALHES	Data: 29.12.2022 Assinatura: Indicado
Empresa: gobx <small>gobx Engenharia e Projetos Ltda.</small> Rua Manoel de Barros, 100 CEP: 84032-000 JOÃO ROBERTO FERREIRA <small>Arquiteto</small>	Área de Intervenção: 27.770,00m² RPT DE PROJETOS: 12874020 Desenhista: João	Projeto: 04 DE 08

ARBOSA

CAXIAS

TRECHO 08:
DOUTOR RUI BARBOSA E DUQUE DE CAXIAS
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 1315,31m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 345,01m²



- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA DA

IMPLANTAÇÃO

1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor Laranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



Remoção de Pavimento Intertravado "Paver"

— A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024
Divisão de Estudos e Projetos
Praça Augusto Max de Azevedo, s/nº
Coronel Vivida, Paraná
86322-000

Empresa executora:
**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto: Municipal	Coordenador do projeto: - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE ARGENTES - BIODIVERSIDADE - DETALHES	Data: 28.12.2022
Arquiteto: ANDERSON MARIANI BARRETO	Área de Intervenção: 27.70,00m ²	Escala: Indefinida
Execução: gouby	RTTI DE PROJETO: 12874830	Planilha: 05 DE 08
Desenhista: JOÃO RODRIGO DE TENDÃO FERREIRA	Desenho: João	

DE CAXIAS

TRECHO 09:
DUQUE DE CAXIAS E DESEMBARGADOR MOTA
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 986,43m²
DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 745,22m²



AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA

- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- ▨ DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- ▨ DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



IMPLANTAÇÃO
1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor laranja




Demolição de Pavimentação Asfáltica



Remoção de Pavimento Intertravado 'Paver'

- A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:




MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Peça Angela Marzotto, s/n°
Coronel Vivida - Paraná
81932-210

Empreendimento:

**REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES:
TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA
PARA CHOPINZINHO**

Projeto Municipal	Nome do responsável técnico	Contato do projeto	Data
ANO 2024 MARÇO	ANDERSON MARIQUE DE BARRETO	- DEMOLIÇÃO DE ÁRVORES - BUEIROS - DETALHES	26.12.2022
Assinatura local	Assinatura do responsável técnico	Área de intervenção	Prorrogado
		3.770,00m ²	06
		R\$ DE PROJETO	DE 08
		12674828	
		Desenho: João	

TRECHO 10:
 DESEMBARGADOR MOTA E SANTOS DUMONT
 DEMOLIÇÃO DE PASSEIO E CANTEIRO CENTRAL: 1240,70m²
 DEMOLIÇÃO DE ASFALTO: 418,98m²

AVENIDA SANTOS DUMONT

RUA

AVENIDA GENEROSO MARQUES

RUA

- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



IMPLANTAÇÃO

1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor Laranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



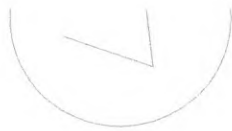
Remoção de Pavimento Intertravado "Paver"

— A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:		
 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ GESTÃO 2021 - 2024 <small>Divisão de Estudos e Projetos Praça Angélio Mazzoni, s/nº Coronel Vivida - Paraná 84932-000</small>		
Empresa executora:		
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO		
Prefeitura Municipal AVENIDA GENEROSO MARQUES, s/nº BAR ETURANDI 73110999 1 ARDESON MARIANI BARRETO <small>Engenheiro Civil - CREA 10208/PR-1</small>	Condições do projeto: - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE ÁRVORES - BARRIOS - DETALHES	Data: 29.12.2022 Assinatura: Indicado
Responsável Técnico Documento de aprovação nº: 10208/PR-1 JOÃO ROBERTO P. TIZIOMBIM <small>Engenheiro Civil - CREA 10208/PR-1</small>	Área de Intervenção: 37.770,00m² PRF DE PROJETO: 12674829 Desenhista: João	Projeto: 07 DE 08

DUMONT

TRECHO 11:
SANTOS DUMONT E BR 158
DEMOLIÇÃO DE PASSEIO: 445,75m²
DEMOLIÇÃO DE GRAMADO: 206,72m²



RUA S

AVENIDA GENEROSO MARQUES

- EXECUTAR LAJE PARA COBRIR BOCA DE LOBO
- EXECUTAR BOCA DE LOBO
- DEMOLIÇÃO - PASSEIO
- DEMOLIÇÃO - ASFALTO
- ÁRVORES A REMOVER



IMPLANTAÇÃO

1/200



Tapume Feito de Tela Plástica na cor Laranja



Demolição de Pavimentação Asfáltica



Remoção de Pavimento Intertravado "Paver"

— A REMOÇÃO DAS ÁRVORES EXISTENTES DEVERÁ SER FEITA APENAS MEDIANTE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE ÓRGÃO COMPETENTE.

APROVAÇÕES:

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PARANÁ
GESTÃO 2021 - 2024

Divisão de Estudos e Projetos
Praça Angelo Moysinho, s/n°
Coronel Vivida, Paraná
64022-000

Empreiteira: **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES: TRECHO ROTATÓRIA GRÁFICA COLINA ATÉ SAÍDA PARA CHOPINZINHO**

Projeto: Municipal ANERSON MANDUCCI DE OLIVEIRA RA: 020.90311-9/000 - 020.90311-9/000 1 - 020.90311-9/000 - 020.90311-9/000 ANERSON MANDUCCI DE OLIVEIRA	Conteúdo do projeto: - DEMOLIÇÃO - REMOÇÃO DE ÁRVORES - BUEIROS - DETALHES	Data: 29.10.2022 Escala: Indicado
Responsável Técnico: JOÃO RODOLFO P. TORRES FERREI SABOTINI E ASSOCIADOS - CADENA 4 270165	Área de Intervenção: 3.770,00m ² RPT DE PROJETO: 267.6236 Desenho: João	Proposta: 08 DE 08



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MEMORIAL DESCRITIVO PARA A EXECUÇÃO DA
REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES, DE
CORONEL VIVIDA – PR**

DEZEMBRO DE 2022



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DESCRIÇÃO:

O memorial refere-se à execução da revitalização da avenida Generoso Marques, extensão do ponto 25°59'08.99"S, 52°33'59.85"W (esquina com rua Luiz Ferri) até o ponto 25°58'29.13"S, 52°33'53.65"W (saída para Chopinzinho), totalizando 1,3km de extensão e 37.770,00m².

Serão executados os serviços de: demolição e realocação da praça Getúlio Vargas, demolição do canteiro central e de faixas de asfalto, troca de parte da pavimentação intertravada, plantio de árvores, gramado e arbustos, mobiliário urbano, e substituição do sistema de iluminação a serem apontadas neste memorial.

A ordem de execução do contrato deverá seguir o ordenamento que consta previsto no CRONOGRAMA PLE.

Ficarão a cargo exclusivo da Contratada, todas as providências e despesas, compreendendo o aparelhamento, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, ferramentas, transporte, etc. Ficarão a cargo exclusivo do contratado as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART/CREA da execução da obra.

1.0- SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1- PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO

A placa relativa a obra será fornecida pela contratada de acordo com modelo definido pela prefeitura, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em chapa de aço galvanizado. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços, etc, poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

1.2- TAPUMES

O tapume deverá ser feito de barrotes de madeira e tela plástica laranja, com altura de 2,00m (dois metros), sendo os barrotes fixados no solo em aberturas escavadas com o mínimo de 50cm (cinquenta centímetros). Serão necessários tapumes com opção de reaproveitamento, com comprimento a definir em conjunto da fiscalização e contratada.

Deverá ser colocado no perímetro dos meio-fios existentes, respeitando-se a largura mínima para trânsito de pedestres no passeio.

2.0 DEMOLIÇÃO

A execução de serviços de demolição deverá atender às especificações da NBR 5682, NR 18 e demais normas e práticas complementares. Serão de responsabilidade da contratada todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários para a perfeita execução dos serviços abaixo discriminados. O descarte deverá ser encaminhado ao aterro municipal pela própria construtora.

Caso ocorra derramamento de resíduos da demolição e/ou sujeira na via pública decorrentes dos serviços de demolição e transporte, será executada a limpeza imediata da via pública. Sendo responsabilidade contratada a limpeza através varrição e de caminhão pipa com água de reuso.

Canteiros Centrais e Praça:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Deverá ser executada a demolição total e de forma mecânica na ordem de 30cm de profundidade dos canteiros centrais, incluindo meio fios, pavimentação e vegetação, indicados em projeto específico; Da praça, todos os elementos de Concreto, alvenaria e afins também deverão ser demolidos e recolhidos junto ao aterro municipal. Os elementos que poderão ser reaproveitados deverão ser entregues à Administração Municipal.

Árvores Existentes:

A remoção de parte das árvores existentes só poderá ser feita após autorização pelo órgão ambiental competente, do contrário será expressamente proibida.

Pista de Rolamento:

Deverá ser executado o corte e demolição parcial de asfalto nos locais indicados em projeto, também de forma mecânica, com fim de alargar o passeio e a implantação de canteiros com gramado, e por último, observando as condições de estabilidade dos trechos e elementos não demolidos. Deverão ser removidos 50cm de espessura de material de base de pavimentação paralelepípedica e do asfalto.

3.0 - PASSEIOS

3.1- VIGA DE CONTENÇÃO EM CONCRETO MOLDADA IN LOCO (APENAS NO TRECHO 11)

As vigas de contenção serão executadas diretamente sobre a base acabada. O espelho deverá ser de no mínimo 20cm. Para isso a base deverá ser executada com espessura suficiente para permitir o pleno apoio do meio fio. Para acerto das alturas das vigas, o enchimento entre essas e a base deverá ser feito com material incompressível, tais como pó de pedra, areia ou argamassa de cimento e areia.

Apresentarão dimensões de 10cm de largura x 20cm de altura em concreto de 15Mpa e vergalhão de 5mm em toda a sua extensão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3.1- PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, EM PAVER DE 10 X 20CM, ESPESSURA 6CM

A base para o assentamento do bloco paver deverá ser executada sobre o terreno apiloado manualmente ou mecanicamente, seguidamente com brita zero com 5cm de espessura, compactada e nivelada de forma manual.

Os materiais empregados na execução desse revestimento deverão atender às especificações da NBR-9780 e NBR-9781. Os blocos de concreto deverão ter 6cm de espessura, serem constituídos de cimento Portland, agregados e água. O cimento deverá obedecer às NBR-5732, NBR5733, NBR-5735 e NBR-5736. Os agregados devem ser naturais ou artificiais obedecendo a NBR- 7211. A água utilizada na fabricação deverá ser isenta de fatores nocivos de sais, ácidos, álcalis ou materiais orgânicos. A resistência característica estimada à compressão, calculada de acordo com o item 6.5 da NBR-9781, deve ser maior ou igual a 35 Mpa.

Os blocos deverão apresentar textura homogênea e lisa, sem fissuras, trincas, ou quaisquer outras falhas que possam prejudicar o seu assentamento ou comprometer a sua durabilidade ou desempenho, não tendo nenhum retoque ou acabamento posterior ao processo de fabricação. A face superior do bloco não poderá ultrapassar a área de 200 cm². As arestas da face superior deverão ser bisotadas com um raio de 3mm. O corte das peças deverá ser executado com serra circular, munida de disco abrasivo. As juntas deverão ser uniformes. Os blocos deverão ser assentados sob uma camada de areia média, esparramada e sarrafeada, sem ser compactada, com espessura uniforme de 6cm. O assentamento deverá ser feito do centro para os bordos. Após o assentamento, proceder a compactação inicial com vibro compactador de placa, pelo menos 2 vezes e em direções opostas, com sobreposição de percursos. A seguir será feito o rejuntamento de toda a área com areia, espalhada sobre os blocos em uma camada fina, utilizando uma vassoura até preencher completamente as juntas. Após realizar novamente a compactação, com pelo menos 4 passadas em diversas direções.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Todas as calçadas devem apresentar inclinação de 1% no sentido transversal, em direção ao meio-fio e à sarjeta, para escoamento de águas pluviais. Isso significa que a cada metro de calçada construída em direção à rua, deve haver declividade de 1,0cm, de acordo com a norma técnica de acessibilidade (NBR 9050/2020 da ABNT).

Durante a execução desse caimento, deverão ser utilizadas réguas de madeira e linhas esticadas para auxiliar no controle dos níveis do piso (gabarito). O lançamento de água da chuva deve ser feito por meio de tubulação, passando por baixo da calçada e conduzida até a sarjeta.

4.0 – DRENAGEM PLUVIAL:

Os componentes do sistema são estruturas que, junto com os condutos coletam e direcionam as águas pluviais. Foram previstas em projeto novas bocas de lobo executadas em blocos de concreto, com medidas a serem observadas em projeto, sendo estas ligadas nas bocas de lobo existentes. Nas bocas de lobo existentes, deverão ser removidas as grelhas, e substituir por tampas pré moldadas em concreto, com 1x1m, sendo assim transformadas em poços de visita.

As canalizações de ligação entre as bocas de lobo e destas com os agora poços de visita terão um diâmetro de 0,60 m e declividade mínima de 1%. A capacidade de engolimento da boca de lobo é função da inclinação longitudinal do passeio, da forma da seção transversal, da depressão ou não junto à boca de lobo, das aberturas destinadas ao engolimento tanto laterais como verticais e da existência de defletores.

Foi adotado um espaçamento entre as bocas de lobo em que a capacidade de engolimento de cada unidade está limitada a aproximadamente 60 l/s. As caixas de ligação serão implantadas onde a ligação das bocas de lobo com o coletor não puder ser feita através dos poços de visita.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

5.0 - PAISAGISMO:

5.1- GRAMADO:

Os gramados serão constituídos com grama esmeralda em placas, livres de inço e com espessura média de 5cm, assentadas em terra vegetal adubada. Antes do assentamento, o terreno deverá ser preparado com a retirada de todos os materiais estranhos, tais como pedra, torrões, raízes, tocos, etc.

A contratada deverá regularizar as áreas de plantio, “penteando” e acertando o caimento para garantir o escoamento das águas pluviais e satisfazendo as condições de desempenho, alinhamento, declividade e dimensões do terreno. O solo local deverá, sempre que necessário, ser previamente escarificado (15cm), podendo ser manual ou mecânico, para receber a camada de terra fértil, a fim de facilitar a sua aderência. As placas deverão ser assentadas sobre a camada de 5cm no mínimo de terra fértil adubada, compondo, ao todo, um conjunto de espessura de aproximadamente 10cm de altura.

As placas serão assentadas como ladrilhos, em fileira com as juntas desencontradas para prevenir deslocamentos e deformação de área gramada. Após o assentamento, as placas deverão ser abatidas para efeito de uniformização da superfície. A superfície deverá ser molhada diariamente (exceto em dias de chuva), num período mínimo de 60 dias, a fim de assegurar sua fixação e evitar o ressecamento das placas de grama.

Salientamos que o o gramado deverá ser plantado inclusive nas projeções dos futuros jazigos. À medida em que novos jazigos forem construídos, o gramado deverá ser removido.

5.2 - ÁRVORES E FLORES

Foi especificado o plantio de plantas da espécie Alamanda e árvores da espécie Jacarandá mimoso nos canteiros centrais indicados em projeto, e árvores do tipo Hibiscus em locais a serem indicados pela fiscalização nos canteiros laterais.

As covas deverão ter um formato quadrangular, evitando-se cantos arredondados que podem induzir as raízes ao envelhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

As covas de plantio deverão ser de formato cúbico, com dimensões mínimas de 80x 80 x 80 cm para as árvores, e 40 x 40 x 40 cm para as Alamandas, podendo ser maior, dependendo dos portes das plantas e tamanhos dos torrões.

O tutoramento deve ser feito após o plantio, árvores e palmeiras deverão ser tutoradas até que se estabilizem. O tutor pode ser feito com ripas em material resistente de aproximadamente 2,5 x 5 centímetros e altura conforme espécie, com o cuidado de não causar danos às mudas e aos torrões.

5.3 - PADRÕES DAS ESPÉCIES VEGETAIS:

As espécies vegetais a serem implantadas deverão estar enraizadas, apresentar bom estado fitossanitário, apresentar altura mínima conforme a Tabela de Espécies Vegetais do projeto, e seus torrões deverão estar isentos de plantas daninhas, além de atender aos seguintes padrões mínimos:

- Árvores: o caule das espécies arbóreas deve ser único, com ramificação iniciando numa altura mínima de 1,80 m, apresentando de 3 a 4 pernas bem distribuídas e com diâmetro à altura do peito (DAP) de no mínimo 2,5 cm;
- Alamanda: devem apresentar ramagem uniformemente distribuída, desde a base, e formato equilibrado;
- Gramado: as placas de grama deverão ter coloração verde intenso, não podendo apresentar coloração amarelada, indicando armazenamento excessivo e sinais de fermentação.

6.0 - LIMPEZA DA OBRA:

Deverá ser removido todo o entulho existente e transportado por caçambas, sendo cuidadosamente limpos todos acessos, havendo particular cuidado em remover salpicos de argamassa e tintas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Nada mais a constar, assino o presente memorial descritivo.

Coronel Vivida, 29 de Dezembro de 2022.

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Data: 14/07/2023 14:00:25 -0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Arquiteto e Urbanista / Assessor Executivo

CAU/PR 172810-5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									3.715.180,81	
1.			AVENIDA GENEROSO MARQUES					-	3.715.180,81	
1.1.			ADMINISTRAÇÃO LOCAL					-	92.231,65	
1.1.1.	Composição	006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	GB	1,00	92.231,65	0,00%	92.231,65	92.231,65	RA
1.2.			DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO					-	660.087,37	
1.2.1.	Composição	001	PLACA DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UND	1,00	386,77	BDI 1	480,48	480,48	RA
1.2.2.	SINAPI	97635	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9.082,37	17,10	BDI 1	21,24	192.909,54	RA
1.2.3.	SINAPI	97636	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.925,46	19,43	BDI 1	24,14	118.900,60	RA
1.2.4.	SINAPI	98527	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	120,00	184,10	BDI 1	228,71	27.445,20	RA
1.2.5.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	33,60	331,32	BDI 1	411,60	13.829,76	RA
1.2.6.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	248,64	147,20	BDI 1	182,87	45.468,80	RA
1.2.7.	Composição	004	TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA COM 4 APROVEITAMENTOS	M²	1.320,00	147,39	BDI 1	183,10	241.692,00	RA
1.2.8.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.817,25	2,29	BDI 1	2,84	19.360,99	RA
1.3.			SERVIÇOS INICIAIS					-	104.333,39	
1.3.1.	SINAPI	99059	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1.213,32	69,22	BDI 1	85,99	104.333,39	RA
1.4.			PASSEIO					-	829.911,56	
1.4.1.	SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8.122,92	66,16	BDI 1	82,19	667.622,79	RA
1.4.2.	SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	445,90	72,35	BDI 1	89,88	40.077,49	RA
1.4.3.	Composição	002	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO 5MM - 10*20CM	M	124,54	19,79	BDI 1	24,59	3.062,44	RA
1.4.4.	SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.568,82	2,61	BDI 1	3,24	27.762,98	RA
1.4.5.	Composição	007	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	94,00	782,57	BDI 1	972,19	91.385,86	RA
1.5.			DRENAGEM					-	108.046,27	

RECURSO





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									3.715.180,81	
1.5.1.	SINAPI	97961	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	33,00	2.260,49	BDI 1	2.808,21	92.670,93	RA
1.5.2.	SINAPI	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	33,00	190,35	BDI 1	236,47	7.803,51	RA
1.5.3.	SINAPI	90100	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	42,90	13,13	BDI 1	16,31	699,70	RA
1.5.4.	SINAPI	93376	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	42,10	17,39	BDI 1	21,60	909,36	RA
1.5.5.	SINAPI	92811	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	33,00	83,53	BDI 1	103,77	3.424,41	RA
1.5.6.	SINAPI-I	7793	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	33,00	61,92	BDI 1	76,92	2.538,36	RA
1.6.			ASFALTO					-	1.042.228,26	
1.6.1.	SINAPI	94273	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.888,44	52,02	BDI 1	64,62	251.270,99	RA
1.6.2.	SINAPI	94274	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	683,19	57,16	BDI 1	71,01	48.513,32	RA
1.6.3.	SINAPI	96399	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	710,11	83,09	BDI 1	103,22	73.297,55	RA
1.6.4.	SINAPI	96396	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	532,58	120,14	BDI 1	149,25	79.487,57	RA

RECURSO ↓





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									3.715.180,81	
1.6.5.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.669,59	2,29	BDI 1	2,84	38.821,64	RA
1.6.6.	DER-PR	560100	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	3.550,52	0,49	BDI 1	0,61	2.165,82	RA
1.6.7.	DER-PR	589190	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	l	4,27	4.730,97	BDI 1	5.877,28	25.095,99	RA
1.6.8.	Composição	005	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	3.550,52	2,80	BDI 1	3,48	12.355,81	RA
1.6.9.	SINAPI	95995	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	213,04	1.218,88	BDI 1	1.514,21	322.587,30	RA
1.6.10.	SINAPI	100986	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	213,04	8,37	BDI 1	10,40	2.215,62	RA
1.6.11.	SINAPI	95875	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.343,44	2,29	BDI 1	2,84	6.655,37	RA
1.6.12.	DER-PR	822000	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	1.980,43	30,86	BDI 1	38,34	75.929,69	RA
1.6.13.	DER-PR	820000	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m2	37,36	542,30	BDI 1	673,70	25.169,43	RA
1.6.14.	DER-PR	822010	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO PERFIL "C" 110X70X25X2,00MM, H=3,00M	ud	122,00	519,02	BDI 1	644,78	78.663,16	RA
1.7.			ILUMINAÇÃO					-	653.746,93	
1.7.1.	Cotação	cot01	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	184,00	1.444,00	BDI 1	1.793,88	330.073,92	RA
1.7.2.	SINAPI	97881	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	184,00	108,36	BDI 1	134,62	24.770,08	RA
1.7.3.	SINAPI	93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	928,99	99,37	BDI 1	123,45	114.683,82	RA
1.7.4.	SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÔRMAS). AF_08/2017	M3	18,40	115,39	BDI 1	143,35	2.637,64	RA
1.7.5.	SINAPI	96540	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_08/2017	M2	73,60	151,53	BDI 1	188,25	13.855,20	RA
1.7.6.	SINAPI	97668	ELÉTRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.096,62	12,70	BDI 1	15,78	48.864,66	RA
1.7.7.	SINAPI	91933	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.211,36	15,99	BDI 1	19,86	103.497,61	RA

RECURSO
↓





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Orçamento Base para Licitação -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROponente / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			
LOCALIDADE SINAPI CURITIBA	DATA BASE 05-23 (N DES.)	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	MUNICÍPIO / UF CORONEL VIVIDA - PR	BDI 1 24,23%	BDI 2 0,00%	BDI 3 0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R\$)	Preço Total (R\$)	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES									3.715.180,81	
1.7.8.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.840,00	6,72	BDI 1	8,35	15.364,00	RA
1.8.			PAISAGISMO					-	176.463,01	
1.8.1.	SINAPI	98509	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	104,00	32,96	BDI 1	40,95	4.258,80	RA
1.8.2.	SINAPI	98511	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	31,00	105,86	BDI 1	131,51	4.076,81	RA
1.8.3.	SINAPI	98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	156,00	58,52	BDI 1	72,70	11.341,20	RA
1.8.4.	SINAPI	103946	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	2.508,69	13,44	BDI 1	16,70	41.895,12	RA
1.8.5.	SINAPI	103307	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	22,00	1.350,03	BDI 1	1.677,14	36.897,08	RA
1.8.6.	SINAPI	103304	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50,00	1.255,64	BDI 1	1.559,88	77.994,00	RA
1.9.			LIMPEZA FINAL					-	48.131,37	
1.9.1.	Composição	003	LIMPEZA DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M²	9.364,08	4,14	BDI 1	5,14	48.131,37	RA

Encargos sociais:

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

CORONEL VIVIDA - PR
Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023
Data

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Data: 26/07/2023 11:43:18 -0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Responsável Técnico

Nome: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI

CREA/CAU: A 172810-5

ART/RRT: 12674838





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

0

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	APELIDO EMPREENDIMENTO REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	DESCRIÇÃO DO LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES
------------------	----------------	--	--	---

Item	Descrição	Valor (R\$)	Parcelas:	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
				10/23	11/23	12/23	01/24	02/24	03/24	04/24	05/24	06/24	07/24	08/24	09/24
1.	AVENIDA GENEROSO MARQUES	3.715.180,81	% Período:	14,47%	14,73%	14,86%	13,74%	14,47%	11,11%	16,62%					
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	92.231,65	% Período:	14,47%	14,73%	14,86%	13,74%	14,47%	11,11%	16,62%					
1.2.	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	660.087,37	% Período:	15,94%	10,01%	18,94%	12,00%	13,61%	29,49%						
1.3.	SERVIÇOS INICIAIS	104.333,39	% Período:	16,21%	9,54%	19,00%	18,83%	18,84%	17,58%						
1.4.	PASSEIO	829.911,56	% Período:	17,48%	12,20%	24,31%	5,19%	10,92%	19,29%	10,61%					
1.5.	DRENAGEM	108.046,27	% Período:	6,06%	12,12%	9,09%	18,18%	27,27%	27,27%						
1.6.	ASFALTO	1.042.229,26	% Período:	13,08%	16,50%	9,53%	15,94%	14,41%		30,55%					
1.7.	ILUMINAÇÃO	653.746,93	% Período:	13,42%	18,78%	9,30%	20,42%	16,17%		21,91%					
1.8.	PAISAGISMO	176.463,01	% Período:	10,29%	20,74%	9,09%	19,36%	19,02%		21,51%					
1.9.	LIMPEZA FINAL	48.131,37	% Período:	17,24%	24,95%	11,89%	4,86%	10,78%		30,27%					
Total: R\$ 3.715.180,81				%:	14,47%	14,73%	14,86%	13,74%	14,47%	11,11%	16,62%				
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-				
				Contrapartida:	537.664,72	547.251,58	551.937,95	510.355,40	537.559,72	412.882,90	617.528,54				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	537.664,72	547.251,58	551.937,95	510.355,40	537.559,72	412.882,90	617.528,54				
				%:	14,47%	29,20%	44,06%	57,80%	72,26%	83,38%	100,00%				
				Repasso:	-	-	-	-	-	-	-				
				Contrapartida:	537.664,72	1.084.916,30	1.636.854,25	2.147.209,65	2.684.769,37	3.097.652,27	3.715.180,81				
				Outros:	-	-	-	-	-	-	-				
				Investimento:	537.664,72	1.084.916,30	1.636.854,25	2.147.209,65	2.684.769,37	3.097.652,27	3.715.180,81				

gov.br

Documento assinado digitalmente
JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Data: 26/07/2023 11:41:45 -0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



CORONEL VIVIDA - PR
Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI
CREA/CAU: A 172810-5
ART/RR: 12674838



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO



Nº OPERAÇÃO 0	Nº SICONV 0	PROPONENTE / TOMADOR MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
------------------	----------------	--

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES / REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	60,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção de Praças Urbanas, Rodovias, Ferrovias e recapeamento e pavimentação de vias urbanas

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	4,65%
Seguro e Garantia	SG	0,70%
Risco	R	0,95%
Despesas Financeiras	DF	1,20%
Lucro	L	7,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	3,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	24,23%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 60%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI

CREA/CAU: A 172810-5

ART/RRT: 12674838

gov.br

Documento assinado digitalmente

JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Data: 14/07/2023 13:56:05-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



AGRUPADORES DE EVENTOS

Nº do Evento	Título do Evento	Valor Total dos Eventos (R\$)
1	Administração Local	92.231,65
2	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	660.087,37
3	SERVIÇOS INICIAIS	104.333,39
4	PASSEIO	829.911,56
5	DRENAGEM	108.046,27
6	ASFALTO	1.042.229,26
7	ILUMINAÇÃO	653.746,93
8	PAISAGISMO	176.463,01
9	LIMPEZA FINAL	48.131,37

gov.br Documento assinado digitalmente
JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Data: 26/07/2023 11:41:45-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ



COMPOSIÇÕES

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
composição	001	PLACA DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UND		376,20	386,77
SINAPI-I	4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	M2	1	250,00	250,00
SINAPI-I	21138	MOUROLO ROLICO DE MADEIRA TRATADA, D = 8 A 11 CM, H = 2,20 M, EM EUCALIPTO OU EQUIVALENTE DA REGIÃO (PARA CERCA)	M	2	11,44	11,44
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3	22,72	25,12
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1	28,76	32,13
SINAPI-I	40304	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA DUPLA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	KG	0,3	21,34	21,34
composição	002	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO SMM - 10*20CM	M		18,86	19,79
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,02	65,97	72,94
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,2	47,83	47,97
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,154	7,66	7,66
SINAPI-I	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,02	14,68	17,03
SINAPI	94689	TÊ COM BUCHA DE LATÃO NA BOLSA CENTRAL, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM X 3/4, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	0,02	15,35	16,30
SINAPI	103670	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_02/2022	M3	0,02	311,91	346,27
composição	003	LIMPEZA DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M²		3,74	4,14
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,165	22,72	25,12
composição	004	TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA COM 4 APROVEITAMENTOS	M²		144,71	147,39
SINAPI-I	3992	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO CAIBRO NÃO APARELHADO *6 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,6923	43,85	43,85
SINAPI-I	4433	TABUA APARELHADA *2,5 X 30* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	M	1,2273	36,96	36,96
SINAPI-I	5061	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABECA 18 X 27 (2 1/2 X 10)	KG	0,0428	17,00	17,00
SINAPI-I	37524	TELA PLÁSTICA LARANJA, TIPO TAPUME PARA SINALIZAÇÃO, MALHA RETANGULAR, ROLO 1.20 X 50 M (L X C)	M	0,6	2,15	2,15
SINAPI	88239	AJUDANTE DE CARPINTEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,2042	23,86	26,45
SINAPI	88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,6127	28,76	32,13
SINAPI	91692	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	0,0044	29,01	32,42
SINAPI	91693	SERRA CIRCULAR DE BANCADA COM MOTOR ELÉTRICO POTÊNCIA DE 5HP, COM COIFA PARA DISCO 10" - CHI DIURNO. AF_08/2015	CHI	0,0191	28,08	31,49
composição	005	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²		2,75	2,80
DER-PR	589420	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	t	0,0005	3.861,37	3.861,37
SINAPI	83362	ESPARGIDOR DE ASFALTO PRESSURIZADO, TANQUE 6 M3 COM ISOLAÇÃO TÉRMICA, AQUECIDO COM 2 MAÇARICOS, COM BARRA ESPARGIDORA 3,60 M, MONTADO SOBRE CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, POTÊNCIA 185 CV - CHP DIURNO. AF_05/2023	CHP	0,0018	247,63	250,45
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0109	22,72	25,12
SINAPI	96013	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHP DIURNO. AF_02/2017	CHP	0,0004	166,21	169,86
SINAPI	96014	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA DE 122 CV, TRACÇÃO 4X4, COM VASSOURA MECÂNICA ACOPLADA - CHI DIURNO. AF_02/2017	CHI	0,0015	56,95	60,60
composição	006	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	GB		79.979,48	92.231,65
SINAPI	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	112	112,19	129,82
SINAPI	94295	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	MES	7	9.512,52	10.963,47
SINAPI	90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	36	22,96	26,32
COMPOSIÇÃO	007	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND		760,43	782,57
COMPOSIÇÃO	008	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M		20,10	20,48
SINAPI	100576	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	9,8	2,49	2,61
SINAPI	92396	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8,46	64,21	66,16
SINAPI	93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESURA 6 CM. AF_10/2022	M2	1,34	70,40	72,35
COMPOSIÇÃO	008	MEIO-FIO/ GUIA MOLDADO IN LOCO DE CONTENÇÃO DAS CALÇADAS EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO ø5mm - 10cm*20cm	M		20,10	20,48
SINAPI	97082	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VIGA DE BORDA PARA RADIER. AF_09/2021	M3	0,02	65,97	72,94
SINAPI	92267	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA LAJES, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_09/2020	M2	0,2	47,83	47,97
SINAPI-I	43059	ACO CA-60, 4,2 MM, OU 5,0 MM, OU 6,0 MM, OU 7,0 MM, VERGALHAO	KG	0,154	7,66	7,66
SINAPI-I	6114	AJUDANTE DE ARMADOR (HORISTA)	H	0,02	14,68	17,03
SINAPI	94969	CONCRETO FCK = 15MPa, TRACÇÃO 1:3,4:3,5 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_05/2021	M3	0,02	388,84	396,87
SINAPI	92873			0,02	0,00	0,00

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Data: 26/07/2023 11:41:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

13/07/2023

Data

Responsável Técnico: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI
CREA/CAU: A 172810-5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ
COTAÇÕES



ÍNDICES DE RETROAÇÃO:

ÍNDICE	NOME DO ÍNDICE	DESCRIÇÃO	DATA BASE	ÍNDICE DT BASE	DT COTAÇÃO	ÍNDICE DT COT.	COEFICIENTE
I001							#DIV/0!
I002							#DIV/0!
I003							#DIV/0!

EMPRESAS FORNECEDORAS:

EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	CONTATO
E001	03216518/0001-55	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)	44 991427022	vendas@fibrometal.com.br
E002	22505434/0001-86	ETERNA ILUMINAÇÃO EIRELI	15 998626025	comercial@eternailuminacao.com.br
E003	07404086/0001-67	TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA	11 97419-6246	contato@totalight.com.br
E004				

COTAÇÕES:

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MÉDIA	ÍNDICE RETROAÇÃO
COTAÇÃO	COT01	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	1.444,00	
	EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES	DATA COTAÇÃO
	E001	IRMÃOS BARALDI LTDA (FIBROMETAL)		1.898,00	13/07/23
	E002	ETERNA ILUMINAÇÃO EIRELI		990,00	09/01/23
	E003	TOTAL LIGHT ILUMINAÇÃO LTDA		1.265,9	09/01/23
OBSERVAÇÕES:					

13/07/2023

Data

Resp. Pesquisa de Mercado: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI



Documento assinado digitalmente
JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Data: 14/07/2023 13:56:05-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO
0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
								TRENCHO PRANCHA 01/11	TRENCHO PRANCHA 02/11	TRENCHO PRANCHA 03/11
LOTE REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES								1	2	3
Meta	1.	AVENIDA GENEROSO MARQUES		-			TOTAL FINANC. POR FRETE (R\$):	308.318,27	189.357,24	240.676,74
Nível 2	1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-						
Serviço	1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	GB	1,00	ADM LOCAL	1.Adr	Administração Local	0,08	0,07	0,06
Nível 2	1.2.	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO		-						
Serviço	1.2.1.	PLACA DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UND	1,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	1,00		
Serviço	1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9.082,37	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	454,99	235,88	350,67
Serviço	1.2.3.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.925,46	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	408,63	279,97	334,05
Serviço	1.2.4.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M.AF_05/2018	UN	120,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
Serviço	1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	33,60	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
Serviço	1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	248,64	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO			
Serviço	1.2.7.	TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA COM 4 APROVEITAMENTOS	M²	1.320,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	120,00	120,00	120,00
Serviço	1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.817,25	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	2.DEI	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO	619,75	619,75	619,75
Nível 2	1.3.	SERVIÇOS INICIAIS		-						
Serviço	1.3.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1.213,32	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	3.SER	SERVIÇOS INICIAIS	163,56	64,88	115,54
Nível 2	1.4.	PASSEIO		-						
Serviço	1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8.122,92	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	4.PAS	PASSEIO	182,49	115,74	134,02
Serviço	1.4.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	445,90	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	4.PAS	PASSEIO	12,50	9,17	10,10
Serviço	1.4.3.	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO 5MM - 10*20CM	M	124,54	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	4.PAS	PASSEIO			
Serviço	1.4.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.568,82	AREA DE CALÇADAS	4.PAS	PASSEIO	194,99	124,91	144,12
Serviço	1.4.5.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	94,00	AREA DE CALÇADAS	4.PAS	PASSEIO	8,00	8,00	8,00
Nível 2	1.5.	DRENAGEM		-						
Serviço	1.5.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	33,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	5.DR	DRENAGEM	4,00	2,00	5,00
Serviço	1.5.2.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	33,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	5.DR	DRENAGEM	4,00	2,00	5,00





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO
0

PROPONENTE / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO
0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:		
								TRENCHO PRANCHA 01/11	TRENCHO PRANCHA 02/11	TRENCHO PRANCHA 03/11
LOTE	REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	1	2	3
Serviço	1.5.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	42,90	TUBOS * 1,00 * 1,30	5.DR	DRENAGEM	5,20	2,60	6,50
Serviço	1.5.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	42,10	TUBOS * 1,00 * 1,30 - 25% DO TUBO * 25% APOLOAMENTO	5.DR	DRENAGEM	5,10	2,55	6,38
Serviço	1.5.5.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	33,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	5.DR	DRENAGEM	4,00	2,00	5,00
Serviço	1.5.6.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	33,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	5.DR	DRENAGEM	4,00	2,00	5,00
Nível 2	1.6.	ASFALTO								
Serviço	1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.888,44	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	523,81	208,87	355,62
Serviço	1.6.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	683,19	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	59,45	55,29	55,37
Serviço	1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	710,11	área onde não tem asfalto que sera aumentada (canteiro central) x 0,20 cm de rachão	6.ASF	ASFALTO	63,07	35,35	44,59
Serviço	1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	532,58	área onde não tem asfalto que sera aumentada (canteiro central) x 0,15 cm de brita graduada	6.ASF	ASFALTO	47,30	26,51	33,44
Serviço	1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.669,59	m³ de rachão + m³ de brita graduada * DMT 11km	6.ASF	ASFALTO	1.214,07	680,46	858,33
Serviço	1.6.6.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	3.550,52	m² da área	6.ASF	ASFALTO	315,36	176,74	222,95
Serviço	1.6.7.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	l	4,27	0,0012l/m²	6.ASF	ASFALTO	0,38	0,21	0,27
Serviço	1.6.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	3.550,52	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	315,36	176,74	222,95
Serviço	1.6.9.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	213,04	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	18,92	10,60	13,38
Serviço	1.6.10.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	213,04	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	18,92	10,60	13,38
Serviço	1.6.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.343,44	m³ de rachão + m³ de brita graduada * DMT 11km	6.ASF	ASFALTO	208,12	116,60	147,18





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO
0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTES DE OBRA:			
								TRENCHO FRANCHA 01/11	TRENCHO FRANCHA 02/11	TRENCHO FRANCHA 03/11	
LOTE								1	2	3	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES								TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	308.318,27	189.367,24	240.676,74
Serviço	1.6.12.	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRÍLICA BASE SOLVENTE	m2	1.980,43	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	298,69	108,73	229,27	
Serviço	1.6.13.	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m2	37,36	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	4,01	2,11	2,86	
Serviço	1.6.14.	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO PERFIL "C" 110X70X25X2,00MM, H=3,00M	ud	122,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	6.ASF	ASFALTO	13,00	7,00	10,00	
Nível 2	1.7.	ILUMINAÇÃO		-							
Serviço	1.7.1.	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	184,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	23,00	9,00	16,00	
Serviço	1.7.2.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	184,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	23,00	9,00	16,00	
Serviço	1.7.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	928,99	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	92,68	185,35	74,58	
Serviço	1.7.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	18,40	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	2,30	0,90	1,60	
Serviço	1.7.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	73,60	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	9,20	3,60	6,40	
Serviço	1.7.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.096,62	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	308,92	617,84	248,60	
Serviço	1.7.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.211,36	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	617,84	253,80	497,20	
Serviço	1.7.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.840,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	7.ILU	ILUMINAÇÃO	230,00	90,00	160,00	
Nível 2	1.8.	PAISAGISMO		-							
Serviço	1.8.1.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	104,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO	80,00			
Serviço	1.8.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	31,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO				
Serviço	1.8.3.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	156,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO	22,00	6,00	15,00	
Serviço	1.8.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	2.508,69	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO	341,18	99,40	240,19	
Serviço	1.8.5.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	22,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO	2,00	2,00	2,00	
Serviço	1.8.6.	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50,00	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	8.PAI	PAISAGISMO	7,00	3,00	6,00	
Nível 2	1.9.	LIMPEZA FINAL		-							
Serviço	1.9.1.	LIMPEZA DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M²	9.364,08	RETIRADO DO PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	9.LIM	LIMPEZA FINAL	262,68	192,59	211,79	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV
0

Nº OPERAÇÃO

PROponente / Tomador
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO
0

Nível	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Memória de Cálculo	Nº	Agrupador de Eventos	FRENTE DE OBRA:		
								TRENCHO FRANCHA 01/11	TRENCHO FRANCHA 02/11	TRENCHO FRANCHA 03/11
LOTE	REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES						TOTAL FINANC. POR FRENTE (R\$):	308.318,27	189.367,24	240.675,74

CORONEL VIVIDA - PR

Local

quinta-feira, 13 de julho de 2023

Data

Responsável Técnico

Nome: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI

CREA/CAU: A 172810-5

ART/RRT: 12674838





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV
0

PROponente / TOMADOR
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO
0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	12
				04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	11/11	
	REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			283.538,72	563.545,50	341.285,34	360.835,06	354.563,29	356.503,13	344.009,07	180.307,79	
1.	AVENIDA GENEROSO MARQUES		-									
1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL		-									
1.1.1.	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DA OBRA	GB	1,00	0,08	0,16	0,10	0,11	0,10	0,10	0,09	0,05	
1.2.	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO		-									
1.2.1.	PLACA DA OBRA - IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO	UND	1,00									
1.2.2.	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTO INTERTRAVADO, DE FORMA MANUAL, COM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	9.082,37	647,38	1.068,52	1.152,27	1.184,47	1.315,31	986,43	1.240,70	445,75	
1.2.3.	DEMOLIÇÃO PARCIAL DE PAVIMENTO ASFÁLTICO, DE FORMA MECANIZADA, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	4.925,46	399,97	1.018,31	385,90	382,70	345,01	745,22	418,98	206,72	
1.2.4.	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_05/2018	UN	120,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	15,00	
1.2.5.	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	33,60		33,60							
1.2.6.	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	248,64		248,64							
1.2.7.	TAPUME EM TELA PLÁSTICA LARANJA COM 4 APROVEITAMENTOS	M²	1.320,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	120,00	
1.2.8.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	6.817,25	619,75	619,75	619,75	619,75	619,75	619,75	619,75	619,75	
1.3.	SERVIÇOS INICIAIS		-									
1.3.1.	LOCAÇÃO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	1.213,32	113,06	101,59	111,77	114,34	116,18	115,71	115,69	81,00	
1.4.	PASSEIO		-									
1.4.1.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	8.122,92	692,15	1.653,98	876,78	984,05	1.041,97	1.022,44	986,39	432,91	
1.4.2.	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COLORIDO DE 20 X 10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_10/2022	M2	445,90	38,00	87,35	47,65	53,01	56,32	54,93	53,54	23,33	
1.4.3.	VIGA CONTENÇÃO DAS CALÇADAS, MOLDADA IN LOCO, EXECUTADA EM CONCRETO 15MPa E COLOCAÇÃO DE VERGALHÃO 5MM - 10*20CM	M	124,54								124,54	
1.4.4.	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO DE SOLO PREDOMINANTEMENTE ARGILOSO. AF_11/2019	M2	8.568,82	730,15	1.741,33	924,43	1.037,06	1.098,29	1.077,37	1.039,93	456,24	
1.4.5.	RAMPAS DE ACESSIBILIDADE EM LOCAL SEM EXISTÊNCIA DE FAIXA DE SERVIÇO	UND	94,00	8,00	11,00	9,00	9,00	10,00	9,00	10,00	4,00	
1.5.	DRENAGEM		-									
1.5.1.	CAIXA PARA BOCA DE LOBO COMBINADA COM GRELHA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,3X1X1,2 M. AF_12/2020	UN	33,00	4,00	6,00	3,00	3,00	1,00	3,00	2,00		
1.5.2.	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020_PA	M2	33,00	4,00	6,00	3,00	3,00	1,00	3,00	2,00		





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO	Nº SICONV	PROponente / TOMADOR	Nº OPERAÇÃO
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES	0	MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA - PR	0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	12
				PRANCHA 04/11	PRANCHA 05/11	PRANCHA 06/11	PRANCHA 07/11	PRANCHA 08/11	PRANCHA 09/11	PRANCHA 10/11	PRANCHA 11/11	
	REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES			283.538,72	863.646,50	341.285,34	360.835,06	354.563,29	356.603,13	344.009,07	180.307,79	
1.5.3.	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), RETROESCAV. (0,26 M3), LARG. DE 0,8 M A 1,5 M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_02/2021	M3	42,90	5,20	7,80	3,90	3,90	1,30	3,90	2,60		
1.5.4.	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_04/2016	M3	42,10	5,10	7,65	3,83	3,83	1,28	3,83	2,55		
1.5.5.	ASSENTAMENTO DE TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_12/2015	M	33,00	4,00	6,00	3,00	3,00	1,00	3,00	2,00		
1.5.6.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES PARA AGUAS PLUVIAIS, CLASSE PS2, COM ENCAIXE PONTA E BOLSA, DIAMETRO NOMINAL DE 600 MM	M	33,00	4,00	6,00	3,00	3,00	1,00	3,00	2,00		
1.6.	ASFALTO		-									
1.6.1.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	3.888,44	299,30	478,07	372,56	369,09	356,32	335,40	381,66	207,74	
1.6.2.	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO CURVO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X30 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA VIAS URBANAS (USO VIÁRIO). AF_06/2016	M	683,19	69,57	67,09	76,23	81,12	61,46	71,44	80,73	5,44	
1.6.3.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE PEDRA RACHÃO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	710,11	37,77	220,44	53,53	65,70	59,19	50,86	50,26	29,35	
1.6.4.	EXECUÇÃO E COMPACTAÇÃO DE BASE E OU SUB BASE PARA PAVIMENTAÇÃO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	532,58	28,33	165,33	40,15	49,28	44,39	38,15	37,69	22,01	
1.6.5.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	13.669,59	727,10	4.243,47	1.030,48	1.264,78	1.139,38	979,11	967,45	564,96	
1.6.6.	IMPRIMAÇÃO IMPERMEAB. EXCLUSIVE FORNEC. DA EMULSÃO	m2	3.550,52	188,85	1.102,18	267,65	328,52	295,93	254,30	251,29	146,75	
1.6.7.	FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFÁLTICA EAI P/IMPRIMAÇÃO	t	4,27	0,23	1,32	0,32	0,39	0,36	0,31	0,30	0,18	
1.6.8.	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA RR-1C	M²	3.550,52	188,85	1.102,18	267,65	328,52	295,93	254,30	251,29	146,75	
1.6.9.	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO ASFÁLTICO, CAMADA DE ROLAMENTO - EXCLUSIVE CARGA E TRANSPORTE. AF_11/2019	M3	213,04	11,33	66,13	16,06	19,71	17,76	15,26	15,08	8,81	
1.6.10.	CARGA DE MISTURA ASFÁLTICA EM CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	213,04	11,33	66,13	16,06	19,71	17,76	15,26	15,08	8,81	
1.6.11.	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020	M3XKM	2.343,44	124,63	727,43	176,66	216,81	195,36	167,86	165,88	96,91	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES

Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo

#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO

REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES

Nº SICONV

0

PROponente / TOMADOR

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

Nº OPERAÇÃO

0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	TRENCHO	12
				PRANCHA 04/11	PRANCHA 05/11	PRANCHA 06/11	PRANCHA 07/11	PRANCHA 08/11	PRANCHA 09/11	PRANCHA 10/11	PRANCHA 11/11	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES												
1.6.12.	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/TINTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE	m2	1.980,43	283.538,72	563.645,50	341.285,34	360.835,05	354.563,29	356.503,13	344.009,07	180.307,79	
1.6.13.	PLACA SINALIZAÇÃO C/ PELÍCULA REFLETIVA	m2	37,36	4,01	3,81	4,01	4,31	3,81	2,76	3,81	1,86	
1.6.14.	SUPORTE METÁLICO GALV. FOGO PERFIL "C" 110X70X25X2,00MM, H=3,00M	ud	122,00	13,00	12,00	13,00	14,00	12,00	9,00	12,00	7,00	
1.7.	ILUMINAÇÃO		-									
1.7.1.	POSTE METÁLICO COM ALTURA DE 3M COM LUMINÁRIA 100 W, CONFORME PROJETO E MEMORIAL DESCRITIVO	UND	184,00	14,00	24,00	18,00	18,00	18,00	19,00	17,00	8,00	
1.7.2.	CAIXA ENTERRADA ELÉTRICA RETANGULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, FUNDO COM BRITA, DIMENSÕES INTERNAS: 0,3X0,3X0,3 M. AF_12/2020	UN	184,00	14,00	24,00	18,00	18,00	18,00	19,00	17,00	8,00	
1.7.3.	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_02/2021	M3	928,99	63,66	105,12	73,00	74,54	71,76	74,11	72,79	41,40	
1.7.4.	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	18,40	1,40	2,40	1,80	1,80	1,80	1,90	1,70	0,80	
1.7.5.	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	73,60	5,60	9,60	7,20	7,20	7,20	7,60	6,80	3,20	
1.7.6.	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	3.096,62	212,20	350,40	243,32	248,48	239,20	247,04	242,62	138,00	
1.7.7.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	5.211,36	424,40	700,80	486,64	496,96	478,40	494,08	485,24	276,00	
1.7.8.	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	M	1.840,00	140,00	240,00	180,00	180,00	180,00	190,00	170,00	80,00	
1.8.	PAISAGISMO		-									
1.8.1.	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_05/2018	UN	104,00	16,00	13,00	15,00						
1.8.2.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MAIOR QUE 2,00 M E MENOR OU IGUAL A 4,00 M. AF_05/2018	UN	31,00				7,00	7,00	7,00	7,00	3,00	
1.8.3.	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018	UN	156,00	12,00	17,00	15,00	17,00	16,00	17,00	13,00	6,00	
1.8.4.	PLANTIO DE GRAMA ESMERALDA OU SÃO CARLOS OU CURITIBANA, EM PLACAS. AF_05/2022	M2	2.508,69	276,76	307,03	234,99	256,85	253,18	254,74	184,99	59,38	
1.8.5.	INSTALAÇÃO DE LIXEIRA METÁLICA DUPLA, CAPACIDADE DE 60 L, EM TUBO DE AÇO CARBONO E CESTOS EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	22,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	2,00	
1.8.6.	INSTALAÇÃO DE BANCO METÁLICO COM ENCOSTO, 1,60 M DE COMPRIMENTO, EM TUBO DE AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, SOBRE PISO DE CONCRETO EXISTENTE. AF_11/2021	UN	50,00	4,00	7,00	5,00	4,00	5,00	6,00	3,00		
1.9.	LIMPEZA FINAL		-									
1.9.1.	LIMPEZA DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO	M²	9.364,08	797,82	1.834,39	1.000,57	1.113,20	1.182,90	1.153,51	1.124,54	490,09	





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

PLQ - PLANILHA DE LEVANTAMENTO DE QUANTIDADES
Memória de Cálculo -

Grau de Sigilo
#PUBLICO

APELIDO DO EMPREENDIMENTO: REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES | Nº SICONV: 0 | PROPONENTE / TOMADOR: MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR | Nº OPERAÇÃO: 0

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	TRENCHO PRANCHA	12
				04/11	05/11	06/11	07/11	08/11	09/11	10/11	
REVITALIZAÇÃO AVENIDA GENEROSO MARQUES				283.538,72	663.545,50	341.285,34	360.835,06	354.563,29	356.503,13	344.009,07	180.307,79

Documento assinado digitalmente
gov.br
JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Data: 26/07/2023 11:41:45-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

CORONEL VIVIDA - PR
Local
quinta-feira, 13 de julho de 2023
Data

Responsável Técnico
Nome: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI
CREA/CAU: A 172810-5
ART/RRT: 12674838





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

CRONOGRAMA PREVISTO PLE

Informe abaixo o NÚMERO DO P

A administração local será proporcional a execução dos demais eventos, inde

VOLTAR

ATUALIZAR LINHAS

Nº do Evento	Título dos Eventos
--------------	--------------------

	1	Administração Local
F	2	DEMOLIÇÃO / DESMOBILIZAÇÃO
F	3	SERVIÇOS INICIAIS
F	4	PASSEIO
F	5	DRENAGEM
F	6	ASFALTO
F	7	ILUMINAÇÃO
F	8	PAISAGISMO
F	9	LIMPEZA FINAL

TRECHO PRANCHA 01/11	TRECHO PRANCHA 02/11	TRECHO PRANCHA 03/11	TRECHO PRANCHA 04/11	TRECHO PRANCHA 05/11	TRECHO PRANCHA 06/11	TRECHO PRANCHA 07/11	TRECHO PRANCHA 08/11	TRECHO PRANCHA 09/11	TRECHO PRANCHA 10/11	TRECHO PRANCHA 11/11	
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	
	4	4	5	5	6	6	3	3	2	1	1
	4	4	5	5	6	6	3	3	2	1	1
	4	4	5	5	6	7	3	3	2	1	1
	4	4	5	5	6	6	3	2	2	1	
	4	4	5	5	7	7	3	2	2	1	1
	4	4	5	5	7	7	3	2	2	1	1
	4	4	5	5	7	7	3	2	2	1	1
	4	4	5	5	7	7	3	2	2	1	1

Documento assinado digitalmente

gov.br

JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI

Data: 26/07/2023 11:41:45-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



**CAU/BR**Conselho de Arquitetura
e Urbanismo do Brasil

Registro de Responsabilidade Técnica - RRT

RRT BAIXADO



Verificar Autenticidade



1. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome Civil/Social: JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Título Profissional: Arquiteto(a) e UrbanistaCPF: 059.XXX.XXX-65
Nº do Registro: 00A1728105

2. DETALHES DO RRT

Nº do RRT: SI12674838I00CT001
Data de Cadastro: 21/12/2022
Data de Registro: 23/12/2022
Situação do RRT: BAIXADO em 10/02/2023
Motivo da Situação: AS ATIVIDADES CONTIDAS NESTE RRT FORAM CONCLUÍDASModalidade: RRT SIMPLES
Forma de Registro: INICIAL
Forma de Participação: INDIVIDUAL
Tipologia: Público

2.1 Valor do RRT

Valor do RRT: R\$108,69

Pago em: 22/12/2022

3. DADOS DO SERVIÇO/CONTRATANTE

3.1 Serviço 001

Contratante: MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA
Tipo: Pessoa Jurídica de Direito Público
Valor do Serviço/Honorários: R\$0,00CPF/CNPJ: 76.XXX.XXX/0001-56
Data de Início: 01/12/2022
Data de Término: 31/12/2022

3.1.1 Dados da Obra/Serviço Técnico

CEP: 85550000 Nº: SN
Logradouro: GENEROSO MARQUES Complemento:
Bairro: CENTRO Cidade: CORONEL VÍVIDA
UF: PR Longitude: Latitude:

3.1.2 Descrição da Obra/Serviço Técnico

PROJETO DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES - EXTENSÃO DO PONTO 25º59'08.99"S, 52º33'59.85"W ATÉ O PONTO 25º58'29.13"S, 52º33'53.65"W, TOTALIZANDO 1,3KM DE EXTENSÃO E 37.770,00M².

3.1.3 Declaração de Acessibilidade

Declaro o atendimento às regras de acessibilidade previstas em legislação e em normas técnicas pertinentes para as edificações abertas ao público, de uso público ou privativas de uso coletivo, conforme § 1º do art. 56 da Lei nº 13146, de 06 de julho de 2015.

3.1.4 Dados da Atividade Técnica

Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.1.2 - Projeto arquitetônico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.1.6 - Projeto de adequação de acessibilidade	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.6.3 - Projeto de arquitetura paisagística	Unidade: metro quadrado



RRT BAIXADO



Verificar Autenticidade

Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.8.3 - Projeto urbanístico	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.8.9 - Projeto de mobiliário urbano	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.9.2 - Projeto de sistema de iluminação pública	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.8.7 - Projeto de sistema viário e acessibilidade	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.7.3 - Orçamento	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.7.4 - Cronograma	Unidade: metro quadrado
Grupo: PROJETO	Quantidade: 37.770,000
Atividade: 1.7.1 - Memorial descritivo	Unidade: metro quadrado

4. RRT VINCULADO POR FORMA DE REGISTRO

Nº do RRT	Contratante	Forma de Registro	Data de Registro
SI12674838I00CT001	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA	INICIAL	21/12/2022

5. DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Declaro para os devidos fins de direitos e obrigações, sob as penas previstas na legislação vigente, que as informações cadastradas neste RRT são verdadeiras e de minha responsabilidade técnica e civil.

6. ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SICCAU do arquiteto(a) e urbanista JOÃO RODOLFO PETZHOLD FERRI, registro CAU nº 00A1728105, na data e hora: 21/12/2022 11:16:09, com o uso de login e de senha. O **CPF/CNPJ** está oculto visando proteger os direitos fundamentais de liberdade, privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural (**LGPD**)

A autenticidade deste RRT pode ser verificada em: <https://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, ou via QRCode.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por
ANDERSON MANIQUE
BARRETO:9673110999 BARRETO:96731109991
1 Dados: 2023.07.14 14:35:35
-03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br JOAO RODOLFO PETZHOLD FERRI
Data: 14/07/2023 14:00:25-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de revitalização da Avenida Generoso Marques.

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4216	4218	4.4.90.51.02.02

Obs.: Recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito – FINISA – Caixa Econômica Federal.

Coronel Vivida, 20 de julho de 2023


ADÉMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



MINUTA DO EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE
Entidade Promotora:	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Instaurada pelo Prefeito:	ANDERSON MANIQUE BARRETO
Comissão de Licitação:	PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.
Presidente da Comissão de Licitação:	JULIANO RIBEIRO
Membro Efetivo:	ELAINE BORTOLOTTO FERNANDO DE QUADROS ABATTI IANA ROBERTA SCHMID
Membros Suplentes:	ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA GRASIELI CERBATTO

1 - Preâmbulo

1.1 – O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de **REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES** com área de intervenção de **37.770,00m²**, conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as XXh (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2023, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **XXh (xxxx) horas do dia xx de xxxxx de 2023**. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão**. Em se tratando de **pretenso licitante**, a impugnação poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	3.715.180,81

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – Projeto (pranchas);
- 2.2.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8331 / 8304).

2.3 – Da Justificativa:

A obra em questão se faz necessária para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acessos aos comércios locais evitando as travessias de pista fora das faixas de pedestres, para acesso aos mesmos, assim, aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e acolhedor para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.

f) O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxx de 2023

Horário de Abertura: xx (xxxx) horas

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023**

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: xx de xxxxx de 2023

Horário de Abertura: xx (xxxx) horas

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita para os itens 1.4.1., 1.4.2 e 1.6.9 da Planilha Orçamentária (Anexo IX):

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
1.4.1. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. 1.4.2. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	8.568,82 m ²	4.284,41 m ²
1.6.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	213,04 m ³	106,52 m ³

c.1) A licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no Quadro 1, na mesma certidão ou atestado, ou seja, comprovar a execução de no mínimo 4.284,41 m² de passeio intertravado e a execução de pavimentação com concreto asfáltico que se tenha utilizado o mínimo de 106,52 m³ de CBUQ.

c.2) Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: **EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.**

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física)**, através de certidão ou atestado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita para os itens 1.4.1., 1.4.2 e 1.6.9 da Planilha Orçamentária (Anexo IX):

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
1.4.1. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco	8.568,82 m ²	4.284,41 m ²



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. 1.4.2. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.		
1.6.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	213,04 m ³	106,52 m ³

d.1) O profissional deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no Quadro 1, na mesma certidão ou atestado junto ao acervo, ou seja, comprovar a execução de no mínimo 4.284,41 m² de passeio intertravado e a execução de pavimentação com concreto asfáltico que se tenha utilizado o mínimo de 106,52 m³ de CBUQ.

d.2) Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.

d.3) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.4) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

* Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)

* Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.

*O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço (quadro 1, alíneas “c” e “d”) em um único atestado ou certidão realizados de forma concomitante é a verificação da qualificação técnico-operacional da licitante em executar aquela quantidade e tipo de serviço em um determinado período, visto que as quantidades dos itens de referência e maior



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relevância visam a verificação de forma mais objetiva da similaridade de obra já executada pela licitante e a obra a ser contratada, garantindo assim, maior segurança a Administração e o potencial comprometimento da licitante acerca da qualidade e finalidade almejada na contratação da obra.

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional com vínculo com a empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 **exige apenas o registro na entidade.**”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), **com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente**, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo **responsável técnico** da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.*

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(is), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvividapr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.*

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.

c) **Comprovação do recolhimento da garantia da proposta**, conforme disposto a seguir:

c.1) A empresa deverá apresentar **Garantia da Proposta** nas seguintes modalidades, conforme disposto no Art. 31, Inciso III e Art. 56, "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o **recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.

c.2) O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 37.151,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais)**.

c.3) A Garantia de Proposta será executada:

I - Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou

II - No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.

c.4) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c.5) A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

c.6) A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

d) **Comprovação do capital social mínimo de R\$ 371.518,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e dezoito reais)**, através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação;

e) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento** discriminado, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DECLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexecutável;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexecutável, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), para a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

11.2 – Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - b) julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4216	4218	4.4.90.51.02.02

16.7.1. Recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito – FINISA – Caixa Econômica Federal.

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
- I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.
 - II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.
- 20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.
- 20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.
- 20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.
- 20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvividapr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, xx de xxxx de 2023.


JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada as **obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**, objeto da Concorrência Pública nº xx/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº xx/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Disporemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

c) Disporemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, ME OU EPP E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica. (b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº xx/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº xx/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**; nas seguintes condições:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M ² , CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).
b) Prazo de execução e entrega: 210 (duzentos e dez) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº xx/2023.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº xx/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº xx/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Quinto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sexto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deveram obedecer à legislação do local a que pertencem.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4216	4218	4.4.90.51.02.02

I - Recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito – FINISA – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

depende de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)**

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

PROJETO (PRANCHAS)

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8331 / 8304.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA ÍNDICES FINANCEIROS

Justificativa dos Índices Financeiros – EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº XX/2023

O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, sendo previsto o valor máximo de R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), para a execução da referida obra.

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, cujo resultado deverá ser igual ou superior a 1 (um), apurados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

Os índices acima não ferem ao disposto no art. 31, da Lei 8.666/1993 e foram estabelecidos em valores extremamente razoáveis para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes.

O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

curto prazo. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes garantindo o pagamento das suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades da empresa.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, foram estabelecidos observando valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

Coronel Vivida, 26 de julho de 2023.



JULIANO RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO
05022765926
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO.
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e
Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:8367CCF9

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS
MUNICIPAIS.
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta
e Cinco Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,
contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:
Poliana Papker Lavall,
Código Identificador:E72AE493

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO
DE PREGOEIRO

DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vívda-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vívda e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vívda, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:DEIC747B



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 049/2022

PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vívda e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vívda-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Gracieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: E5AC09F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 050/2022

PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: A842713B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO

TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

DECIDO:

INABILITAR a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador: 98CF8BC0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 048/2022

PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELO	071.012.779-00	10.244.559-7

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ERRATA
REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.


ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se


CARLOS LOPES
Secretário Municipal de
Administração

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTABELECIMENTOS COM REMUNERAÇÃO Nº 01/2022

TAPEJARA OESTE

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos. Shows results for MANGUEIRA BATISTA and JOSÉ CAMARGO ALVES JUNIOR.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº DE AGENTES. Lists candidates for various agent positions.

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO Nº 1182/2022. Em conformidade com o resultado da classificação, apresento pelo Preposto o estande o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

MUNICÍPIO DE MARIPÓLIS EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022. PROCESSO Nº 981/2022. Em conformidade com o resultado da classificação, apresento pelo Preposto o estande o procedimento licitatório de acordo com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002...

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº 346/2023. Vilaear Schmeidler, Prefeito Municipal de Itaperuna D'Oeste, Estado do Paraná, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova redação) em seu Art. 44, incisos XX, X, XXV e XXVI, resolve:

GRUPO OPERACIONAL OPERACIONAL. CARDEIRO: Tm Maciel. Includes a table with columns: CNPJ, NOME, Nº, CLASSIF.

GRUPO OPERACIONAL OPERACIONAL. CARDEIRO: Tm Maciel. Includes a table with columns: CNPJ, NOME, Nº, CLASSIF. Lists candidates like DIANATHAN SCHARI WAM LOCATELLI.

Terminal Urbano - IPTU. Tm Maciel, Prefeito Municipal, no ato de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município (nova redação) em seu Art. 44, incisos XX, X, XXV e XXVI, resolve:

Município de Itaperuna D'Oeste - Diária - An nº 1477/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Izabela de Mattos, Matrícula: 1123/01-1. Órgão de Lotação: Dep. de Saúde, Cargo no Func. Público de Saúde: Enfermeira.

Município de Itaperuna D'Oeste - Diária - An nº 1481/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Izabela de Mattos, Matrícula: 1123/01-1. Órgão de Lotação: Dep. de Saúde, Cargo no Func. Público de Saúde: Enfermeira.

Município de Itaperuna D'Oeste - Diária - An nº 1492/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Izabela de Mattos, Matrícula: 1123/01-1. Órgão de Lotação: Dep. de Saúde, Cargo no Func. Público de Saúde: Enfermeira.

Município de Itaperuna D'Oeste - Diária - An nº 1503/2022. DADOS DO SOLICITANTE. Nome: Izabela de Mattos, Matrícula: 1123/01-1. Órgão de Lotação: Dep. de Saúde, Cargo no Func. Público de Saúde: Enfermeira.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE PORTARIA Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. Decreto nº 0001/2023. Nome: Carlos Lopes. Cargo: Secretário Municipal de Administração.

CONVÊNIO INTERMUNICIPAL DA REDE DE EDUCAÇÃO DO SUDESTE DO PARANÁ - CISTEPAR. Estado do Paraná de um lado e os Municípios de Itaperuna D'Oeste, Maripólis, Tapera, Tapera Nova, Tapera Velha, Tapera Verde, Tapera Vermelha e Tapera Azul de outro lado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Intermunicipal de Educação em plena liberdade de vontade...

Estado do Paraná de um lado e os Municípios de Itaperuna D'Oeste, Maripólis, Tapera, Tapera Nova, Tapera Velha, Tapera Verde, Tapera Vermelha e Tapera Azul de outro lado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Intermunicipal de Educação em plena liberdade de vontade...

Estado do Paraná de um lado e os Municípios de Itaperuna D'Oeste, Maripólis, Tapera, Tapera Nova, Tapera Velha, Tapera Verde, Tapera Vermelha e Tapera Azul de outro lado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Intermunicipal de Educação em plena liberdade de vontade...

Estado do Paraná de um lado e os Municípios de Itaperuna D'Oeste, Maripólis, Tapera, Tapera Nova, Tapera Velha, Tapera Verde, Tapera Vermelha e Tapera Azul de outro lado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Intermunicipal de Educação em plena liberdade de vontade...

Estado do Paraná de um lado e os Municípios de Itaperuna D'Oeste, Maripólis, Tapera, Tapera Nova, Tapera Velha, Tapera Verde, Tapera Vermelha e Tapera Azul de outro lado, resolvem celebrar o presente Convênio de Cooperação Intermunicipal de Educação em plena liberdade de vontade...

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2023

Em 23 de maio de 2023, às 13h30min, realizou-se a Ata de Registro de Preços nº 11/2023, no Salão de Atendimentos do Município de Itaperuna D'Oeste, PR. A Ata foi realizada em conformidade com o Edital nº 001/2023, publicado no Diário Oficial do Município em 05/05/2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA - ESTADO DO PARANÁ. REFERENTE PORTARIA Nº 048 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022. Decreto nº 0001/2023. Nome: Carlos Lopes. Cargo: Secretário Municipal de Administração.



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vivida), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134ª da República e 68ª do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo

Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:

Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

ANEXO II

EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023

CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação

Requisitos para Nomeação

Documentos Iniciais

cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;
certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;
certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e os requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vivida achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

ATENÇÃO: O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Publicado por:

Gracieli Santos de Quadros

Código Identificador:9A6BE3BB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES ERRATA

ERRATA

REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

LEIA-SE:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:D5B06CD3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO 8082/2023

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ.
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

Súmula: Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Considerando a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

OFÍCIO Nº 112/2023

PROTOCOLO Nº 104/2023

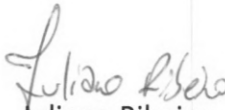
DE: Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 26.07.2023

Pelo presente encaminhamos a Vossa Senhoria a minuta do Edital de Licitação, minuta de Contrato e demais anexos referentes a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo; de acordo com o previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,


Juliano Ribeiro
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade concorrência pública, sob regime de empreitada por preço global, onde se almeja a contratação de empresa para a execução de obras para a revitalização da Avenida Generoso Marques, com área de intervenção de 37.770,00m².

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA. DO OBJETO, DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA E DOS REQUISITOS LEGAIS.

A concorrência é a modalidade de licitação que se realiza com ampla publicidade para assegurar a participação de quaisquer interessados que preencham os requisitos previstos no edital, consoante previsto no art. 22, inciso I, e §1º, da Lei nº 8.666/93.

Configura-se como a espécie apropriada para os contratos de grande vulto e valor, não se exigindo registro prévio ou cadastro dos interessados, cumprindo que satisfaçam as condições prescritas em edital, que deve ser publicado com, no mínimo, trinta dias de intervalo entre a publicação e o recebimento das propostas, visto que se trata de regime de empreitada por preço global, termos do art. 21, § 2º, II, *a*, da Lei nº 8.666/93.

Jessé Torres Pereira Júnior elenca as características que integram a essência da concorrência, veja-se:

“Conformam o perfil da concorrência: a) ausência de pré-requisito para o interessado participar da licitação; b) exigência de habilitação preliminar; c) cabimento para objeto de valor elevado (art. 23, I, c e II, c, bem como nas hipóteses determinadas (art. 23, § 3º) ou autorizadas (art. 23, § 4º) em lei; d) convocação mediante edital, com prazo mínimo de quarenta e cinco (art. 21, § 2º, I, b) ou trinta dias (art. 21, § 2º, II, a); e) processo e julgamento segundo rito comum (art. 43), com as ressalvas do art. 46”. Pereira Júnior, Jessé Torres. In Comentários à Lei das Licitações e Contratações da Administração Pública, 6. ed., rev., atual. e ampl., Rio de Janeiro, Renovar, 2003, p. 236.)

Lucas Rocha Furtado leciona que:

“A concorrência tem como principais características a “ampla publicidade” e a “universalidade”, conforme bem afirma Maria Sylvia Zanella Di Pietro. A ampla publicidade é demonstrada pela necessidade de publicação do aviso da licitação, nos termos do art. 21 da Lei de Licitações. A universalidade, a seu turno, caracteriza-se pela existência de uma fase inicial no procedimento da licitação, denominada habilitação, em que quaisquer interessados que demonstrem o preenchimento dos requisitos de qualificação (art. 27) poderão apresentar propostas”. (Furtado, Lucas Rocha. In Curso de licitações e Contratos Administrativos, Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, p. 109.)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Por fim, em relação aos valores do presente certame, dispõe o art. 23, § 3º, da Lei nº 8.666/93 que esta modalidade poderá ser utilizada, independentemente do seu valor e do seu objeto.

Isto posto, em análise ao objeto do certame, do valor e dos requisitos legais, verifico que a modalidade escolhida poderá ser a concorrência.

II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração), a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O projeto executivo e memorial descritivo anexados aos autos justifica a contratação, vez que se trata de contratação de empresa sob regime de empreitada por preço global.

III. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

A Lei nº 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

IV. DESIGNAÇÃO DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO.

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar Comissão de Licitação, dentre os servidores do Município, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição.

A referida documentação acerca disso consta nos autos.

V. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato, o que foi atendido.

VI. CONCLUSÃO.

Ante o exposto, após devidamente examinada a minuta do edital constante nos autos e os documentos que a instruem, nos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, esta Procuradoria Jurídica manifesta pela sua aprovação e pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital. Não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 27 de julho de 2023.

Daniel Proença Larsson

OAB/PR nº 90.028

Procurador Jurídico



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023

LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO GLOBAL – POR LOTE**
Entidade Promotora: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**
Instaurada pelo Prefeito: **ANDERSON MANIQUE BARRETO**
Comissão de Licitação: **PORTARIA Nº 049, de 29 de dezembro de 2022.**
Presidente da Comissão de Licitação: **JULIANO RIBEIRO**
Membro Efetivo: **ELAINE BORTOLOTTO**
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
IANA ROBERTA SCHMID
Membros Suplentes: **ALINE MARI DOS SANTOS CANOVA**
DOUGLAS CRISTIAN STRAPAZZON
FLAVIANE GUBERT SIQUEIRA
GRASIELI CERBATTO

1 - Preâmbulo

1.1 – O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ**, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, Lei Federal nº 9.648/98, de 27/05/98, Lei Federal nº 123/06, de 14/12/06 e demais dispositivos aplicáveis, representada pela Comissão de Licitação acima nominada, realizará Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo “Menor Preço” por LOTE, para a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.** O recebimento dos Envelopes nº 01 contendo a documentação de Habilitação e Envelope nº 02 contendo a Proposta de Preço dos interessados, dar-se-á até as 09h (nove) horas do dia 30 de agosto de 2023, no Setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, localizado no seu prédio sede, sito à Praça Ângelo Mezzomo, s/n. A abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na sala de abertura de licitação do Município de Coronel Vivida no mesmo endereço indicado acima, às **09h (nove) horas do dia 30 de agosto de 2023.** Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela Declaração de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo II, ou ainda através de inserção e assinatura em ata, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes nº 02, contendo a Proposta de Preço, dos proponentes habilitados.

1.2 - DAS INSTRUÇÕES PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1.2.1 - As impugnações ao presente edital poderão ser feitas até às 17h do 5º (quinto) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública da Concorrência Pública, **por qualquer cidadão.** Em se tratando de **pretensão licitante**, a impugnação poderá ser



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

aduzida até às 17h do 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para a realização da sessão pública.

1.2.2 - A impugnação deve ser apresentada por escrito, dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devendo conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

1.2.3 - A impugnação feita tempestivamente será julgada em até 03 (três) dias úteis, sendo a respectiva decisão e disponibilizada no site www.coronelvivida.pr.gov.br, adotando-se, se necessário, as providências fixadas na Lei nº 8666/93.

1.2.4 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas por fax e/ou vencidos os respectivos prazos legais.

1.3 – INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

1.3.1 - O licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o edital deverá solicitá-los por escrito à Comissão Permanente de Licitação, mediante protocolo, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, dentro do prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data estabelecida para a sessão de abertura da licitação.

1.3.2 - As respostas aos questionamentos estarão disponíveis aos consulentes e interessados, no site www.coronelvivida.pr.gov.br e passarão integrar o edital.

1.3.3 - O expediente desta Administração se dá de 2ª a 6ª feiras, no horário compreendido das 08h às 12h e das 13h às 17h.

1.3.4 - **Secretaria responsável pelo esclarecimento: Divisão de Estudos e Projetos, telefone (46) 3232-8323.**

2 - Do Objeto

2.1 - Constitui objeto desta CONCORRÊNCIA PÚBLICA a seleção de proposta visando a contratação de empresa para execução do objeto descrito a seguir:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.	3.715.180,81

2.1.1 – Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Edital.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2.1.2 – Na elaboração da proposta os licitantes interessados deverão observar e comparar entre si todos os elementos do projeto, de forma que os serviços que eventualmente constem em um documento e não conste em outro sejam considerados.

2.1.3 - A responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados ou fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto ajustado.

2.2 - Compõem esta Convocação Geral, além das condições específicas, constantes do corpo do Edital, os seguintes documentos:

- 2.2.1 – Anexo I – Modelo de carta de credenciamento;
- 2.2.2 – Anexo II – Modelo de declaração de renúncia;
- 2.2.3 – Anexo III – Modelo de declaração de conhecimento do local da obra;
- 2.2.4 – Anexo IV – Atestado de visita;
- 2.2.5 – Anexo V – Modelo de declarações (técnico, equipamentos, locais...);
- 2.2.6 – Anexo VI – Modelo de declaração unificada (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, ME OU EPP e elementos editalícios);
- 2.2.7 – Anexo VII – Modelo de proposta comercial;
- 2.2.8 – Anexo VIII – Minuta de contrato;
- 2.2.9 – Anexo IX – Orçamento básico em planilha orçamentária;
- 2.2.10 – Anexo X – Modelo de cronograma físico financeiro;
- 2.2.11 – Anexo XI – Modelo de planilha de detalhamento do BDI;
- 2.2.12 – Anexo XII – Projeto (pranchas);
- 2.2.13 – Anexo XIII – Memorial descritivo.

Obs: Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8331 / 8304).

2.3 – Da Justificativa:

A obra em questão se faz necessária para melhorar a trafegabilidade e acessibilidade de pessoas e veículos; corrigir irregularidades na pavimentação da via, melhorar o fluxo e acessos aos comércios locais evitando as travessias de pista fora das faixas de pedestres, para acesso aos mesmos, assim, aumentando a segurança para todos. A obra irá trazer um aspecto mais moderno e aconchegante para todos aumentando a autoestima da população e fortalecendo o comércio local.

3 – Retirada do Edital

3.1 - O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

4 - Informações Técnicas Complementares

4.1 - Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

4.2 - Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

5 - Condições de Participação na Licitação

5.1 - Poderão participar desta Concorrência, empresas jurídicas que atuem no **ramo* pertinente ao objeto da presente licitação** e que atendam a todas as condições exigidas na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislações complementares vigentes e pertinente à matéria, bem como, as exigências contidas no presente edital.

**A pertinência do ramo de atividade da empresa com a do objeto da presente licitação, será analisada juntamente com os documentos de habilitação.*

5.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta Concorrência, empresas:

- a) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- b) Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- c) Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente, os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.
- d) Não poderão participar da presente licitação as empresas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
- e) Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.
- f) **O presidente da Comissão de Licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná -**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Tribunal de Contas da União através do link: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

6 - Forma de apresentação dos Envelopes nº 01 e nº 02 e da Carta de Credenciamento

6.1 - Os envelopes nº 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser protocolados preferencialmente pelo proponente em envelopes opacos (que não sejam transparentes), mantendo desta forma o sigilo dos documentos, conforme estabelecido no § 3º, Art. 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 (sob pena de não o fazendo, acarretar a possibilidade de desclassificação de sua proposta), na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de agosto de 2023

Horário de Abertura: 09h (nove horas)

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

CNPJ:

Cidade:

Estado:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 30 de agosto de 2023

Horário de Abertura: 09h (nove horas)

6.2 - O proponente deve entregar os envelopes no Setor de Protocolo do Município de





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Coronel Vivida, Estado do Paraná, no endereço citado no preâmbulo, até a data e horário máximo estipulado, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo Município.

6.3 – No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento da Concorrência Pública, iniciando com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) **Cópia do estatuto social, contrato social em vigor outro instrumento de registro comercial (podendo ser a certidão simplificada da Junta Comercial emitida no máximo 90 dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação)**, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **CARTA DE CREDENCIAMENTO**, conforme modelo constante no Anexo I, ou ainda, formalizar uma **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou outro documento equivalente, na forma da lei e em plena validade, nomeando o representante legal para representá-lo junto ao Município de Coronel Vivida, com poderes para acordar, discordar, interpor e/ou manifestar a desistência da interposição de recursos, assinar atas de reuniões, assinar todo e qualquer documento relativo ao processo de licitação, cumprir exigências, prestar declarações, firmar compromissos, requerer e transigir em nome do proponente, bem como para acompanhar as demais ocorrências em relação à presente licitação, sendo que o documento deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes nº 01;
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar **documento oficial de identificação** que contenha fotografia;
- d) Caso o proponente deseje participar pessoalmente da sessão, é dispensável a apresentação da carta de credenciamento, procuração por instrumento público ou outro documento equivalente, podendo neste caso ser apresentado o Contrato Social em vigor ou ainda outro documento equivalente, podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial, na forma da lei e em plena validade, que comprove sua qualificação como proprietário e/ou sócio da empresa.

7 - Documentação referente à Habilitação

7.1 - O envelope nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, deverá conter:

7.1.1 - Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

7.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;

b) Prova de regularidade para com os **Tributos Federais** e à **Dívida Ativa da União**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

7.1.3 - Regularidade trabalhista:

a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

7.1.4 - Para comprovação da qualificação técnica:

a) **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente)** expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Jurídica (proponente) em Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



b) **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, dentro de seu prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo – **CAU**, dentro do prazo de validade ou **Certidão de registro de Pessoa Física** do profissional que irá atuar na qualidade de Responsável Técnico, Gerente e Supervisor dos Serviços, expedida por **Conselho, o qual, comprove a competência na área do objeto desta licitação**, dentro do seu prazo de validade junto com a documentação que demonstre as atribuições deste conselho e profissionais;

c) **Comprovação da licitante (Pessoa Jurídica) ter executado, através de certidão ou atestado**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita para os itens 1.4.1., 1.4.2 e 1.6.9 da Planilha Orçamentária (Anexo IX):

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
1.4.1. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm. 1.4.2. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.	8.568,82 m ²	4.284,41 m ²
1.6.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte	213,04 m ³	106,52 m ³

c.1) A licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no Quadro 1, na mesma certidão ou atestado, ou seja, comprovar a execução de no mínimo 4.284,41 m² de passeio intertravado e a execução de pavimentação com concreto asfáltico que se tenha utilizado o mínimo de 106,52 m³ de CBUQ.

c.2) Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.

d) **Comprovação de Capacidade Técnico Profissional (Pessoa Física)**, através de certidão ou atestado, **acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA ou do CAU ou OUTRO CONSELHO**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, onde o profissional comprove a execução de no mínimo 50% (cinquenta por cento) da quantidade descrita para os itens 1.4.1., 1.4.2 e 1.6.9 da Planilha Orçamentária (Anexo IX):

Quadro 1 (itens de maior relevância conforme planilha orçamentária):

DESCRIÇÃO	TOTAL	50% MÍNIMO
1.4.1. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco	8.568,82 m ²	4.284,41 m ²



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<i>retangular cor natural de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.</i>		
<i>1.4.2. Execução de passeio em piso intertravado, com bloco retangular de 20 x 10 cm, espessura 6 cm.</i>		
<i>1.6.9. Execução de pavimento com aplicação de concreto asfáltico, camada de rolamento – exclusive carga e transporte</i>	<i>213,04 m³</i>	<i>106,52 m³</i>

d.1) O profissional deverá comprovar o quantitativo mínimo exigido para todos os serviços relacionados no Quadro 1, na mesma certidão ou atestado junto ao acervo, ou seja, comprovar a execução de no mínimo 4.284,41 m² de passeio intertravado e a execução de pavimentação com concreto asfáltico que se tenha utilizado o mínimo de 106,52 m³ de CBUQ.

d.2) Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.

d.3) O profissional em face do qual for comprovada a capacidade técnica, ficará obrigado pela execução do serviço, na qualidade de responsável técnico.

d.4) Caso haja substituição do profissional, tal substituição deverá ser aprovada pela Divisão de Estudos e Projetos do município, devendo para tanto apresentar outro profissional detentor de capacidade técnica igual ou superior a do profissional apresentado nesta licitação.

e) Deverá ser comprovado **vínculo** entre o responsável técnico e a empresa, seja na qualidade de sócio, através da cópia do contrato social ou ata de assembleia; como funcionário, através de cópia do livro de registro de funcionários e cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, constando a admissão até a data de abertura do presente edital; ou como contratado, por meio de contrato, ou ainda certidão de registro de pessoa jurídica em nome da proponente, onde conste o nome dos profissionais no quadro técnico, neste último caso podendo valer-se da mesma Certidão elencada na alínea “a”, não sendo necessária apresentação de cópia do mesmo documento, desde que cumpra as demais exigências solicitadas;

Observações:

** Para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado. (Súmula 263/2011- TCU)*

** Entende-se por compatível o fornecimento e/ou serviços semelhantes a: EXECUÇÃO PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO E EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO COM CONCRETO ASFÁLTICO – CBUQ.*

**O objetivo de se exigir a quantidade requerida de cada serviço (quadro 1, alíneas “c” e “d”) em um único atestado ou certidão realizados de forma concomitante é a verificação da qualificação técnico-operacional da licitante em executar aquela quantidade e tipo de serviço em um determinado período, visto que as quantidades dos itens de referência e maior*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

relevância visam a verificação de forma mais objetiva da similaridade de obra já executada pela licitante e a obra a ser contratada, garantindo assim, maior segurança a Administração e o potencial comprometimento da licitante acerca da qualidade e finalidade almejada na contratação da obra.

** Os documentos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d”, do item 7.1.4, acima, devem manter correspondência em relação aos conselhos e os profissionais. Exemplos: sendo a empresa registrada no CREA o profissional responsável técnico deverá ser do CREA ou sendo a empresa registrada no CAU o profissional responsável técnico deve ser do CAU. Da mesma forma o Atestado de Capacidade Técnico Profissional deve ser do profissional com vínculo com a empresa e pertencente ao conselho de classe em que a empresa estiver registrada.*

** Considerando o Acórdão nº 1357/2018 – TCU – Plenário, que apoiando-se em julgamento exarado no Acórdão nº 2126/2016 – TCU – Plenário, que fixou que “É ilegal a exigência de quitação de anuidades do Crea, para fins de habilitação, pois o art. 30, inciso I, da Lei 8.666/1993 exige apenas o registro na entidade.”, concluiu que: “A necessidade de quitação de anuidades do CREA contida no art. 69 da Lei 5.194/66 foi derogada pela Lei de Licitações (Lei 8.666/93), com a exigência apenas da inscrição na entidade profissional competente, devendo se interpretar o sistema infraconstitucional à luz dos princípios da ampla concorrência, afastando exigências que não sejam indispensáveis.”*

f) **Declaração formal de conhecimento do local da obra**, conforme modelo Anexo III, assinada pelo responsável técnico da proponente, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento do local onde será executada a obra, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com o contratante;

*** É obrigatório a assinatura do responsável técnico na declaração formal de conhecimento do local da obra, sob pena de INABILITAÇÃO.**

OU, Atestado de Visita Técnica* expedido pela Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida comprovando que a licitante por intermédio do(s) seu(s) responsável(eis), tomou conhecimento de todas as informações necessárias, incluindo as condições ambientais e os locais para a execução dos serviços relativos a esta licitação, conforme modelo Anexo IV;

I - A visita técnica deverá ser previamente agendada junto a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvividapr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio).

**** Fica facultado aos licitantes a visita técnica.***

Tendo em vista a faculdade da realização, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento como justificativa para eximirem das obrigações assumidas em decorrência da falta de conhecimento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

g) **Declaração conforme Anexo V**, composta por:

- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que manterá na obra um Responsável Técnico, com as devidas atribuições, corresponsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao Conselho Pertinente, relativa aos serviços objeto da presente licitação;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá em seu quadro técnico os profissionais habilitados para desenvolver as atividades previstas em planilha;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que, se considerado adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá dos equipamentos necessários, indispensáveis à execução da obra;
- Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu e/ou obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

7.1.5 - Para a comprovação da qualificação econômico-financeira e outras comprovações:

a) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis** do último exercício social encerrado, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a sua boa situação financeira, sendo vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados e aceitos, na forma da lei os Balanços Patrimoniais e demonstrações contábeis que atendam as seguintes exigências:

a.1) Quando se tratar de empresas S/A: publicação do Diário Oficial e/ou jornais de grande circulação contendo o Balanço e a Demonstração do Resultado do Exercício – DRE (Lei nº 6404/76 e demais normas aplicáveis).

a.2) Quando se tratar de empresas de outra forma societária: Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE acompanhados das cópias dos Termos de abertura e encerramento, extraídos do Livro Diário, (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº 486/69), devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante e/ou em outro órgão equivalente.

a.3) Quando se tratar de empresas que adotem a Escrituração Contábil Digital – ECD (Decreto nº 6.022/2007 e demais normas aplicáveis): Termo de Abertura e Encerramento, Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, e Termo de Autenticação, extraídos do Livro Diário e retirados do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED.

a.4) Em caso de empresa que ainda não possua Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis já exigíveis, por ser recém-constituída (ENTENDE-SE COMO RECÉM-CONSTITUÍDA: AS EMPRESAS CONSTITUÍDAS DENTRO DO ANO VIGENTE), faz-se necessária a apresentação de cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com o Termo de Abertura, devidamente registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) O licitante deverá apresentar os seguintes **índices contábeis**, extraídos do último balanço patrimonial ou balanço patrimonial referente ao período de existência da





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

sociedade, atestando a boa situação financeira da empresa:

Liquidez Geral (LG) - igual ou superior a 1 (um)
Liquidez Corrente (LC) - igual ou superior a 1 (um)
Solvência Geral (SG) - igual ou superior a 1 (um)

O resultado para os Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverão serem apurados pelas fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Onde: LG = Liquidez Geral
LC = Liquidez Corrente
SG = Solvência Geral

- b.1) A empresa que apresentar resultado inferior a 1 (um) ou deixar de apresentar o cálculo para os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, deverá comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
- b.2) A empresa recém-constituída (constituída dentro do ano vigente) que não possua os índices exigidos, pois não possuem o balanço patrimonial, deverá apresentar, declaração do contador responsável com número do CRC e assinatura, atestando a boa situação financeira da empresa licitante.
- c) **Comprovação do recolhimento da garantia da proposta**, conforme disposto a seguir:
- c.1) A empresa deverá apresentar **Garantia da Proposta** nas seguintes modalidades, conforme disposto no Art. 31, Inciso III e Art. 56, "caput" e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93: dinheiro, títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro-garantia, conforme discriminado, a qual será devolvida aos licitantes em até 30 (trinta) dias após a realização da Licitação. Esta garantia de Proposta não sofrerá nenhum processo de atualização monetária por parte da Administração, exceto na hipótese de ser efetuada em dinheiro. A garantia deverá ser entregue na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a abertura da Licitação, e o **recibo emitido deverá constar do Envelope nº 01 (Habilitação)**.
- c.2) O valor da Garantia de Proposta é de **R\$ 37.151,00 (trinta e sete mil e cento e cinquenta reais)**.
- c.3) A Garantia de Proposta será executada:
- I - Se o Licitante retirar sua proposta durante o período de validade; ou
 - II - No caso do Licitante vencedor, se este, dentro do limite do tempo especificado, não assinar o contrato ou não fornecer a garantia de execução exigida.
- c.4) A Garantia de Proposta feita sob a modalidade de Títulos da Dívida Pública, só será considerada válida se comprovada pelo proprietário quanto à liquidez, validade e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

registro do título junto ao Banco Central ou Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal.

c.5) A Garantia de Proposta deverá ser válida por pelo menos 30 (trinta) dias além da validade da proposta.

c.6) A Garantia de Proposta poderá ser convertida em parte da Garantia de Execução Contratual da licitante vencedora.

d) **Comprovação do capital social mínimo de R\$ 371.518,00 (trezentos e setenta e um mil e quinhentos e dezoito reais)**, através da apresentação de **Certidão Simplificada da Junta Comercial** correspondente, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura dos documentos de habilitação;

e) **Declaração unificada** (idoneidade, inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, condições de habilitação, incompatibilidade negocial, qualidade ambiental e sustentabilidade, **ME OU EPP** e elementos editalícios), conforme modelo Anexo VI.

7.1.6 – Regras específicas sobre a documentação de comprovação de regularidade jurídica, fiscal, trabalhista, técnica e econômico-financeira, aplicável às Microempresas – ME, ou Empresas de Pequeno Porte - EPP, em conformidade com a Lei Complementar n.º 123/06, de 14/12/2006:

a) No caso de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, a empresa licitante deve apresentar a declaração de enquadramento nessas situações, conforme modelo constante no Anexo VI, diretamente ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no início da sessão de abertura dos envelopes nº 01. Poderá também ser enviada dentro do envelope nº 01 (de Habilitação), ou ainda em um terceiro envelope.

b) As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, ficam obrigadas a apresentar toda a documentação exigida em edital, inclusive, as pertinentes à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estas apresentem alguma restrição, sob pena de inabilitação.

c) Havendo alguma restrição nos documentos apresentados para comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será concedido o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, para apresentação de nova documentação já isenta das restrições apresentadas anteriormente, visando desta forma, a comprovação da regularidade.

d) A não regularização da documentação, no prazo estabelecido acima, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável a matéria, sendo facultado ao Município de Coronel Vivida, ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.2 - Os documentos que não especificarem a data de validade terão validade de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados a partir de sua emissão, exceto se houver previsão de prazo diferente na própria certidão ou no edital de licitação.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



7.3 - A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

7.4 - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos apresentados para o presente certame, deverão estar dentro de seu prazo de validade, sob pena de inabilitação do proponente.

7.5 - Caso a empresa obtenha qualquer documento via Internet e o apresente para o presente certame, a habilitação do proponente estará condicionada à consultas a serem realizadas via Internet, pelos Membros da Comissão de Licitação durante o certame.

7.6 - A autenticação dos documentos pelos Membros da Comissão de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que o proponente tenha enviado a cópia no envelope de documentação (Envelope nº 01), e apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

7.7 - Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tenham sido devidamente protocolados em envelope próprio (envelope nº 01), e no horário estipulado, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação do licitante.

7.8 - Os documentos poderão ser apresentados respeitando a sequência constante no presente Edital, e se possível, não contendo folhas soltas ou sem a devida paginação.

7.9 - É indispensável que todos os documentos que compõe a habilitação estejam inseridos dentro do Envelope nº 01, mesmo que alguns deles tenham sido apresentados em outra fase do certame.

8 - Proposta de Preço

8.1 - A proposta de preços - Envelope nº 02 - devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos e conter:

a) **Proposta Comercial**, conforme anexo VII, a qual deverá conter:

- preço global para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**; considerando o **preço máximo de R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos)**, devendo o preço incluir todas as despesas com encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como despesas com materiais novos e de primeira qualidade, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame, exceto o que for de responsabilidade do CONTRATANTE, conforme especificado neste edital;

a.1) O prazo de validade da proposta fica estabelecido como sendo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

a.2) O Anexo VII acima, deverá ser apresentado obrigatoriamente, devendo constar, no mínimo, as informações constantes desta alínea (a) e outras julgadas necessárias.

b) **Orçamento discriminado**, seus preços unitários, bem como seus totais e somatório, objeto desta licitação, de acordo com a planilha orçamentária, constante no Anexo IX e no projeto executivo.

b.1) Na abertura da licitação, será conferida a planilha orçamentária. Se for constatado que a empresa errou nos respectivos cálculos, e desde que não seja possível o ajuste, a mesma será **DESCLASSIFICADA**, convocando-se assim a proponente classificada em segundo lugar. Será analisada a proposta de preços e a planilha orçamentária da empresa. Tal procedimento será efetuado até que se encontre uma proposta de preços e planilha orçamentária correta.

b.2) Será desclassificada ainda, a Proposta de Preços que apresentar em qualquer item da planilha orçamentária, valor acima do estabelecido no orçamento.

b.3) A empresa não poderá alterar os quantitativos, unidades de medidas, bem como, as descrições dos itens da planilha orçamentária, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

c) **Cronograma físico e financeiro**, objeto desta licitação, contendo as etapas de execução, de acordo com o modelo constante no Anexo X e no projeto executivo, levando-se em consideração o prazo máximo de execução dos serviços será de 210 (duzentos e dez) dias, da ordem de execução.

d) **Planilha contendo o detalhamento do índice do BDI** para a planilha de preço apresentada na licitação, conforme modelo constante do Anexo XI.

** As planilhas solicitadas no item 8, subitem 8.1, alínea "b (planilha orçamentária)", alínea "c (cronograma físico e financeiro) e alínea "d (planilha do BDI)", apoiando-se nos julgamentos exarados nos Acórdãos 2546/2015, 1.811/2014 e 187/2014, TCU – Plenário, caso ocorra falha no preenchimento, poderão ser ajustadas, desde que, não ocorra a majoração do preço ofertado.*

DOS ACÓRDÃOS:

** Acórdão 2546/2015-TCU-Plenário-Rel. Min. André de Carvalho: A existência de erros materiais ou de omissões nas planilhas de custos e preços das licitantes não enseja a desclassificação antecipada das respectivas propostas, devendo a Administração contratante realizar diligências junto às licitantes para a devida correção das falhas, desde que não seja alterado o valor global proposto. Cabe à licitante suportar o ônus decorrente do seu erro, no caso de a Administração considerar exequível a proposta apresentada.*

** Acórdão 1811/2014-Plenário-Rel. Min. Augusto Sherman: Não restando configurada a lesão à obtenção da melhor proposta, não se configura a nulidade do ato. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado.

** Acórdão 187/2014-Plenário-Rel. Min. Valmir Campelo: É possível o aproveitamento de propostas com erros materiais sanáveis, que não prejudicam o teor das ofertas, uma vez que isso não se mostra danoso ao interesse público ou aos princípios da isonomia e da razoabilidade.*

8.2 - A ausência de assinatura na proposta, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro ou BDI poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

9 - Procedimento

9.1 - Serão abertos os envelopes nº 01, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedida a sua apreciação.

9.2 - Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item 7 deste Edital, com exceção apenas de microempresas ou empresas de pequeno porte, obedecidas as prerrogativas constantes do subitem 7.1.6, alínea "c", deste edital.

9.3 - Os envelopes nº 02, contendo a proposta de preços, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

9.4 - Serão abertos os envelopes nº 02, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

9.5 - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 8 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

9.6 - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 10 deste edital.

10 - Critério de Julgamento

10.1 - A presente licitação é do tipo "**MENOR PREÇO GLOBAL**", e será julgada dentro desse critério. Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando-se vencedor o proponente que apresentar o **Menor Preço Global para o lote desta licitação**, respeitado o critério de aceitabilidade de preços, fixado no item 11.1 deste edital.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



10.2 - Será desclassificada a proposta de preço que:

- a) ultrapassar o valor fixado no item **11.1 e 11.2** deste edital;
- b) deixar de cotar qualquer dos itens da obra;
- c) alterar quantidade constante na planilha orçamentária;
- d) cotar valor global manifestamente inexequível;
- e) não atender as exigências contidas no presente edital.

10.3 - A Comissão de Licitação julgará e classificará as propostas por ordem numérica crescente e desclassificará as que cotarem valor manifestamente inexequível, ou não atenderem as exigências contidas no presente edital ou seus anexos.

10.4 - Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada primeiramente a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006. Caso não ocorram as condições informadas na lei mencionada, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4.1 – A identificação do proponente como Microempresa – ME, ou Empresa de Pequeno Porte -EPP, deverá ser feita na forma do subitem 7.1.6 deste edital.

10.5 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço.

10.6 - Para efeito do disposto no item **10.4** deste edital, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, poderá após a comunicação formal do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e dentro do prazo máximo de 03 (três dias úteis), sob pena de preclusão do direito, protocolar nova proposta de preços inferior à primeira classificada, situação esta em que passará à condição de primeira classificada do certame. O envelope contendo a nova proposta de preços deverá estar devidamente fechado e rubricado no fecho externo, e deverá ser protocolado no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Coronel Vivida Estado do Paraná – Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013 - CEP 85550-000 - Coronel Vivida, Estado do Paraná, em nome da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea “a” deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **10.4** deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no item **10.4** deste edital, será realizado sorteio entre estas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.7 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 10.4 deste edital, voltará à condição de primeira classificada, a empresa autora da proposta de menor preço originalmente apresentada.

10.8 - O disposto nos itens 10.4, 10.5 e 10.6 deste edital, somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11 - Critério de Aceitabilidade de Preços – VALOR MÁXIMO

11.1 - Serão desclassificadas as propostas por ser considerado excessivo o preço global superior a R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), para a contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.

11.2 – Consideram-se inexecuíveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta) por cento do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador, ou
- b) Preço global orçado pelo licitador.

11.3 – A proponente deverá estar apta, quando solicitada pela Comissão de Licitação, a apresentar uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço global proposta para a obra. A composição de preço deverá ser entregue por escrito, ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da licitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

11.4 – Da proponente vencedora, cujo preço global analisado for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor preço a que se referem as alíneas “a” e “b” do item 11.2, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional igual a diferença entre o valor resultante do item 11.4 e o preço global analisado.

11.5 – Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

12 - Recursos Administrativos

12.1 - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, o qual será recebido e processado conforme segue:

- I - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) habilitação ou inabilitação do licitante.
 - b) julgamento das propostas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) anulação ou revogação da licitação.
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento.
- e) rescisão do contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 desta Lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

II - representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

§ 1º A intimação dos atos referidos no inciso I, alíneas "a", "b", "c" e "d", excluídos os relativos à advertência e multa de mora, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nas alíneas "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

§ 2º O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

§ 3º Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

§ 4º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 5º Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

12.2 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Paraná, nos dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.3 - O recurso deverá ser apresentado por escrito, dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a razão social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico e fac-símile para contato, devendo ser protocolada na sede do Município de Coronel Vivida, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h às 17h, ou encaminhada através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

13 – Adjudicação, Homologação, Contratação e Prazos

13.1 - A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.2 - Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

13.3 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

13.4 - A autoridade competente:

13.4.1 - Deverá anular a presente Concorrência Pública, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

13.4.2 - Poderá revogar a presente Concorrência Pública, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13.4.3 - A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

13.4.4 - A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

13.5 - Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 03 (três) dias úteis, assinar o termo de contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.5.1 – O Município de Coronel Vivida, conforme o caso, designará um gestor ou fiscal, para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

13.5.2 - O contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

13.5.3 - O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar o contrato na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida;

13.5.4 - Opcionalmente, o contrato poderá ser enviado via e-mail à empresa para que seja colhida a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

13.6 – O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos no item 13.5, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.7 - O prazo de que trata o item 13.5 poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

13.8 – A empresa vencedora da licitação deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato:

- a) **Declaração informando o CNAE** que representa a atividade de maior receita da empresa.
- b) **Ofício informando sobre a opção da garantia de execução, juntamente com os documentos no caso da caução não ser em dinheiro.**

13.9 – Caso, a empresa vencedora for sediada em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscrita no CREA ou CAU de origem, deverá apresentar, para assinatura do contrato, **visto** junto ao CREA ou CAU do Estado licitante.

13.10 – Qualquer alteração contratual, seja relativa a prazo, quantitativa (acréscimo ou supressão) ou qualitativa, deverá ser devidamente entregue ao Setor de Engenharia com antecedência, sob pena de indeferimento.

13.11 - Poderá ser solicitada a Contratada, a qualquer tempo, demonstração da composição dos custos dos serviços contratados.

13.12 – Farão parte integrante do contrato o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação do contrato.

13.13 – O contrato se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta de contrato não mencionados.

13.14 – A Administração deverá providenciar a publicação resumida do instrumento de contrato e de seus eventuais aditamentos, por força da disposição contida na Lei nº 8.666/93.

13.15 – O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.1 – O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

13.15.2 – A Ordem de Execução de Serviços somente será emitida após a assinatura do contrato.

13.16 – O Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses da data de assinatura.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



13.17 – Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

13.18 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

13.18.1 – A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

13.19 – A Administração reserva ao direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do objeto do contrato, no caso de conveniência administrativa e/ou financeira, devidamente autorizada e fundamentada.

13.20 – A Administração reserva o direito de recusar todo e qualquer produto e/ou serviço que não atender as especificações contidas no presente edital ou que sejam considerados inadequados.

13.21 – O contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

14 - Da Anticorrupção:

14.1 - As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15 – Reajuste de Preços e Reequilíbrio Econômico Financeiro

15.1 - O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não será reajustado.

15.2 - Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

15.2.1 - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

15.3 - Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

15.4 - Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, "d" da Lei 8.666/93.

15.5 - Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

16 - Medições e Condições de Pagamento

16.1 - O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

16.1.1 – Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

16.2 - Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

16.2.1 – Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

16.2.2 – Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

16.3 – Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

16.3.1 – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

16.3.2 – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

16.3.3 – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

16.4 - Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS e
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

16.5 - A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

16.6 – DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

16.6.1 – As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

16.6.1.1 – *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

16.6.1.2 - Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

16.6.1.3 - Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

16.7 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4216	4218	4.4.90.51.02.02

16.7.1. Recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito – FINISA – Caixa Econômica Federal.

16.8 – É obrigação da Contratada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto da presente licitação, a Contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Tributos Federais e FGTS.

16.10 – Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da Contratada, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a Contratada do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação vigente.

16.11 – Ultrapassado o prazo previsto no subitem acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da Contratada, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

17 - Subcontratação

17.1 – Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

17.2 – Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

17.3 – Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.



18 - Garantia da Execução do Contrato

18.1 - O licitante vencedor, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

18.2 - Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

18.3 - Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

18.4 - Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

- a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no subitem 18.2. Caso haja escolha de uma das modalidades do subitem 18.1, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

18.5 - A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas da presente licitação, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

18.6 - A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Federal abrangendo as contribuições previdenciárias.

- a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

18.7 – Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

19 – Gestor e fiscal do contrato

19.1 – Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

19.2 – A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

19.3 – A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.

19.4 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

20 - Sanções

20.1 - SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

20.1.1 - A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

20.1.1.1 - Advertência.

20.1.1.2 - Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:

I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.

II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

20.2 - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

20.2.1 - Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

a) Advertência.

b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

20.2.2 - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do item 20.2.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

20.2.3 - Das Particularidades da Multa:

20.2.3.1 - A multa imposta ao contratado ou licitante, se não disposta de forma diferente no contrato, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

20.2.3.2 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

20.2.4 - A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

20.2.5 - Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

20.2.6 - O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

21 - Rescisão Contratual

21.1 - Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

22 - Recebimento do Objeto

22.1 - Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

22.2 - Os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para boa execução do objeto do contrato correrá por conta da contratada.

22.3 – A CONTRATADA deverá apresentar no final da execução das obras Laudo Conclusivo de Controle Tecnológico do CBUQ, com os resultados dos ensaios realizados em cada etapa, conforme normas do DNIT.

22.4 - Executado o contrato a contratada deverá deixar o local da obra e suas adjacências em perfeito estado e em condições de utilização imediata.

23 - Do Prazo e Condições de Garantia do Produto ou Serviço

23.1 - Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

24 - Disposições Gerais

24.1 - Não serão aceitas propostas enviadas por fac-símile, *e-mail* e/ou Internet.

24.2 - As empresas participantes poderão efetuar, por sua conta, visita ao local dos serviços, obtendo todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do disposto neste edital, não podendo alegar, durante a execução da obra, desconhecimentos ou falhas na planilha de serviços. Para efetuar a visita, as empresas deverão contatar a Divisão de Estudos e Projetos do Município de Coronel Vivida, pelo telefone (46) 3232-8323, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, ou ainda, pelo e-mail engenharia@coronelvividapr.gov.br (a licitante deverá confirmar com o setor o recebimento do e-mail, caso o pedido se faça por este meio), o qual acompanhará os visitantes e prestará todos os esclarecimentos necessários.

24.3 - Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do Município, se, a empresa optar pela conferencia através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2023.

JULIANO RIBEIRO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF sob nº _____, a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 05/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de acordar, discordar e transigir, bem como para acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO II

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA
(documento optativo)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade **Concorrência Pública nº 05/2023**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal
da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DA OBRA
(documento optativo caso realizada a visita técnica)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida,

A empresa DECLARA para fins de cumprimento do disposto no EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento do local onde será executada as **obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avanços técnicos ou financeiras com o contratante, responsabilizando-se por sua execução e pela fiel observância da execução do objeto de acordo com os projetos, memoriais e especificações técnicas, quantitativos, detalhes, encargos e planilha orçamentária.

Declaro, ainda, que recebi e examinei toda a documentação técnica deste Edital, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, sendo detentora de todas as informações relativas à sua execução.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente

.....
Nome e assinatura do RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA
CREA/CAU/CONSELHO XXX nº





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

ATESTADO DE VISITA

(OU, declaração formal de conhecimento do local da obra)

Atestamos para fins de participação na licitação em epígrafe que a empresa _____, CNPJ nº _____, endereço completo _____, através de seu responsável legal ao fim assinado, visitou o local onde será executada as **obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**, objeto da Concorrência Pública nº 05/2023.

Declara também conhecer todas as informações relativas à execução dos serviços e todos os detalhes e peculiaridades dos locais.

(local), de de 2023.

(nome e assinatura do funcionário da Divisão de Estudos e Projetos do Município)

(nome, assinatura do responsável da proponente)

OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER EMITIDO PELA DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÕES
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **Concorrência Pública nº 05/2023**, instaurado pelo Município de Coronel Vivida, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

a) Manteremos na obra, na qualidade de corresponsável na gerência de serviços, como Responsável Técnico o Sr., inscrito junto ao Conselho Regional de, sob nº.....

b) Dispostemos de pessoal técnico qualificado necessário para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

c) Dispostemos dos equipamentos necessários para a **execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo**

d) Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (IDONEIDADE, INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO, INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL, QUALIDADE AMBIENTAL E SUSTENTABILIDADE, **ME OU EPP** E ELEMENTOS EDITALÍCIOS)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA para fins de licitação que:

I - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

II - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99.

III - Compromete-se a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

IV - Para os fins requeridos no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que não tem em seu quadro societário e de empregados: (a) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica.(b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado. (c) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

V - Não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade comercial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF, junto ao que dispõe o Acórdão nº 2.745/2010 do TCE/PR e Prejulgado nº 09 do TCE/PR.

VI - Atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece o Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22 de março de 2006.

VII - Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

VIII - **ACEITA E SE SUBMETE**, sem reservas, a todos os elementos editalícios, às cláusulas contratuais constantes dos autos da **Concorrência Pública nº 05/2023**, às condições físicas ora estipuladas para a execução do objeto licitado, assim como, as informações técnicas complementares.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

_____, _____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(documento obrigatório)

À Comissão de Licitação do Município de Coronel Vivida

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Agência:

Conta Bancária nº:

Banco:

A empresa acima qualificada, apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Concorrência Pública nº 05/2023, que tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo**; nas seguintes condições:

LOTE 01 – REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES		
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
01	FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M ² , CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMÓRIAS EM ANEXO.	

- a) Preço Global para a execução das obras é de R\$ (por extenso).
b) Prazo de execução e entrega: 210 (duzentos e dez) dias, conforme descrito no Anexo X, contados da data da emissão da Ordem de Serviço.
c) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do protocolo constante no envelope nº 02.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Concorrência Pública nº 05/2023.

_____, ____ de _____ de 2023.

.....
Assinatura do representante legal da empresa proponente





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº XX/2023

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

Contrato de Execução de Obra, que entre si celebram o Município de Coronel Vivida e a Empresa

O **Município de Coronel Vivida**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado **CONTRATANTE**, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua/Av....., n.º....., na cidade de....., Estado....., inscrita no CNPJ sob nº....., representada neste ato pelo(a) Sr(a)....., portador (a) do CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições do Edital da **Concorrência Pública nº 05/2023**, pelos termos da proposta da CONTRATADA e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.**

Parágrafo Único: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital da Concorrência Pública nº 05/2023, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, para o objeto licitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$....., conforme constante na proposta.

Parágrafo Primeiro: Caso o CONTRATANTE execute os serviços descritos em qualquer um dos itens da Planilha o valor correspondente será descontado do valor total da medição.

Parágrafo Segundo: Somente serão pagos os serviços efetivamente executados, sendo abatidos das faturas aqueles não realizados.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas **recomposições decorrentes de inflação**, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo do Município.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os serviços deverão ser executados de acordo com o PROJETO EXECUTIVO, composto pelo: Projeto (pranchas), Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Quadro de Composição do BDI e demais elementos e planilhas devidamente aprovados, os quais fazem parte integrante deste Contrato e Edital.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado válido, considerando-se, sempre, os seguintes critérios:

- a) em caso de divergência entre os desenhos e as especificações de serviços prevalecerão sempre as especificações de serviços.
- b) todos os materiais e/ou especificações contidos em um projeto e não contidos em outro deverão ser considerados.
- c) em caso de divergência entre as cotas dos desenhos e suas dimensões, medidas em escala, prevalecerão sempre as cotas dos desenhos.
- d) em caso de divergência entre o projeto e a planilha orçamentaria, todos os materiais e serviços contidos no projeto e na planilha orçamentaria deverão ser considerados conjuntamente.

Parágrafo Terceiro: Os materiais que forem utilizados na obra, de responsabilidade da contratada, deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações dos serviços e aprovados pela Fiscalização do Município de Coronel Vivida, antes de sua aquisição ou aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE RECEBIMENTO

Parágrafo Primeiro: O prazo máximo para a execução do contrato e para a entrega do objeto da presente licitação é de 210 (duzentos e dez) dias e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Segundo: O prazo máximo para o início da primeira etapa de execução da obra é de 05 (cinco) dias corridos, e será contado a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços.

Parágrafo Terceiro: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73,





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Quarto: O objeto contratual será recebido definitivamente, nos termos do art. 73, inciso I, alínea “b” após o decurso do prazo de observação que será de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório.

Parágrafo Quinto: Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, nos limites e nas hipóteses previstas no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, firmados através de termo aditivo.

Parágrafo Único: A contratada não poderá em hipótese alguma, mesmo que por solicitação do departamento contratante, alterar as quantidades, descrição ou qualquer outro elemento inicialmente contratado para a execução desta obra, sem a realização do devido termo aditivo de contrato, mesmo que não altere o valor do contrato, sob pena de multa de 10% (dez) por cento do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, tendo por fundamento no que couber as disposições contidas nos incisos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS MEDIÇÕES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O representante do Município de Coronel Vivida, especialmente designado para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, efetuará medições mensais a partir da expedição da Ordem de Execução de Serviços, e analisará o avanço físico real dos serviços e o cronograma e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato no período da medição, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a execução, emitindo o boletim de medição que deverá ser assinado pela fiscalização do Município e pelo profissional responsável pela execução, ambos constantes das ARTs de fiscalização e de execução. Os documentos referentes à medição serão encaminhados à Caixa Econômica Federal, que realizará a inspeção técnica para aferição dos serviços medidos. Medida, atestada e vistoriada a execução dos serviços, a CAIXA encaminhará ao Município a Autorização de Saque e a empresa contratada deverá emitir a nota fiscal em favor do Município de Coronel Vivida. Após a empresa contratada entregar a correspondente nota fiscal para o fiscal designado do Município, este realizará a conferência e o competente ateste, fazendo o encaminhamento à Divisão de Contabilidade do Município, sendo que caberá a esta última a liquidação dos respectivos empenhos.

I - Em todas as notas fiscais emitidas relativas a esta licitação deverá conter, além dos dados da obra executada e demais dados indispensáveis, as seguintes informações inseridas pelo responsável da empresa contratada: número do contrato e da licitação.

Parágrafo Segundo: Os pagamentos serão mensais, de acordo com o cronograma físico e financeiro executado, e serão efetuados em até 05 (cinco) dias corridos após o



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



adimplemento de cada parcela, referente à medição previamente realizada pelo fiscal da obra.

I - Os pagamentos relativos a esta licitação serão processados através de transferência bancária diretamente na conta corrente da empresa contratada.

II - Para o credor receber o pagamento deverá ter sua conta bancária devidamente regularizada junto a uma instituição bancária.

Parágrafo Terceiro: Para o pagamento da nota fiscal referente à primeira medição será exigida a seguinte documentação:

- a) Alvará de Construção emitido pelo Município de Coronel Vivida;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA ou CAU, referente a execução da obra;
- c) Comprovação de abertura da matrícula CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato;
- d) Boletim de medição emitido pela fiscalização do Município;
- e) Relatório de Execução Físico-Financeiro emitido pela fiscalização do Município;

I – Para a solicitação da primeira medição, a Placa de Obra deverá estar afixada na obra com identificação do programa, de acordo com padrão estabelecido pelo Governo e Município, sendo obrigatória a sua manutenção durante o período de execução da obra, em local visível (conforme modelo fornecido pelo Município) e cumprir o percentual previsto no cronograma apresentado, devendo ser substituída ou recuperada pela CONTRATADA, quando verificado o seu desgaste ou precariedade.

II – Admitir-se-á o Protocolo de encaminhamento para aprovação dos projetos em substituição ao Alvará de Construção, desde que devidamente justificado pela empresa a falta deste.

III – Havendo a entrega do Protocolo no primeiro pagamento, a entrega do Alvará deverá ocorrer para pagamento da segunda medição, podendo ser prorrogada a sua entrega, devendo neste caso ser justificada pela empresa através de manifestação formal, e desde que aceita pela Administração.

Parágrafo Quarto: Para o pagamento da nota fiscal referente à última medição, também será exigida da contratada:

- a) Termo de Recebimento Provisório expedido pela fiscalização do Município de Coronel Vivida.
- b) Entrega ao Município da Certidão Negativa de Débitos, expedida pelo INSS.
- c) Laudo de Controle Tecnológico do CBUQ e resultado dos ensaios realizados conforme normas do DNIT.

Parágrafo Quinto: A obra será recebida definitivamente decorridos 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento provisório e, se estiverem satisfeitas as seguintes condições:

- a) Atendidas todas as reclamações da fiscalização referentes a defeitos ou imperfeições que venham a ser verificadas em qualquer elemento das obras e serviços executados.

Parágrafo Sexto: DAS NOTAS FISCAIS (dos tributos e da forma de apresentação):

- a) As notas fiscais deverão ser emitidas pelo valor global da medição correspondente, sendo permitida dedução para efeito de aplicação da alíquota do ISSQN, conforme determina a Legislação Municipal pertinente abaixo citada:

a.1) *“Lei Complementar nº 028, de 23 de dezembro de 2009, a qual dispõe sobre o Sistema Tributário do Município, sua reforma e consolidação, e dá outras providências”.*



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Art. 87 - Constitui fato gerador do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza a prestação de serviços constantes da Lista de Serviços, Anexo III desta Lei, ainda que essa prestação não constitua atividade preponderante do prestador.

Do anexo III tabela dos serviços tributáveis pelo imposto sobre serviços de qualquer natureza – ISSQN e alíquotas correspondentes:

- Item 7, subitem 7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

- Item 7, subitem 7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS). – ALÍQUOTA: 5%

a.2) Considerando a Lei Complementar nº 043, de 07 de maio de 2015, a qual inclui à Lei Complementar nº 028/2009:

Art. 2º, § 10. As empresas prestadoras dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços, na hipótese de haver aplicação efetiva de materiais que se integrem permanentemente à obra, poderão optar pela dedução de 40% (quarenta por cento) do valor total da obra, a título de materiais aplicados, sem a necessidade de qualquer comprovação.

§ 11. A empresa interessada na forma prevista do parágrafo anterior deste artigo deverá fazer a opção antes do início da obra, no momento da licença para execução da obra, mediante requerimento protocolizado no setor de Protocolo Geral desta Prefeitura e não mais poderá ser alterada durante o período de execução da obra.

a.3) Considerando o Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016, que regulamenta a Lei Complementar nº 028/2009, quanto a geração da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e, ficam obrigadas a emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e todos os contribuintes inscritos no Cadastro de Contribuintes do Município de Coronel Vivida.

I - Empresas sediadas no Município de Coronel Vivida que não apresentarem nota fiscal eletrônica conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal eletrônica, de acordo com normatização exarada pela Receita Municipal.

II - Aplicam-se as exceções previstas nos Capítulos 2 e 3 (contribuintes desobrigados) do Decreto 6053/2016, de 10 de agosto de 2016.

III - As empresas sediadas em outros municípios deverão obedecer à legislação do local a que pertencam.

Parágrafo Sétimo: É obrigação da CONTRATADA manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por esta assumidas, a regularidade fiscal, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Oitavo: Para os fins de processamento do pagamento e liquidação do objeto do presente contrato, a CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, cópia da Certidão Negativa de Débitos – CND, referentes aos Tributos Federais e FGTS.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Nono: Não sendo apresentadas as CND's no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da CONTRATADA, o CONTRATANTE no primeiro caso suspenderá o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a CONTRATADA do descumprimento da lei, e para que esta, no prazo de 05 (cinco) dias, efetue a regularidade do débito tributário ou apresente defesa, sob pena de rescisão unilateral deste contrato pela Administração, bem como aplicação de multa, conforme previsto na legislação pertinente.

Parágrafo Décimo: Ultrapassado o prazo previsto no parágrafo acima, ou seja, de 05 (cinco) dias, sem a apresentação de CND ou defesa por parte da CONTRATADA, o pagamento da fatura será efetuado, com desconto da multa e eventuais prejuízos decorrentes da rescisão, liberando-se o saldo remanescente, se houver.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO RECURSO FINANCEIRO

Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir discriminada:

ÓRGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
Natureza da Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações							
Desdobramento da Despesa: 4.4.90.51.02.02 – Ruas, Logradouros e Estradas Rurais							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	08/01	000	1.052	Obras e Equipamentos de Circulação 08.001.26.451.0029.1.052	4216	4218	4.4.90.51.02.02

I - Recursos financeiros provenientes de Operação de Crédito – FINISA – Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro: Constituem direitos do CONTRATANTE:

- receber o objeto deste Contrato nas condições ajustadas;
- rejeitar, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;
- fiscalizar a execução do presente contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

Parágrafo Segundo: Constitui direito da CONTRATADA receber o valor pactuado na forma e prazo estabelecidos.

Parágrafo Terceiro: Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- efetuar o pagamento ajustado, conforme medições de serviços efetivamente executados, realizadas mensalmente;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- c) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) notificar a contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

Parágrafo Quarto: Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) obter licença para a execução dos serviços pertinentes ao objeto do presente;
- b) executar todos os serviços que sejam imprescindíveis à conclusão da obra;
- c) executar, com perfeição e segurança, todos os serviços/obras descritos, indicados ou mencionados em todas as Especificações e nos desenhos que a compõem, fornecendo todos os materiais, mão-de-obra e equipamentos necessários;
- d) refazer, reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os serviços relativos à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) executar o cumprimento das prescrições referentes as Leis Trabalhistas, Previdência Social e Seguro de Acidentes de Trabalho;
- f) realizar o pagamento de taxas, impostos, seguros, leis sociais e outras obrigações financeiras, que vierem a incidir sobre a execução das obras ou serviços, inclusive aqueles referentes ao licenciamento ambiental;
- g) comunicar, por escrito, ao Contratante quaisquer erros ou incoerências verificadas nas especificações, não sendo, a eventual existência de falhas razão para execução incorreta de serviços de qualquer natureza ou a não execução dos serviços;
- h) empregar profissionais devidamente habilitados na execução das obras e serviços;
- i) excluir imediatamente de sua equipe qualquer integrante que a Fiscalização, no interesse do serviço, julgue incompetente ou inadequado à consecução dos serviços, sem que se justifique, nesta situação, atraso no cumprimento dos prazos contratuais;
- j) dar livre acesso a todas as partes do canteiro, sem exceção, à Fiscalização, mantendo em perfeitas condições, a critério desta, escadas, elevadores, andaimes e outros dispositivos necessários à vistoria da obra /serviço;
- k) utilizar modernos e eficientes equipamentos e ferramentas necessárias à boa execução das obras e empregar os métodos de trabalho mais eficientes e seguros;
- l) transportar, manusear e armazenar com o maior cuidado possível, evitando-se choques, pancadas ou quebras, os vários materiais a empregar no serviço, sendo que aqueles sujeitos a danos por ação de luz, calor, umidade ou chuva deverão ser guardados em ambientes adequados à sua proteção, até o momento de sua utilização;
- m) responsabilizar-se por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviço, a prédios, instalações, pavimentos, passeios ou jardins de propriedade da contratante ou terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser reparado ou indenizado pela contratada, sem ônus para o contratante, de forma a propiciar aos prédios, às instalações, pavimentos, passeios e jardins danifica sua forma e condições originais;
- n) responsabilizar-se pelo encaminhamento a contratante de elementos informativos tais como cronogramas, quadros demonstrativos, análises de materiais corpos de prova, ou outros, relativos às obras e serviço objeto do presente contrato;
- o) tomar as providências necessárias para que, sempre que a utilização do serviço





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

depende de aprovação de outras entidades (concessionárias de abastecimento elétrico, de água e de gás e de serviços de telefonia e saneamento, Corpo de Bombeiros, Meio ambiente, etc.), esta aprovação seja obtida em tempo hábil, para não atrasar o início da utilização, que deverá coincidir com a entrega da obra/serviço, cabendo-lhe, ainda, providenciar as vistorias, testes e aprovações de entidades, quando for o caso, arcando com o pagamento das taxas e emolumentos correspondentes;

p) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários.

Parágrafo Quinto: Também são obrigações da CONTRATADA, além de outras decorrentes da natureza do ajuste:

- a) comprovar sua regularidade fiscal para fins de recebimento dos valores quando da apresentação das notas fiscais, sob pena, no de descumprimento, de sanções previstas neste contrato;
- b) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;
- c) manter em dia as obrigações sociais, patronais, patrimoniais, tributárias, trabalhistas, além de encargos securitários, previdenciários ou de qualquer outra natureza, passados, presentes e futuros relativos aos empregados encarregados da execução do objeto do presente contrato.

Parágrafo Sexto: Caberá ainda à Contratada, na execução do contrato, atender às seguintes condições específicas ambientais, conforme o caso, e considerando o exposto no Decreto Estadual nº 6.252/06, de 22/03/2006:

- a) recuperação ou reutilização, pelo fornecedor, do material de embalagem e dos produtos utilizados;
- b) entrega das mercadorias em recipientes reutilizáveis, sempre que possível;
- c) coleta, reciclagem ou reutilização, pelo fornecedor, dos resíduos produzidos durante ou depois da utilização ou do consumo de um produto;
- d) transporte e entrega de produtos químicos (como produtos de limpeza) concentrados, procedendo-se à diluição no local de utilização;
- e) utilização de produto biodegradável, sendo vedada a entrega ou utilização por parte do fornecedor, de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso de substâncias que destroem a camada de ozônio SDO, arroladas em resolução do CONAMA - Conselho Nacional do Meio Ambiente. Excluem-se do disposto nesta alínea, os produtos e equipamentos considerados de uso essencial, tais como medicamentos e equipamentos de uso médico e hospitalar, além de serviços de manutenção de equipamentos e sistemas de refrigeração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, quando da assinatura do contrato, deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II - seguro-garantia;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

III - fiança bancária.

Parágrafo Segundo: Caso a CONTRATADA optar pela caução em dinheiro, será deduzido, por ocasião do pagamento das faturas, o equivalente a 5% (cinco por cento) dos valores das mesmas que será depositado em conta e agência fornecida pela Tesouraria deste município.

Parágrafo Terceiro: Na hipótese de opção por uma das outras modalidades, excluída a caução em dinheiro, a garantia deverá ser prestada, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato, ao Fiscal do Contrato, no percentual equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato devendo vigorar até o prazo final do contrato.

Parágrafo Quarto: Nos pagamentos de serviços extraordinários, se houverem, serão retidos 5% (cinco por cento) como garantia complementar, de acordo com a modalidade optada pela proponente vencedora:

a) o pagamento desta garantia complementar obedecerá ao mesmo critério mencionado no Parágrafo primeiro. Caso haja escolha de uma das modalidades do caput, a prestação da garantia será efetuada no prazo de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo Aditivo, comprovada junto a Seção de Controle de Fornecedores e Contratos da Secretaria Municipal de Administração deste Município.

Parágrafo Quinto: A garantia destina-se a assegurar o cumprimento das normas do presente contrato, a boa e fiel execução do contrato e o pagamento de eventuais multas.

Parágrafo Sexto: A garantia será liberada pela Tesouraria do Município de Coronel Vivida, quando encerrado o contrato, acompanhado da Certidão Negativa de Débito - CND com o INSS da obra e o Certificado de Regularidade de Situação - CRS perante o FGTS da empresa.

a) A Caução de Garantia será devolvida acrescida dos rendimentos auferidos pelos índices de poupança, já que os valores serão depositados em caderneta de poupança.

Parágrafo Sétimo: Havendo prorrogação do prazo do contrato, o prazo de validade da garantia deverá ser prorrogado automaticamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Parágrafo Terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) de contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A Administração indica como gestor do contrato, o Secretário de Obras, Viação e Urbanismo, Mauro Busanello, Decreto Municipal nº 7.480 de 06 de janeiro de 2021.

Parágrafo Terceiro: A administração indica como Fiscal do Contrato, o Assessor de Planejamento, Sr. Douglas Cristian Strapazzon, inscrito no CREA/PR 209761/D.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Quarto: As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE PROPOSTA

Parágrafo Primeiro: A proponente que não honrar a proposta protocolada, ou ainda não cumprir com as exigências do presente Edital, poderão ser aplicadas, as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa de até 20% do valor total proposto e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes:
 - I - Suspensão do direito de licitar, com a Administração Municipal, pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta.
 - II - Declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública.

SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Parágrafo Segundo: Com fundamento nos art. 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de inadimplemento contratual, assim considerado pela Administração inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades das seguintes espécies:

- a) Advertência.
 - b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
 - c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
 - d) Declaração de inidoneidade.
 - e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.
- I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: Das Particularidades da Multa:

- I - A multa imposta ao contratado ou licitante, poderá ser:
 - a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.
 - II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.
 - b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

II - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de execução do contrato.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor do Contrato e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail registrado em Ata/Contrato, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotado no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO

Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente o contrato, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à contratada as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO

Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à execução do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Coronel Vivida, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Coronel Vivida, de de 2023.

.....
Anderson Manique Barreto

Prefeito

CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

**ORÇAMENTO BÁSICO EM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
(documento obrigatório)**

ANEXO X

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

**MODELO DE CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO
(documento obrigatório)**

ANEXO XI

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

**MODELO DE PLANILHA DE DETALHAMENTO DO BDI
(documento obrigatório)**

ANEXO XII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

PROJETO (PRANCHAS)

ANEXO XIII

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

MEMORIAL DESCRITIVO

Os anexos IX, X, XI, XII e XIII se encontram disponíveis em arquivo zipado junto ao edital (PROJETO EXECUTIVO) disponível no site www.coronelvivida.pr.gov.br ou pode ser retirado junto ao setor de licitações, localizado a Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, telefones (46) 3232-8331 / 8304).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n°. Valor máximo total R\$ 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.



Atos Oficiais

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

EXTRATO DE CONTRATO Nº 114/2023
OBJETO: contratação de empresa para fornecimento parcelado de área conforme solicitação do departamento de administração planejamento e finanças
CONTRATADO: C. A. BEGNINI E CIA LTDA
CNPJ: 17.142.409/0001-34
VALOR: 75.895,00
VIGÊNCIA: 27/07/24
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 115/2023
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustíveis, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra.
CONTRATADO: AUTO POSTO CANAÑA LTDA
CNPJ: 04.202.351/0001-36
VALOR: 53.800,00
VIGÊNCIA: 27/07/24
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 134/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Proovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO: POLO REPRESENTAÇÕES LTDA
CNPJ: 14.313.399/0001-88
VALOR: 2.426,25
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 136/2023
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Proovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO: DISTRIBUIDORA TIO IVOLTA
CNPJ: 27.787.054/0001-63
VALOR: 5.247,71
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2023

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor do(s) empresa(s):

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 1 through 23 with their respective descriptions and values.

Table with columns: ITEM, DESCRIÇÃO, UNIDADE, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO, VALOR TOTAL. Lists items 24 through 35 with their respective descriptions and values.

Table with columns: PARTICIPANTE, VALOR TOTAL, POR. Lists participants in the bidding process.

Salto do Lontra, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EDITAL Nº 024/2023 PSS 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO CLASSIFICADO
SÚMULA: Convoca Candidatos Aprovados no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2022, 06 de Maio de 2022, para os cargos abaixo, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei;
Art. 1º - Ficam convocados para comparecer junto ao Departamento de Recursos Humanos, no Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no horário das 07:30 às 11:30hrs e das 13:00 às 17:00hrs, os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado, na forma constante no anexo, que fica fazendo parte integrante do Edital nº 001/2022, de 06 de Maio de 2022, para apresentar documentação constante do Edital, para fins de nomeação;

Table with columns: INSCRIÇÃO, NOME, ROTEI, MAR, CO, CR, POI, NOTA EMERAL, POSIÇÃO. Lists candidates for the public selection process.

Art. 2º - O candidato que regularmente convocado deixar de comparecer perderá a sua vaga e novo Edital de convocação será expedido, observando-se a ordem de classificação, o mesmo ocorrendo para aqueles candidatos que deixarem de apresentar a sua documentação completa constante do Edital nº 001/2022.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário neste Edital entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, 26 de Julho de 2023.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 129/2022
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Proovem, PAIF, IGD e Bolsa Família e Secretarias Municipais
CONTRATADO: MULTINEGÓCIOS JMC LTDA
CNPJ: 43.852.978/0001-81
VALOR: 1.142,00
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 132/2023
OBJETO: Contratação de empresa para eventual serviço de gêneros alimentícios para administração planejamento e finanças
CONTRATADO: SANDRO R FERREIRA TERRAPLANAGEM
CNPJ: 144.595.234/0001-02
VALOR: 56.661,00
FORO: Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 27 de julho de 2023
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura de Coronel Vívda
MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de julho de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA ESTADO DO PARANÁ
Edital nº. 016/2023 de 27/07/2023 - Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023 Súmula: Convocação de candidatos habilitados no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023 de 13/02/2023
Cargo Público: Professor Municipal

Table with columns: Ordem, Nº, Classificação, Nome do Candidato, Nº Protocolo. Lists candidates for the public selection process.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Câmara Municipal de Palmas
ORDEM DE SERVIÇO 22/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR no uso de suas atribuições em especial a lei 1.735 de 30/05/2007 e a Resolução 003/2014, Resolve:

Eu, vereador Marcos Antonio da Silva Gomes, comunico meu deslocamento à Cidade de Curitiba - PR, no período de 27 à 28 de julho do corrente ano, para participar de reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 27 de julho, às 06:00 horas e retorno previsto para o dia 28 de julho do corrente ano às 18:00 horas, com liberação de 1,5 (uma e meia) diária, somando-se um total de R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmas. Palmas, 26 de julho de 2023. Marcos Antonio da Silva Gomes - Presidente do Legislativo

ORDEM DE SERVIÇO 23/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas-PR no uso de suas atribuições em especial a lei 1.735 de 30/05/2007 e a Resolução 003/2014, Resolve:

Autorizar o funcionário, Marcus Vinícius Taques a deslocar-se à Cidade de Curitiba - PR, no período de 27 à 28 de julho do corrente ano, para participar com o vereador Marcos Antonio da Silva Gomes de reunião no Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com saída prevista para o dia 27 de julho, às 06:00 horas e retorno previsto para o dia 28 de julho do corrente ano, às 18:00 horas, com liberação de 1,5 (uma e meia) diárias, somando-se um total de R\$ 712,50 (setecentos e doze reais e cinquenta centavos). Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Palmas. Palmas, 26 de julho de 2023. Marcos Antonio da Silva Gomes - Presidente do Legislativo

001/2023 de 13/02/2023, para o provimento de vaga temporária de Professor Municipal, conforme abaixo:

Cargo: PROFESSOR MUNICIPAL

Nº ordem	Nome	Classificação	Nº Protocolo
1	Karine Cardoso Biancatto	5ª	643/23

Art. 2º. A(s) Candidata(a) convocada(s), tem prazo de 24h (vinte e quatro horas), a contar da data de **28 (vinte e oito) de julho de 2023**, para comparecer no Departamento de Gestão de Pessoas, sito Praça Ângelo Mezzomo, S/N, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não a vaga, sob pena de perda da vaga.

Art. 3º. O não comparecimento do candidato dentro do prazo estabelecido na convocação ou apresentação dentro dos prazos estabelecidos para a contratação, porém, sem satisfazer as exigências previstas no Edital de Abertura do Processo Seletivo nº. 001 de 10/02/2023, será automaticamente excluído da lista de candidatas do PSS, reservando-se a Administração o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificados.

Art. 4º Que a publicação deste, além do Jornal de Beltrão de Francisco Beltrão – PR, do endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2023, 134º da República e 68º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão Organizadora E

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI

Diretora do Departamento

De Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Muller Amaral
Código Identificador:8F068E02

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memórias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vivida, 27 de julho de 2023.



JULIANO RIBEIRO -

Presidente da CPL.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:53F5099E

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - ÓRGÃO GESTOR
CMDCA RESOLUÇÃO 24/2023**

CMDCA – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

RESOLUÇÃO Nº 24/2023

SÚMULA: Aprova a prestação de contas FIA/PR – Incentivo para Fortalecimento de Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes, 1º semestre de 2021.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Coronel Vivida, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 2573/2014, e, Deliberação em Plenária realizada na data de 25 de julho de 2023.

Considerando:

A DELIBERAÇÃO Nº 081/2016 – CEDCA/PR que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato Fundo a Fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação da prestação de contas do Recurso do Fundo Estadual para Infância e Adolescência – FIA/PR, referente ao incentivo financeiro, **Incentivo para Fortalecimento Programas de Qualificação Profissional para Adolescentes**, referente ao 1º semestre de 2021 (Janeiro à Junho de 2021).

Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2023. (Horário de Brasília).
 Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (blcompras.org.br).
 Preço Máximo: Constante no edital.
 Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.
 Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.
Colombo, 27 de julho de 2023.
Helder Luiz Lazarotto
 Prefeito Municipal

79896/2023

Congonhinhas

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº16/2023 - PROCESSO Nº24/2023 - FMS
 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM.

Objeto: Contrato para prestação de serviços na confecção de revista de orientação e prevenção de agravos sobre a saúde da população, para se trabalhar com as crianças acima de 12 anos nas escolas, bem com a população em geral nos comércios, nas igrejas, nas casas através dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de julho de 2023.
Clemente Fernandes Rodrigues
 Agente de Contratação
 Portaria nº003/2023

79621/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2023 - PROCESSO Nº79/2023
 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por LOTE

Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 25 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
 Pregoeira/Agente de Contratação
 Portaria nº002/2023

79625/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023 - PROCESSO Nº083/2023
 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão

ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.
Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
 Pregoeira/Agente de Contratação
 Portaria nº002/2023

79630/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2023 - PROCESSO Nº084/2023
 Lei nº 14.133/2021.

Forma: Eletrônico do Tipo Menor Preço por ITEM

Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira manual e bomba costal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA.

Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Congonhinhas, 26 de julho de 2023.
Franciele Aparecida da Cruz Silva
 Pregoeira/Agente de Contratação
 Portaria nº002/2023

79632/2023

Cornélio Procopio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 105/23- PRESENCIAL

OBJETO: Registrar preços de hortifrutigranjeiros
CRENCIAMENTO: Até as 08h28m 18/08/2023

ABERTURA: 08h30m de 18/08/2023

LOCAL: www.bbmnetlicitacoes.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou ainda: licitacao@pmcp@gmail.com

Cornélio Procopio, 26/07/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

79175/2023

AVISO DE EDITAL- NOVA DATA
 PREGÃO Nº 102/23- ELETRÔNICO

OBJETO: Registrar preços de serviços de pintura predial

CADASTRO: Até as 13h58m 17/08/2023

ABERTURA: 13h59m de 17/08/2023

DISPUTA: 14h00m de 17/08/2023

LOCAL: www.novobmmnet.com.br

Maiores informações: (0**43) 3520-8007, ou propostaopmp@gmail.com

Cornélio Procopio, 27/07/2023

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
 Pregoeira

79954/2023

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO-

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total RS 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvívda.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 27 de julho de 2023. Juliano Ribeiro - Presidente da CPL.

80042/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Processo Licitatório nº 029/2023. Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de 01 veículo sedan, novo, 0km, fabricação/modelo 2023/2023 ou posterior, e 01 veículo tipo van, novo, 0km, fabricação/modelo 2023/2023 ou posterior para o Município, a fim de atendimento da Programação nº 410337020220001 da SIGTV, tendo objeto a estruturação da rede de serviços do SUAS. Recursos Federais: Ministério da Cidadania. Preço Máximo: R\$ 460.907,75. Abertura: 11/08/2023 às 13h30, na Sala de Licitações no Paço Municipal, pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br/>; UASG: 985521.

RICARDO SAMPAIO DOS SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2023 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBOS CORRUGADOS NÃO PERFURADOS. ABERTURA: 09/08/2023 08h30. DISPUTA: 09/08/2023 09h00. AUTORIZAÇÃO: Maurício R. Rivabem - Prefeito Municipal de Campo Largo / PR. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão retirar o edital na Av. Padre Natal Pigatto, 925, bloco 07, no horário de expediente, pelo site <https://campolargo.atende.net/> ou www.licitacoes-e.com.br.

FABIO HENRIQUE SALLES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de profissionais para a execução de serviços de oficinas, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência (anexo I) do edital. Recebimento das Propostas: Das 08:00 horas do dia 31 de julho de 2023 até às 08:00 horas do dia 15 de agosto de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 15 de agosto de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 27 de julho de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2023

Objeto: Contratação de empresa por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de materiais de construção diversos para manutenção dos prédios públicos. Recebimento das Propostas: das 09:00 HORAS do dia 28 de julho de 2023 até às 08:00 horas do dia 10 de agosto de 2023. Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 10 de agosto de 2023. (Horário de Brasília). Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bilcompras.org.br). Preço Máximo: Constante no edital. Critério de Julgamento: Maior percentual de desconto. Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656-8080 ou 3656-8117/8138 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 26 de julho de 2023.
HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023-FMS

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2023-FMS Objeto: Contrato para prestação de serviços na confecção de revista de orientação e prevenção de agravos sobre a saúde da população, para se trabalhar com as crianças acima de 12 anos nas escolas, bem com a população em geral nos comércios, nas igrejas, nas casas através dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 25 de julho de 2023
CLEMENTE FERNANDES RODRIGUES
Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº40/2023 Objeto: Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de locação e montagem de equipamentos e estruturas para eventos e shows no município de Congonhinhas. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 14/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de

BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 25 de julho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº41/2023 Objeto: Registro de Preços para aquisição de tubos de concreto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 09/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 26 de julho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

O Município de Congonhinhas torna público, para conhecimento dos interessados que realizará a licitação, a seguir: MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº42/2023 Objeto: Registro de Preços para aquisição de equipamentos (soprador, roçadeira manual e bomba costal) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação. ENCAMINHAMENTO: As propostas iniciais deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h59min do dia 10/08/2023, com ABERTURA DA SESSÃO às 09h00min do mesmo dia, no endereço acima. Para todas as referências de tempo mencionadas neste edital será observado o horário de BRASÍLIA. Disponibilidade do Edital e Anexos: Exemplares deste Edital e seus anexos poderão ser obtidos pessoalmente na Divisão de Licitação da Prefeitura, situada a Av. Dr. Davi Xavier da Silva, 266, Centro, Congonhinhas/PR, no horário normal de expediente, ou nos sites www.congonhinhas.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações: Demais informações através de telefone (43) 3554-1212, no horário normal de expediente.

Em 26 de julho de 2023
FRANCIELE APARECIDA DA CRUZ
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 5/2023

O Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná, torna pública a Concorrência Pública nº 05/2023, tipo menor preço global por lote para AMPLA CONCORRÊNCIA. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 30 de agosto de 2023, na sala de abertura de licitações do município de Coronel Vívda, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor máximo total R\$ 3.715.180,81. Prazo de execução: 210 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vívda, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvividapr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300.

Coronel Vívda - PR, 27 de julho de 2023.
JULIANO RIBEIRO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 048/2023
O PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zolito Meira Simões, 410, Figueira, PR, através do seu pregoeiro legalmente designado através da Portaria nº. 059/2023 torna pública aos interessados que receberá propostas do dia 28/07/2023 até 10/08/2023 as 08h00min. Início da Sessão de Disputa de Preços às 09h00min do dia 10/08/2023, para Seleção de Instituição Financeira para operar com exclusividade os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes das Folhas de Pagamento de Salários, proventos e pensões do Município de Figueira, pelo período de 60 (sessenta) meses. E serviços de empréstimo consignado aos servidores Ativos e Inativos, que fazem parte da Folha de Pagamento. Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zolito Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00h, ou pelo fone 43-35471114, disponível no site: www.figueira.pr.gov.br informações através do e-mail licitacao@figueira.pr.gov.br EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA,

Em 26 de julho de 2023.
JOARES PROENÇA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL - UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade - Pregão Eletrônico, visando a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO QKM PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE FLOR DA SERRA DO SUL ATRAVÉS DE RECURSOS FEDERAIS, às 09:00 (nove) horas do dia 11 de Agosto de 2023, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 05/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023
LICITAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 37.770,00M², CONFORME PLANILHAS, PROJETOS E MEMORIAS EM ANEXO.

DATA DE ABERTURA: 30/08/2023 às 09h.

LOCAL: Sala de Abertura de Licitação do Município de Coronel Vivida – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

VALOR TOTAL MÁXIMO: R\$ 3.715.180,81 (três milhões e setecentos e quinze mil e cento e oitenta reais e oitenta e um centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 210 (duzentos e dez) dias.


PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação e retirada por parte dos interessados junto a Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n - Centro - Caixa Postal nº 013- CEP 85550-000 – Coronel Vivida, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br

Coronel Vivida, 27 de julho de 2023.


Juliano Ribeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

 - 28107/23

Onde Estou: [INÍCIO](#) [LICITAÇÕES EM ANDAMENTO \(EDITAL\)](#)

DOCUMENTOS

Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 7

Ano: 2023

Categoria: Licitações


Modalidade: Pregão

Concorrência Pública nº 05/2023 27/07/2023

Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m², conforme planilhas, projetos e memorias em anexo.

Anexos

[📄 Aviso de Licitação](#) [📄 Projeto executivo 1 de 3](#) [📄 Projeto executivo 2 de 3](#) [📄 Projeto executivo 3 de 3](#)




[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		
Ano*	2023		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	5		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Modalidade*	Concorrência		
Número edital/processo*	99/2023		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de obras de REVITALIZAÇÃO DA AVENIDA GENEROSO MARQUES com área de intervenção de 37.770,00m ² , conforme planilhas, projetos e memórias em anexo.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0800012645100291052449051000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	3.715.180,81		
Data de Lançamento do Edital	27/07/2023		
Data Abertura	30/08/2023	Data Registro	28/07/2023
NOVA Data Abertura		Data Registro da Retificação	
Data Cancelamento		Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		

Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades.

Para maiores informações, consulte o site da entidade: <http://www.coronelvivida.pr.gov.br>